SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2204

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA NORMATIVA N.º 011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII docaputdo art. 5o, no inciso II do § 3odo art. 37 e no § 2odo art. 216 da Constituição.

A Presidente do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições conferida pelo estatuto Social Art. 14, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Administrativo do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, os procedimentos para garantia do acesso a informação a finalidade de garantir o acesso à informação sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, o disposto naLei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto noinciso XXXIII docaputdo art. 5o, noinciso II do § 3odo art. 37e no§ 2odo art. 216 da Constituição.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º O acesso a informações público prestado pelo Consórcio, deverá assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 3º O acesso à informação será concedido pelo Consórcio, devendo compreender a atividade de prestar ou fornecer:
I – Orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art.4º. O acesso à informação de que trata esta portaria não abrange:
I – As hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – As sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV – As negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos;
V – As plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras que trabalhem com o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
VI – Senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º É criado, no âmbito do Consórcio, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.

Art. 7º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal n.º 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º O valor do serviço de fotocópia a que se refere o caput deste artigo será de R$ 0,15 (quinze centavos) a unidade, podendo ser reajustado a critério da Administração do Consórcio;

§ 2º O valor do serviço por reprodução de cópias por meio de impressão será de R$ 0,30 (trinta centavos) a unidade;

§ 3º O pagamento pela reprodução de documentos será à vista, em moeda corrente e deverá ocorrer de forma antecipada, na tesouraria do Consórcio, mediante recebido firmado pelo servidor.

§ 4º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 10º Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de um funcionário, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 11º Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 12º No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Executivo que por sua vez passará ao Presidente do Consórcio, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

§ 2º O Presidente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 13º Indeferido o acesso a informação pelo Presidente, na forma do art. 15 deste Decreto, o requerente poderá recorrer aos Prefeitos dos Municípios consorciados, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pelo Presidente, cópia do expediente será encaminhada ao Secretário Executivo, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art.14º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será constituído por Funcionário designado pelo Presidente.

§ 1º O Funcionário que for designado na forma deste artigo deverá ser submetido, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 2º O servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.

§ 3º A função do servidor que integrar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulados para os poder Legislativo, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.

§ 4º Compete ao Servidor designado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o dever de notificar o Presidente da comissão executiva do Consórcio a Secretaria Executiva e a Assessória Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas neste decreto.

Art. 15º Compete ao Funcionário designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Portaria;
II - monitorar a implementação do disposto nesta Portaria e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto desta Portaria; e
IV - orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 17º A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 18º Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta o tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de 10 (dez) dias, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.

§ 1º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e o Arquivo Público do Consórcio deverão trabalhar em regime de cooperação para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações;

§ 2º O Consórcio manterá arquivo específico das informações concedidas, de forma a facilitar as respectivas pesquisas, quando o pedido de informação for repetido.

Art. 20º As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Portaria serão efetivadas por meio de atos administrativos.

Art. 21º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência
CODEAM/CONSÓRCIO
Garanhuns-PE, 10 de setembro de 2018.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Presidente

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:90AF30B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N°: 033/2018. CPL. Pregão Presencial N°: 016/2018. Adiamento do Pregão ° 016/2018. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira público ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como dos fornecedores do Município de Abreu e Lima, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos, partes integrantes do edital. Tendo em vista alterações realizadas no instrumento convocatório, fica a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa **adiada para o dia 27/11/2018 às 10:00 horas**. O Edital alterado poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura de Abreu e Lima, sito à Av. Duque de Caxias, nº 924 – Centro - Abreu e Lima, no horário das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 09/11/2018.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F2067FFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 014/2018

Ratifica a IL n° 014/2018, PJ 014/2018, PA n° 081/2018. Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 **– Obj:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículo especifico pertinente a frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de marca FORD, conforme solicitação expressa da mesma. **Pessoa Jurídica:** FRANCA CAMINHÕES LTDA; **CNPJ n°:** 16.737.978/0002-51**. End:** Rodovia BR 122 – KM 185, s/n, Loteamento Recife, Petrolina - PE**. Valor:** R$ 3.812,91**.**

Afrânio, 08/11/2018.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C7F0EFC6

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 057/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.11.891/0001-30. Contratada: M&J COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 18.216.923/0001-40. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente, ao fornecimento parcelado de peças automotivas originais ou genuínas, novas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 076/2018, Pregão Presencial SRP: 057/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019, Valor da Ata: R$ 2.327.292,64. Data da Assinatura: 05/11/2018.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico;

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOSIVALDO DOS SANTOS RAMOS
M&J Comércio de Peças para Automóveis LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:80C87F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 028/2018 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 028/2018**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, para realização de **Exames de Ultrassonografia, Paaf, exames cardiológicos consulta com cardiologista,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de 0,5 X SUS, 1,0 X SUS, 2,0 X SUS, 3,0 X SUS, 3,6 X SUS. 3,7 X SUS,6,0 X SUS E 11,0 X SUS. **Empresa Credenciada:** INACIO VILAR SERVIÇOS MEDICOS DO VALE LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 028/2018, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, para realização de **Exames de Ultrassonografia, Paaf, exames cardiológicos consulta com cardiologista,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de 0,5 X SUS, 1,0 X SUS, 2,0 X SUS, 3,0 X SUS, 3,6 X SUS. 3,7 X SUS,6,0 X SUS E 11,0 X SUS. **Empresa Credenciada:** INACIO

VILAR SERVIÇOS MEDICOS DO VALE LTDA. **Homologado em: 31/10/2018.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3486C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 029/2018 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 029/2018**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **consultas com Neuropediatra,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e com incremento de valor 11 vezes mais SUS. **Empresa Credenciada:** ARAUJO MALHEIROS VIEIRA BASTOS CONSULTORIOS LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 029/2018, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **consultas com Neuropediatra,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e com incremento de valor 11 vezes mais SUS. **Empresa Credenciada:** ARAUJO MALHEIROS VIEIRA BASTOS CONSULTORIOS LTDA. **Homologado em: 31/10/2018.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5171AA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 030/2018 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 030/2018**. Objeto: Contratação de **Pessoa Jurídica** para a prestação de serviços de realização de **exames de Eletroneumiografia,** para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e com incremento de valor 3,39 vezes mais SUS. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D18637D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2018
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo de Licitação nº 106/2017 e Pregão Presencial nº 034/2017.
Prorrogação da vigência e valor do contrato referente à prestação de serviço de conversão de dados e desenvolvimento de um portal gerenciável, suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, manutenção e treinamento para capacitação de personalização de layout, para gestão pública municipal. Contratado:**CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CGPM**, CNPJ:12.762.609/0001-87. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 29/10/2018 a 29/10/2019. Valor R$ 16.800,00

Agrestina, em 08 de Novembro de 2018 .

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:FA69D94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2018
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo de Licitação nº 104/2017 e Pregão Presencial nº 032/2017.
Prorrogação da vigência e valor do contrato referente a serviços e fornecimento de licença de uso de software pro prazo determinado (locação), com atualização, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento dos sistemas: portal da transparência, serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC), sistema de ouvidoria e sistema de emissão de contracheque online. Contratado:**TENOSOFT SOFTWARE LTDA-ME**, CNPJ:09.144.881/0001-99. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 29/10/2018 a 29/10/2019. Valor R$ 26.200,00

Agrestina, em 08 de Novembro de 2018 .

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:695C2F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2018
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo de Licitação nº 105/2017 e Pregão Presencial nº 033/2017.
Prorrogação da vigência e valor do contrato referente a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte e treinamento dos softwares. Contratado:**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ:00.165.960/0001-01. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 29/10/2018 a 29/10/2019. Valor R$ 107.600,04

Agrestina, em 08 de Novembro de 2018 .

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:F70132C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2018/FMS

Processo nº: 016/2018/FMS. CP. Pregão Presencial nº 016/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 36.250,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 23/11/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 08 de Novembro de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:31D59F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Aditivo de Adequação N°: 01/2018. Contrato Nº: 008/2018. Processo Licitatório N°: 037/2017. Pregão Presencial N°: 019/2017. Formalização de ata de registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais descartáveis e medicamentos psicotrópicos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 92.587,95 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no contrato licitatório originário. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME - CNPJ N º: 10.759.784/0001-90. Aditivo de Adequação N°: 01/2018. Contrato Nº: 008/2018. Processo Licitatório N°: 037/2017. Pregão Presencial N°: 019/2017. Formalização de ata de registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais descartáveis e medicamentos psicotrópicos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R$: 175.763,78 (cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no contrato licitatório originário. Contratada: FJ DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS PERFUMARIA E IMPORTAÇÃO LTDA -EPP - CNPJ N º: 22.552.766/0001-11.

Aliança 08 de novembro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E81EAE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 023 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho (IPSAL), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de nº 1.042/2005 e pelo Decreto nº 0052/2005.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, a Sra. **Quitéria Maria de Almeida**, RG nº 3.171.986 SDP-PE e CPF nº 370.733.464-34, Cargo de Professora,com especialização,Classe I, Faixa 6, carga horária de (180 h/a), Matrícula: 417, lotada na Secretaria Municipal de Educação,com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do **IPSAL.**

Altinho-PE em 05 de novembro de 2018.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:68649921

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.042/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Integral por Idade e Tempo de Contribuição a Sra.**Mercia Cristina Correia da Mota Tomaz**, Matrícula: **102**,Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG de nº 3.236.312 SSP-PE e CPF de nº 476.937.204-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembrode 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL.

Altinho,05 de novembro de 2018.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor Presidente

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:F848456F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº 04/2015, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** os resultados da apuração dos projetos de vendas dos agricultores que foram apresentados na licitação sob a modalidade Chamada Pública Nº: 001/2018. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o**

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Amaraji/PE, em favor dos proponentes vencedores: **Evandro Luiz Bezerra de Moura,** CPF nº **866.864.534-04**, **R$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais)**; **Maria Veríssima da Rocha Silva Filho**, CPF nº **509.099.834-53**, R$ **19.995,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**; **Erasmo Lourenço de Moura**, CPF nº **051.472.804-30**, **R$ 19.981,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais)**; **Edvaldo Lourenço de Moura**, CPF nº **743.160.364-91**, **R$ 19.991,08 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e oito centavos)**; **Severino Lourenço de Moura,** CPF nº **244.033.004-30, R$ 19.991,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 08.11.2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:BB3531EE

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 021/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP- 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PL 021/2018

Contrato Nº 021/2018. Processo Nº 021/2018. CPL - Compras - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS COMO: PALCO, TABLADO, TOLDO, DICIPLINADOR, GERADOR, SIM, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM, TELÃO, BANHEIRO QUÍMICO EQUIPES DE APOIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE. Pelo período de 12 meses.** Contratado: **STATUS SOM ENTRETERIMENTO LTDA - ME: 07.139.305/0001-28** Valor: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Vigência: 22/06/2018 à 22/06/2019

Amaraji, 29/06/2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:84B754DB

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 029/2018 MODALIDADE CONVITE 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PL 027/2018

Contrato Nº 029/2018. Processo Nº 027/2018. CPL - Compras - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE 06, NO ASSENTAMENTO ESTIVAS, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE. Pelo período de 3 meses.** Contratado: **CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA ME: 11.421.276/0001-60** Valor: **R$ 53.765,39** (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Vigência: 18/07/2018 à 19/09/2018

Amaraji, 30/07/2018

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:00F8D040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL 21/2018
Publicado nos canais de comunicação:
Diário Oficial do estado de Pernambuco –Ano XCV – Nº 207, página 23 - Publicado no dia 08 de novembro de 2018
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- Edição 2203, Ano IX , Pág.: 03- Publicado em 08 de novembro Codigo Identificador 98395ª97.
Diário Oficial da União seçao 3, nº 2015 página 223, publicado no dia 08 de novembro de 2018:
ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXJMO TOTAL, R$ 1.055.935,60 (um milhão cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
LEIA-SE:
VALOR MÁXJMO TOTAL, R$ 1.432.304,60 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos)

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,08 de novembro de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D5F4A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno, Estrutura da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT bem como, sobre as competências e atribuições dos seus órgãos integrantes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o SR. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 61, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARARIPINA - AMMTT**, na forma dos Anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ARARIPINA - AMMTT

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT, dotada de personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Araripina, vinculada ao Chefe do Poder Executivo, reger-se-à pelo disposto na Lei Nº 013/2017 e no presente Decreto, em obediência ao disposto no art. 27 da lei em referência.

TÍTULO II
FINALIDADES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT tem por finalidades:

I - o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução, a delegação e o controle da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, mobilidade urbana e sistema viário do Município de Araripina;
II - o cadastro, a vistoria e a autorização de veículos;
III - a educação de trânsito;
IV - a engenharia de trânsito e transportes;
V - a operação dos sistemas de trânsito e transportes, o policiamento e a fiscalização;
VI - o julgamento de infrações e de recursos;
VII - a aplicação de penalidades, na forma prevista no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais normas complementares.

Art. 3º - A AMMTT tem por objetivo proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário, assegurar a qualidade dos sistemas de transportes e a mobilidade urbana, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Araripina.

Art. 4º - São atribuições da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina– AMMTT:

I - organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de trânsito e transportes no Município de Araripina, observado o planejamento municipal e metropolitano e coordenar a sua implementação;
II - gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Araripina;
III - coordenar e dirigir as atividades de engenharia, fiscalização, operação, estatística e educação de trânsito e transportes no Município de Araripina;
IV - propor e administrar a política tarifária;
V - estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;
VI - implantar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, unidades funcionais colegiadas responsáveis pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra a aplicação de penalidades em decorrência de infração à legislação de trânsito e transportes, obedecidas às normas estatuídas no Código de Trânsito Brasileiro;
VII - autorizar interdições e desvios de tráfego no sistema viário municipal;
VIII - operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de permissão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo, de táxi, mototáxi, escolar e de lazer, estabelecendo todas as condições de operação, inclusive programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação e exercendo controle sobre as condições de operação;
IX - executar, diretamente ou mediante delegação, a atividade de inspeção veicular;
X - imprimir maior eficiência e eficácia ao transporte público, promovendo um processo permanente de avaliação e modernização do mesmo;
XI - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas de interface com o planejamento de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
XII - analisar os projetos de construções que, pela sua natureza, sejam pólos geradores de tráfego, nos termos previstos no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;
XIII - auxiliar a Defesa Civil do Município quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência, prestando apoio e auxílios necessários ao restabelecimento da ordem;
XIV - executar serviço de apoio e fiscalização aos eventos promovidos pelo Município de Araripina;
XV - definir políticas de capacitação dos recursos humanos da Autarquia, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados por seus servidores;
XVI - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;
XVII - firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - A autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e auto-organizacional da Autarquia, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes a sua personalidade jurídica de ente público descentralizado, serão exercidos, especialmente, pela capacidade de:

I - Gestão administrativa:
a) organizar o quadro de pessoal necessário ao pleno desempenho das atribuições da Autarquia, de acordo com seus recursos orçamentários e a qualificação profissional, de forma a garantir a qualidade das ações e serviços;
b) normatizar o gerenciamento de pessoal, estabelecendo os casos de admissão e contratação temporária ou não, observada a legislação municipal vigente;
c) instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;
d) zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e, se for necessário, encaminhar para a Corregedoria Municipal os casos a serem apurados;
e) estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;
f) realizar os procedimentos referentes a contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, atendendo os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata;
g) estabelecer sua própria política de materiais e equipamentos.

II - Gestão orçamentária, financeira e patrimonial:

a) elaborar, participativamente, a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
b) administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio ou consórcio ou quaisquer outros instrumentos congêneres;
c) controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelas administrativas exercidos pela Administração Direta.

TÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Constituem recursos financeiros da AMMTT:

I – os de capital, inclusive os resultantes de conversão de bens e direitos;
II – as transferências;
III – as receitas patrimoniais;
IV – o produto das operações de crédito;
V – os recursos provenientes de outras receitas, penalidades tributárias e pecuniárias;
VI – as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;

VII – dotações, auxílios e subversões que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas Autarquias, Empresas, Sociedades de Economia Mista e Órgãos Autônomos;
VIII – créditos orçamentários de qualquer natureza, abertos a seu favor;
IX – contribuições públicas e/ou privadas;
X – o produto de alienação de materiais e bens obsoletos ou inservíveis;
XI – a remuneração de serviços técnicos (RST) recolhida das empresas e cooperativas permissionárias ou concessionárias do Sistema Municipal de Transportes de Araripina, conforme legislação específica;
XII – a arrecadação de multas em virtude de infrações de trânsito, ocorridas na área de jurisdição do Município;
XIII – a arrecadação de multas provenientes do descumprimento das normas do Sistema Municipal de Transporte Público;
XIV – a arrecadação proveniente dos estacionamentos rotativos pagos nas vias do Município, bem como as multas pela utilização indevida dos mesmos;
XV – as receitas decorrentes de prestações de serviços públicos;
XVI – a arrecadação do imposto de propriedade de veículos automotores, que couber ao Município;
XVII – as doações;
XVIII – outras receitas.

Art. 7º - Constituem ativos da AMMTT:

I - disponibilidades monetárias em banco e/ou em caixa, oriunda de receitas especificadas;
II - direitos que por ventura vierem a ser constituídos;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados e adquiridos pela Autarquia.

Art. 8º - Constituem passivos da AMMTT as obrigações de qualquer natureza que porventura a Autarquia venha a assumir para aplicação de suas ações, programas e projetos.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º - A AMMTT é constituída pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do dirigente da Autarquia.

Parágrafo único. A autoridade máxima da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT ocupará o cargo de Diretor Presidente, classificado como Agente de Autoridade de Trânsito.

Art. 10 - A estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT será constituída pelos seguintes órgãos:

I – Órgão de Direção Superior:
a) Diretoria de Presidência – DIPRE;
b) Diretoria Executiva – DIEX;

II – Órgãos Consultivos e de Assessoria Executiva:
a) Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Araripina – CMMTA;
b) Auxiliar de Secretaria - ASEC;
c) Assessoria Jurídica – ASJUR;

III – Órgãos de Direção Estratégica:
a) Departamento de Engenharia de Trânsito - DEPET;
b) Departamento de Transporte Público - DETRAP;
c) Coordenação Administrativa e Financeira – COAF;
d) Coordenação de Mobilidade Urbana – COMU;

IV – Órgãos Técnicos Operacionais:
a) Fiscalização de Trânsito;
b) Fiscalização de Transporte Público;
c) Coordenação de Educação para o Trânsito – CET;
d) Apoio Técnico e Manutenção de Sinalização Viária;
e) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
g) Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos – CPLC;

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE PRESIDÊNCIA

Art. 11 - Compete à Diretoria de Presidência:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, assim como planejar, promover e executar a política e o Programa Nacional de Trânsito, no Município;
II – coordenar a elaboração do Programa Anual de Trabalhos a cargo da AMMTT e, na época própria, apresentar ao Prefeito Municipal;
III - planejar, promover e executar a política de transporte coletivo urbano e de transporte de cargas e passageiros em geral no âmbito do Município;
IV - aprovar a outorga, cessão, transferência e cassação de permissão, autorização ou contratação;
V - praticar atos de administração de pessoal no âmbito da AMMTT bem como aplicar penalidades disciplinares e ainda, delegar, no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições;
VI – representar a Autarquia perante os diversos segmentos sociais, legislativos, de fiscalização e em juízo;
VII – exercer a administração geral da Autarquia, incluindo pessoal, patrimônio, sede da Autarquia, compras, abastecimento e consumo de combustível dos veículos, podendo delegar tal encargo ao Diretor Executivo;
VIII - supervisionar os trabalhos da Comissão Permanente de Leilão, Licitações e Contratos;
IX – realizar controle interno, coordenar e controlar o processo de execução orçamentária;
X – manter estreita e permanente interação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XI – manter estreita e permanente relação e interação com os órgãos das administrações estadual e federal com funções correlatas ao controle de vias, veículos, trânsito e transporte de pessoas e cargas;
XII – indicar o presidente da Junta Administrativa de Infrações de Trânsito – JARI;
XIII – editar normas estabelecendo diretrizes e procedimentos, fixando metas para a consecução dos objetivos da AMMTT;
XIV – propor a abertura de inquérito policial para apuração de faltas ou irregularidades;
XV – planejar e coordenar articulações com organizações nacionais e internacionais com vistas a captação de recursos e desenvolvimento de programas de cooperação técnicas de mútuo interesse na área de trânsito e transporte;
XVI – assinar conjuntamente com o coordenador administrativo financeiro documentos que impliquem em responsabilidade financeira e fiscal bem como movimentar e controlar contas bancárias;
XVII – autorizar a abertura de licitação, observada a legislação, para aquisição, alienação, empréstimo e aluguel de bens móveis e imóveis e homologar os seus resultados;
XIX - aplicar penalidades a fornecedores;
XX – convocar e presidir ou indicar representante para conduzir as reuniões periódicas internas;
XXI – Baixar atos administrativos, portarias, pareceres, instrução de serviços, bem como nomear comissões;
XXII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - Compete à Diretoria Executiva:

I - colaborar e auxiliar o Diretor Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II - substituir o Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente;
IV – exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
V – Elaborar, apreciar e submeter ao Diretor Presidente, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalização da execução das despesas.
VI – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar processos, bem como a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial da AMMTT.
VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos.
VIII – Assessorar o Diretor Presidente através de estudos e propostas que objetivem a melhoria da AMMTT.
IX – Manter registros atualizados sobre os processos de licitação.
X – Emitir relatório por ocasião de encerramento de exercício, sobre as contas e balanço geral da AMMTT.
XI – Implementar as atividades administrativas, bem como na supervisão da execução das ações politicas, na organização e contribuição ao conjunto dos programas, projetos e serviços da AMMTT junto ao município, na forma de dar continuidade aos princípios e diretrizes politicas, assessorando diretamente o Diretor Presidente nesta temática.
XII – Coordenar, distribuir e acompanhar processos administrativos internos, em conjunto com Diretorias e Coordenações da AMMTT.
XIII - Coordenar as atividades e rotinas administrativas da Secretaria do Diretor Presidente, tais como: despachos, encaminhamentos, agenda e atendimento ao público interno e externo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE ASSESSORIA JURÍDICA

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORE- CMMTA

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Araripina:

I – assessorar o Diretor Presidente na formulação da política municipal de mobilidade urbana;
II – requerer esclarecimentos e providências, exercendo de maneira efetiva a participação e o controle social sobre a política de mobilidade urbana;
III – opinar sobre novas propostas de concessão, outorgas e a edição de atos normativos que tratem de indicadores de desempenho dos serviços ou de estruturas tarifárias, inclusive suas revisões;
IV – apreciar e emitir parecer sobre relatórios da AMMTT e concessionárias referentes ao transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito do município;
V – atender às reclamações dos usuários por deficiências na prestação dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros ou excesso de faturamento das concessionárias;
VI – proteger os direitos dos usuários e garantir a disponibilidade de informações sobre o sistema de mobilidade urbana do município.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Araripina – CMMTA, com função consultiva, será presidido pelo Diretor Presidente da AMMTT e integrado por membros dos seguintes órgãos ou entidades do Poder Público e da Sociedade Civil:

I – DO PODER PÚBLICO:
a) dois (02) representante da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
h) 01 (um) representante da Secretaria Executiva Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;
i) 01 (um) representante da Câmara Municipal de ARARIPINA.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário;
b) 01 (um) representante dos Diretórios Centrais dos Estudantes Universitários, mediante rodízio anual;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de ARARIPINA;
d) 01 (um) representante das entidades representativas do Transporte Complementar;
e) 01 (um) representante da União dos Estudantes Secundaristas;
f) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de ARARIPINA;
g) 01 (um) representante das do CDL, mediante rodízio anual;
h) 01 (um) representante da Associação de TÁXI;
i) 01 (um) representante da Associação de Fretamento;
j) um (01) representante da Associação de Moto táxi;
l) um (01) representante da Associação dos Usuários do Transporte Coletivo e Alternativo de ARARIPINA

§1º As atribuições e funcionamento do CMMTA serão definidos no regimento interno deste conselho, que deverá ser elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data de publicação deste Decreto.

§2º Cada entidade ou seguimento reunir-se-á de acordo com seu próprio regramento, para indicar seu representante e 01 (um) suplente, através de documento firmado pelos seus representantes legais.

§3º Com exceção dos representantes governamentais mencionados no inciso I deste artigo, cujo mandato estará ao tempo de permanência no cargo que ocupa ou ao que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araripina, no caso de Vereadores, o mandato dos demais membros do CMMTA mencionados no inciso II deste artigo, será de 01 (um) ano, a contar da posse, permitida recondução por apenas uma vez, desde que permaneçam nos seguimentos que lhes confere a representação.

SEÇÃO II
DO AUXILIAR DE SECRETÁRIO

Art. 15 - À Auxiliar de Secretario incumbe:

I - receber, protocolar, expedir e controlar a entrada e saída de documentos encaminhados ao Diretor Presidente;
II - organizar, permanentemente, o arquivo de toda a correspondência ao Diretor Presidente;
III - elaborar minutas, digitar ofícios, atos e portarias a serem expedidos pela AMMTT;
IV – organizar, permanentemente, a agenda do Diretor Presidente, visando à pontualidade no cumprimento dos compromissos por ele assumidos;
V - suprir a necessidade de apoio material e logístico no gabinete do Diretor Presidente, através de requisição, recebimentos, guarda, distribuição e controle de todos os itens de material de expediente utilizados;
VI - intermediar as ligações telefônicas de interesse do Diretor Presidente;
VII - supervisionar e orientar o necessário à execução dos serviços de recepção, copa, limpeza e conservação das dependências do gabinete do Diretor Presidente;
VIII - coordenar o atendimento ao público interno e externo;
IX - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJU

Art. 16 - À Assessoria Jurídica incumbe:

I – elaboração de pareceres sobre aspectos essenciais dos procedimentos que estejam sob a responsabilidade da AMMTT;

II – atuação judicial na defesa e patrocínio de causas de interesse da AMMTT;
III – auxiliar no acompanhamento dos processos administrativos, com solução de possíveis dúvidas;
IV – elaborar os contratos e acompanhar os mais diversos processos licitatórios e judiciais;
V – auxiliar no acompanhamento dos processos da JARI, com solução de possíveis dúvidas;

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO ESTRATÉGICA
SEÇÃO I
COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA - COMU

Art. 17 - Compete à Coordenação de Mobilidade Urbana:

I – assessorar o Diretor Presidente no planejamento e execução da política de mobilidade urbana e do Programa Nacional de Trânsito, no Município;
II – planejar e executar a fiscalização de veículos visando o cumprimento das normas de trânsito no âmbito do Município;
III - manter contato permanente com a Departamento de Transporte Público e Departamento de Engenharia de Trânsito visando trocar informações e fiscalizações conjuntas em veículos de transporte de passageiros sobre o cumprimento das normas de trânsito;
IV - propor ao Diretor Presidente medidas que dependam de outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal para melhoria do trânsito no município;
V – planejar as ações de sinalização e circulação de vias no âmbito de jurisdição da AMMTT;
VI - manter informações atualizadas sobre as ocorrências de trânsito no âmbito do município;
VII – coordenar e dar suporte às instâncias de julgamento das multas por infração de trânsito;
VIII – elaborar parecer de viabilidade e impacto sobre normas e conceitos de engenharia com decorrência no trânsito;
IX - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO - DETRAP

Art. 18 - Compete à Diretoria de Departamento de Transporte Público:

I – atender à população nos assuntos relacionados aos serviços de transporte no âmbito do município;
II – planejar o Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC e do Sistema Local de Transporte Complementar – SLTCP e a especialização do serviço a ser prestado pelas operadoras, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano e sempre priorizando o transporte coletivo sobre o individual e o comercial;
III – medição, vistoria, controle e fiscalização do serviço concedido;
IV – estudos e implantação de terminais de transferência e/ou integração, equipamentos de informação ao usuário, abrigos de ônibus e sinalização de pontos de parada;
V – implantar, suprimir e alterar linhas de serviço, desde que não comprometa a operação dos serviços, estações de transferência e de integração;
VI – fixar itinerários, pontos de parada, pontos de controle da operação dos serviços, estações de transferência e de integração;
VII – emitir ordens de serviço, portarias, determinações, circulares, instruções e normas complementares para execução dos serviços de transporte;
VIII – emitir Determinações de Operação de Serviço – DOS, fixando quadro de horários e frotas;
IX – vistoriar e fiscalizar os veículos, demais equipamentos e instalações;
X – fixar parâmetros, coeficientes e índices de planilhas de custo e promover a sua revisão, sempre que necessária;
XI – propor reajustes das tarifas e proceder à revisão da estrutura tarifária;
XII – operacionalizar e gerenciar, direta ou indiretamente a venda de vales-transporte, vales-estudantil e quaisquer outras formas de venda antecipada de passagens e/ou outros meios de pagamento;
XIII – operacionalizar e gerenciar os descontos e gratuidades das tarifas definidos pelo poder público;
XIV – cadastrar as subconcessionárias, veículos e pessoal do serviço de transporte complementar;
XV – promover as auditorias técnicas, operacionais e econômico-financeiras nas concessionárias e subconcessionárias;
XVI – fixar normas para a integração física, operacional e tarifária do serviço de transporte;
XVII – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, avaliar, explicar e solucionar as solicitações e reclamações dos usuários, estimulando a elevação do índice de qualidade e produtividade do serviço prestado;
XVIII – garantir a participação de entidades representativas dos usuários na defesa dos interesses relativos ao serviço essencial de transporte coletivo;
XIX – fiscalizar, coibir e apreender qualquer transporte que não tenha sido objeto de delegação e que não esteja em contrato de concessão ou permissão;
XX - manter contato permanente com o Departamento de Engenharia de Trânsito e Departamento de Transporte Público, visando trocar informações sobre as concessionárias, subconcessionárias e usuários;
XXI - propor ao Diretor Presidente, medidas que dependam de outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal para melhoria da arrecadação e serviços prestados;
XXII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - COAF

Art. 19 - Compete à Coordenação Administrativa e Financeira:
I - assessorar o Diretor Presidente nos assuntos referentes à gestão administrativa e financeira da AMMTT;
II - administrar os recursos financeiros da AMMTT;
III - coordenar e executar as atividades de movimentação de recursos e controle de disponibilidades;
IV – controlar os saldos orçamentários da Autarquia e emitir empenhos e sub-empenhos;
V – controlar os saldos de programação financeira;
VI - proceder ao controle individual das notas de empenho global e estimativo;
VII – proceder à liquidação de toda a despesa da Autarquia, após recebimento das notas fiscais devidamente atestadas;
VIII - coordenar e processar todos os pagamentos da AMMTT;
IX – receber e conferir os documentos bancários, tais como: emissão de cheques, extratos e ofícios;
X - manter permanentemente organizado o arquivo do cadastro de fornecedores, inclusive os números das respectivas contas bancárias;
XI - providenciar os recolhimentos dos tributos ou contribuições retidos na fonte de credores e funcionários;
XII – exercer a administração de pessoal da Autarquia;
XIII – acompanhar as licitações e realizar o processamento das compras da Autarquia;
XIV – arquivar e controlar execução dos contratos e convênios com terceiros;
XV – executar as atividades de controladoria e monitoramento da Autarquia;
XVI - executar a gestão e o controle interno da Autarquia, produzindo informações e recomendações necessárias à prevenção e correção de distorções no sistema de administração da AMMTT;
XVII - orientar preventivamente pessoas, físicas ou jurídicas, que recebam, mantenham, guardem ou façam uso de valores e bens do Município de Araripina e da AMMTT;
XVIII - promover a maximização dos recursos financeiros da municipalidade através do acompanhamento do fluxo de caixa;
XIX - efetuar o controle financeiro mediante fluxo de caixa e outros relatórios gerenciais;
XX - efetuar pagamento de despesas da Autarquia, em conjunto com a autoridade competente;
XXI - organizar os procedimentos para cumprimento das obrigações pecuniárias;

XXII - participar da elaboração da programação financeira e acompanhar sua execução;
XXIII - realizar a escrituração do movimento de arrecadação e pagamento;
XXIV - acompanhar e informar a disponibilidade do tesouro e o comportamento financeiro;
XXV - acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais aos fundos especiais;
XXVI- acompanhar as transferências intragovernamentais;
XXVII - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios;
XXVIII - acompanhar a escrituração do movimento de arrecadação e pagamento;
XXIX - organizar os procedimentos para cumprimento das obrigações pecuniárias;
XXX - gerenciar os saldos de dotações orçamentárias da despesa;
XXXI - gerenciar a elaboração de balanços, balancetes, relatórios e todas as demonstrações contábeis do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial, a fim de evidenciar o posicionamento das aplicações econômico-financeiras;
XXXII - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;
XXXIII - participar da elaboração da programação financeira e acompanhar sua execução;
XXXIV - acompanhar e informar a disponibilidade orçamentária;
XXXV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - DEPET

Art. 20 - À Diretoria de Departamento de Engenharia de Trânsito incumbe:

I - elaborar projetos viários;
II - dirigir, supervisionar e avaliar as propostas e projetos apresentados por outros órgãos, por empresas privadas no sistema de contrapartida social e por empresa de consultoria;
III - analisar as sugestões e solicitações apresentadas pela população, regionais, gabinete, elaborando os respectivos projetos nos casos de viabilidade técnica e financeira;
IV - planejar as intervenções a serem realizadas no município propiciando a implementação de dispositivos de sinalização, visando o aumento da segurança e cumprindo as determinações do CTB.
V - diagnosticar e propor ações para os atuais problemas de circulação no município;
VI - elaborar de acordo com o direcionamento do gabinete da diretoria da presidência o plano de ações e metas de curto, médio e longo prazo para a implantação de projetos viários de Trânsito e Transporte;
VII - manter atualizado o plano de contingência para ações de urgência e emergência nas diversas áreas do município;
VIII - manter atualizado os mapas de todo o sistema viário do município, com as respectivas sinalizações, sentidos de circulação, hierarquização de vias e etc.
IX – implantar e supervisionar os projetos de tráfego no sistema viário e a execução da sinalização estatigráfica das vias urbanas;
X - colher dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, adotando medidas de educação e prevenção;
XI - executar os projetos de edificações quanto a impactos à circulação de veículos e pedestres, exigindo as respectivas contrapartidas;
XII - avaliar as qualidades dos materiais e serviços destinados à execução de sinalização estatigráfica e equipamentos de operação de trânsito decorrentes de contrapartidas exigidas dos empreendimentos de sujeitos à aprovação;
XIII - encaminhar à diretoria relatório acerca do cumprimento das contrapartidas exigidas dos empreendimentos sujeitos a aprovação;
XIV - estudar locais de acidentes de trânsito e propor alternativas de engenharia para minimizar os acidentes;
XV - manter atualizado banco de dados com as informações das solicitações de diretrizes de trânsito e análises em geral;
XVI - supervisionar os serviços de topografia e geoprocessamento necessários à elaboração e execução de projetos de engenharia de interesse da Autarquia;
XVII - supervisionar a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para os projetos de tráfego e sistema viário;
XVIII - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;
XIX - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 21 - Compete à Fiscalização de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições especificas;
II - planejar e operacionalizar a fiscalização e o policiamento de trânsito de veículos, de pedestres e de animais;
III - definir medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de produtos perigosos de cargas indivisível nas vias urbanas;
IV - executar a fiscalização de trânsito nas vias urbanas, lavrando autos de infração relativos à circulação, estacionamento e parada e outros casos previstos na legislação de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
V - definir critérios para o controle e distribuição de talonários de notificação de infração;
VI - controlar o deslocamento de guinchos e viaturas utilizadas em operação de fiscalização e policiamento de trânsito;
VII - fiscalizar a emissão de gases poluentes em veículos automotores;
VIII - adotar medidas imediatas em caso de acidentes, para desobstrução da via e restabelecimento da segurança e do fluxo de trânsito e providenciar socorro às vitimas de acidentes de trânsito;
IX - controlar o trânsito em eventos públicos que alterem o fluxo de veículos de pedestres;
X - articular-se com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal, nos assuntos de sua competência;
XI - supervisionar a implantação de estudos e projetos de tráfego no sistema viário e a execução da sinalização estatigráfica nas vias urbanas;
XII - utilizar os dados estatísticos apurados pelas demais diretorias para a implementação de medidas de contingência e prevenção de trânsito;
XIII - supervisionar as atividades dos agentes de trânsito, cientificando o diretor presidente de faltas disciplinares sujeitas à apuração;
XIV - gerenciar os recursos materiais utilizados na operação e fiscalização do trânsito;
XV - providenciar meios para que as atividades sejam cumpridas de acordo com as normas e procedimentos prescritos;
XVI - elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento sistemático dos agentes de trânsito visando constante direcionamento aos resultados estabelecidos pela Autarquia;
XVII - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas;
XVIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - CET

Art. 22 - Compete à Coordenação de Educação Para o Trânsito:
I - coordenar o estabelecimento e implantação de política de educação para a segurança do trânsito;
II - propor metas, programas e ações anuais de trabalho relativos a campanhas educativas de trânsito;
III - propor parcerias para o desenvolvimento de trabalhos, programas ou palestras relacionados à educação para o trânsito;
IV - realizar campanhas, seminários, encontros, conferências, visitas, cursos e palestras educativas de trânsito;
V - realizar concursos educativos relacionados a programas de educação no trânsito;
VI - orientar quanto à confecção e divulgação de materiais informativos;

VII - realizar cursos de atualização e de reciclagem para condutores de veículos do Serviço Público, condutores de veículos de transporte coletivo, de cargas e para condutores de transporte de escolares;
VIII - avaliar, cadastrar e manter em arquivo, documentos e resultados obtidos com as campanhas educativas de trânsito;
IX - promover a atualização e treinamento periódico dos agentes de trânsito, em consonância com as orientações das Diretorias e coordenações da AMMTT;
X - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas pelo setor;
XI - gerenciar os contratos que estejam sob sua responsabilidade, delegando às respectivas diretorias e divisões;
XII - orientar e supervisionar estagiários de sua área;
XXII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 23 - Compete à Fiscalização de Transporte Público:

I – realizar a medição, vistoria, controle e fiscalização do serviço de transporte coletivo e complementar, incluindo alternativo, táxi, fretado, turismo e escolar;
II – fiscalizar o cumprimento de itinerários, pontos de parada, pontos de controle da operação dos serviços, estações de transferência e de integração;
III – sugerir a alteração de linhas de serviço, desde que não comprometa a operação dos serviços, estações de transferência e de integração;
IV – fiscalizar a venda e emissão de vales-transporte, vales-estudantil e quaisquer outras formas de venda antecipada de passagens e/ou outros meios de pagamento;
V – operacionalizar os descontos e gratuidades das tarifas definidos pelo poder público;
VI – fiscalizar, coibir e apreender qualquer transporte que não tenha sido objeto de delegação e que não esteja em contrato de concessão;
VII – arrecadar as taxas e preços públicos referentes às concessões e permissões do serviço de transporte coletivo e transporte complementar;
II – cadastrar as subconcessionárias, veículos e pessoal do serviço de transporte complementar;
III – promover as auditorias técnicas, operacionais e econômico-financeiras nas concessionárias e subconcessionárias do serviço de transporte complementar;
IV – aplicar as penalidades previstas nos contratos de concessão e subconcessão, termos, regulamentos e leis correlatas;
VI – receber e protocolar os recursos contra as infrações da legislação de transporte, no âmbito do município.
VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 24 - Compete à Apoio Técnico e Manutenção de Sinalização Viária:

I – executar projetos elaborados pela Diretoria do Departamento de Engenharia de Trânsito;
II – identificar a necessidade de manutenção dos veículos, móveis, equipamentos e demais bens do patrimônio da autarquia;
III – realizar o abastecimento e controle de consumo de combustível dos veículos da autarquia;
IV – apoiar as equipes de controle de trânsito nos eventos de interesse público e particular;
V – implantar e substituir placas de sinalização, abrigos e demais equipamentos similares de controle e orientação de trânsito e transporte de passageiros;
VI – exercer o controle do patrimônio da autarquia;
VII – responsabilizar-se pelo depósito dos materiais de sinalização bem como aqueles utilizados para a manutenção e instalação desses;
VIII – preparar, elaborar termo de referência e editais de licitação;
VIII – executar outras atividades correlatadas.

SEÇÃO V
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Art. 25 - Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I - promover, em Instância Administrativa, o julgamento dos recursos por infração de trânsito âmbito municipal;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
VI – julgar na esfera administrativa os recursos contra as infrações da legislação de transporte de passageiros, no âmbito do município;
V – julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas na operação de transporte de passageiros.

SEÇÃO VI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CPLC

Art. 26 - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Contratos administrativos:

I – cadastrar e habilitar pessoas físicas e jurídicas para processos licitatórios, objetivando o fornecimento de bens e serviços;
II – realizar o processo licitatório para aquisição de bens e serviços para a AMMTT;
III – emitir termos, pareceres e relatórios referentes aos processos de licitação;
IV – coordenar comissões de avaliação técnica sobre propostas de fornecimento de bens e serviços em processos de licitação no âmbito da AMMTT;
V – realizar pesquisas de verificação de idoneidade de documentos apresentados nos processos de licitação;
VI – realizar pesquisas e cotações de preços de bens e serviços em processos de dispensa de licitação;
VII – executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos será composta por 05 (cinco) membros, sendo configurada da seguinte forma:
I – Pregoeiro (a) oficial;
II – Pregoeiro (a) suplente;
III – Coordenador (a) geral de licitação e convênios;
IV – Coordenador (a) setorial de licitação e convênios;
V – escrivão.

SEÇÃO VII
COMISSÃO PROVISÓRIA DE SINDICÂNCIA - CPS

Art. 27 - A autoridade administrativa ou o funcionário do órgão gestor de trânsito e transporte que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá tomar as providências necessárias para sua apuração.

Art. 28 - O processamento da irregularidade no âmbito do órgão de trânsito e transporte se dará através de sindicância.

Art. 29 - É competente para determinar a instauração da Sindicância no âmbito do órgão gestor de trânsito e transporte:

I – superior hierárquico máximo dentro da estrutura administrativa;

Art. 30 - A sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revelar evidente ou for incerta a autoria.

§1º A sindicância será procedida por 4 (quatro) funcionários designados pela autoridade que determina sua instalação sendo um deles nominadamente encarregado, que indicará o secretário.

§2º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 31 - Da sindicância poderá resultar.
I – o seu arquivamento, quando comprovada a inexistência da irregularidade;
II – a aplicação das penas de advertência ou repreensão, quando comprovado o descumprimento do dever por parte do funcionário, ressalvada a hipótese de que este descumprimento implique em penalidade mais grave;
III – a instauração de inquérito administrativo, nos demais casos.

Parágrafo único. Para a instauração do posterior Processo Administrativo Disciplinas, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância deverá ser remetida para a Procuradoria do Município, que conduzirá novos trabalhos para a apuração e aplicação de pena mais severa, consoante Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 32 - O funcionário designado para integrar a Comissão poderá arguir, por escrito, sua suspeição junto à autoridade que o tiver designado, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do ato de designação.

§1º O prazo será contado a partir da publicação do ato que determinar a instauração da sindicância.

§2º Considerar-se-á procedente a arguição quando o funcionário designado alegar por parente consangüíneo ou afim, até o terceiro (3º) grau, ou amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos indicados.

Art. 33 - Caberá ao indicado agir, de imediato, a suspeição de qualquer membro da Comissão, desde que se configure, com relação aos parágrafos seguintes, qualquer das hipótese previstas no § 2º, do Artigo anterior.

§1º A argüição será dirigida, por escrito, ao Presidente da Comissão, que dela dará de imediato conhecimento ao argüido, para confirmá-la, por escrito, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

§2º O presidente, julgada procedente a suspeição, solicitará da autoridade que houver determinado a instauração do inquérito a substituição do funcionário suspeito.

§3º O presidente dará conhecimento do incidente à autoridade referida no parágrafo anterior, para decisão final, quando julgada improcedente a suspeição e razão de recurso interposto pelo arguente.

§4º Se o argüido de suspeição for o Presidente, será substituído por outro no prazo de quarenta e oito (48) horas.

§5º O incidente da suspeição suspenderá o curso da sindicância e será autuado em separado dos autos do procedimento.

Art. 34 - A autoridade competente decidirá da suspeição no prazo máximo de setenta e duas (72) horas.

Art. 35 - Compete ao secretário da Comissão de Sindicância organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do Presidente.

Art. 36 - Antes de encerrar a instrução e afim de permitir ao indiciado ampla defesa, a Comissão indicará as irregularidades e infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos, depoimentos e as correspondentes folhas dos autos.

Art. 37 - As testemunhas que forem convocadas a depor sê-lo-ão mediante ofício, registrando-se o assunto, dia, hora e local de comparecimento, vedada as recusas injustificada.

Parágrafo único. O ofício será dirigido ao titular da repartição, quando a testemunha for servidor público.

Art. 38 - Nenhum documento será anexado aos autos sem despacho ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Somente por decisão fundamentada poderá ser recusada a anexação de documentos aos autos.

Art. 39 - O presidente da Comissão determinará a citação do indicado, para no prazo de dez (10) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo, na repartição.

§1º O prazo comum será de 15 (quinze) dias, no caso de dois ou mais indiciados.

§2º Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será chamado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.

§3º O edital a que se refere o Parágrafo anterior, além de publicação no órgão oficial do Município, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a Comissão habitualmente se reunir.
§4º Mediante requerimento o indiciado, o prazo da defesa ser prorrogado pelo dobro, para as diligencias consideradas indispensáveis.

Art. 40 - No caso do iniciado revel, será designado para defendê-lo, um funcionário, sempre que possível de mesma classe e categoria funcional.

Art. 41 - Com a defesa, o indicado oferecerá as provas que tiver, podendo ainda requerer as diligências à comprovação de suas alegações.

Art. 42 - Depois de recebida a defesa de todos os indiciados e realizadas as diligências requeridas, a Comissão elaborará o relatório.

Parágrafo único. O relatório concluirá para incidência ou culpabilidade do indiciado ou indiciados, indicando, neste caso, as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

Art. 43 - Será permitida a intervenção de advogado constituído pelo indicado em qualquer fase do inquérito.

Art. 44 - A Sindicância aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições de legislação processual civil e penal vigente.

SEÇÃO VIII
COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA DE LEILÃO

Art. 45 - Compete a Comissão Especial Provisória de Leilão realizar o processo de leilão e/ou fiscalizar empresa responsável por tal procedimento, quando dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, obedecendo aos critérios dos termos no art. 328 do CTB e alterações promovidas pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o estabelecido na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, bem como demais regulamentações que venham complementar o procedimento.

I – Em caso de empresa responsável pelo processo de leilão em virtude de convênios, contratos, dentre outros, compete a Comissão de Leilão fiscalizar a entidade realizadora do leilão quanto à realização e execução do leilão e verificar a regularidade da instauração do Processo de Leilão, com base na legislação vigente que rege a realização do leilão;

II – A Comissão de Leilão fiscalizará e/ou realizará o leilão que trata da modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos a qualquer título a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, tendo esses sido removidos ou recolhidos no processo de fiscalização de trânsito, ou ainda por interesse da administração pública municipal, obedecendo aos princípios da legalidade.

Parágrafo único. A Comissão de Leilão será composta por 5 (cinco) titulares, sendo que desses 2 (dois) deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos do quadro da AMMTT.

Art. 46 - A Comissão de Leilão, constatada a permanência do veículo recolhido em depósito do órgão público responsável, do órgão público conveniado, do particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento, não reclamado por seu proprietário, por período superior ao previsto no caput art. 328 do CTB, auxiliará, e/ou encaminhará o veículo ao processo de alienação por meio de Leilão.

Art. 47 - A Comissão de Leilão, através do Órgão e/ou entidade responsável pelo envio do veículo ao depósito é competente para realização do leilão, devendo o seu dirigente máximo autorizar expressamente a abertura do processo administrativo, bem como designar o leiloeiro.

Parágrafo único. A comissão de Leilão designada realizará atos instrumentais que realize e/ou auxiliem a realização e execução do processo de leilão.

Art. 48 - A comissão de leilão intermediará, junto ao DETRAN-PE, acesso ao sistema do órgão executivo de trânsito responsável pelo registro do veículo para detectar, por meios da legislação que regulamenta o processo de Leilão ou por convênio, a qual buscará obter informações de: Restrição judicial ou policial, registro de gravames financeiros, débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais; Para identificar os respectivos credores dos débitos; para indicar que o veículo será levado a leilão e para informar que o veículo foi leiloado.

Parágrafo único. No caso de inoperância no sistema RENAVAM, a comissão de leilão emitirá comunicado oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este será leiloado e de que, posteriormente ao leilão, foi leiloado.

Art. 49 - A Comissão de Leilão, através dos órgãos ou entidades de trânsito componentes do SNT e regularmente habilitados junto aos sistemas RENAVAM e Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF poderá realizar leilão de forma compartilhada, cujos ajustes serão definidos em comum acordo, nos termos da legislação que define o processo de Leilão.

Parágrafo único. A Comissão de Leilão, para os leilões compartilhados, fiscalizará os ajustes firmados entre os órgãos e entidades cooperantes, recomendando-se que este instrumento preveja que seja realizado em único procedimento, com mesmo edital e leiloeiro, com veículos ofertados em lotes separados e com arremates depositados em contas bancárias distintas, sob controle e conciliação de cada órgão específico.

Art. 50 - A comissão de Leilão fiscalizará os órgão ou entidade responsável pelo leilão, através de procedimentos adotados em legislação regulamentadora de Leilão, durante os procedimentos preparatórios de sua realização, devendo adotar meios, quando de sua responsabilidade o Leilão, ou fiscalizar o órgão ou entidade responsável pelo leilão na verificação da situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:

I - restrição judicial ou policial;
II - registro de gravames financeiros;
III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

Art. 51 - A comissão de Leilão deverá verificar os prazos Esgotados de notificações previstos nesta Resolução, não tendo comparecido nenhum dos notificados para a quitação dos débitos e retirada do veículo, providenciar a verificação final das condições de cada veículo, para fins de avaliação do processo de Leilão do mesmo; sendo essa comissão responsável por fiscalizar e/ou auxiliar órgão ou entidade responsável pelo leilão para o cumprimento desse artigo quando em leilões por contratos, convênios ou outros previstos em legislação vigente.

Art. 52 - A Comissão de Leilão fiscalizará e o órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, ou ainda o profissional terceirizado, fará a avaliação dos veículos o devidamente autorizado e habilitado, que deverá:

I - identificar os veículos conservados, que se encontre em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, e os veículos que deverão ser leiloados como sucata;
II - estabelecer os lotes de sucata a serem leiloados;
III - proceder à avaliação de cada veículo e de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item; e
IV - atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído.

Parágrafo único. A Comissão de Leilão fiscalizará os meios de órgão ou entidade responsável pelo leilão em reclassificar a avaliação do veículo, realizada por profissional terceirizado, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência, não desrespeitando 0 procedimento previsto em legislação que regulamenta o processo de leilão.

Art. 53 - A comissão de Leilão, ou órgão ou entidade responsável pelo leilão, por meio do leiloeiro designado, observado o cumprimento de todas as exigências para a realização da alienação dos veículos, expedirá o edital de leilão, listando todos os veículos em lotes, como conservados ou sucatas, o qual deverá obedecer aos critérios da legislação vigente e/ou posterior a essa ato, que regue o processo de leilão.

Parágrafo Único. A comissão de Leilão deverá ser notificada pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão de todos os atos referente a leilão, podendo adotar meios de guarda de todos os atos referente ao processo de leilão ou solicitar do órgão ou entidade responsável pelo leilão, a qualquer momento, auxilio, informações, arquivos, documentos, prestações de contas ou informações de quaisquer procedimentos referentes ao leilão.

Art. 54 - A comissão de Leilão acompanhará e solicitará ao órgão ou entidade responsável pelo leilão, a tempo e a hora que lhe for pertinente, diante da sua necessidade, informações direcionadas ao processo de realização de leilão, de valores oriundos dos arremates, das notas fiscais de arrematação, de documentos ou atos referentes ao leilão, o arquivamento de todos os documentos referentes à realização do procedimento administrativo, inclusive os que precederam à venda em hasta pública,obedecendo aos preceitos da legislação de leilão vigente.

Art. 55 - A comissão de Leilão fiscalizará a publicação de notificações, publicações, editais de leilão ou demais exigências, podendo efetivar tais atos conforme legislação em vigor do leilão e/ou acompanhar o órgão ou entidade responsável pelo leilão quanto ao cumprimento dos dispositivos necessários para o cumprimento desse artigo.

Art. 56 - A comissão de Leilão, representada em total ou por no mínimo um membro, na data e hora previstas do leilão acompanhará o processo de sua realização, conduzido por leiloeiro designado formalmente pelo órgão responsável e que constará do edital, sendo ofertados os lotes a interessados.

Art. 57 - A comissão de Leilão fiscalizará o processo final do Leilão, solicitando, diante de sua necessidade, todo e qualquer documento e informações referentes aos lotes arrematados, bem como ao procedimento para a efetiva realização do leilão e /ou sua conclusão.

Art. 58 - Realizado o leilão, a comissão de leilão efetuará ou fiscalizará o órgão ou entidade responsável por este procedimento, as adoções que deverão ser providenciadas do registro no sistema RENAVAM do extrato do leilão, conforme dispuser o manual do referido sistema ou, em caso de inoperância do sistema, comunicará oficialmente o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de

registro do veículo, acompanhando inclusive o cumprimento dos dispostos quanto à baixa de débitos dos veículos leiloados.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 59 - O Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina será constituído:
I - de servidores detentores de cargo de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público;
II - de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III - de contratados temporários por excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

Art. 60 - Os cargos do Quadro de Pessoal da AMMTT, de que tratam os incisos I e II do art. 61 deste Decreto, são os constantes dos Anexos I e II deste Regimento.

Art. 61 - O provimento dos cargos em comissão da AMMTT é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62 - Os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, serão regidos pela Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Estado de Pernambuco) e legislação complementar.

Art. 63 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Autarquia Municipal de Mobilidade Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT são aqueles constantes do Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Este Regimento sofrerá modificações parciais ou totais em seu conteúdo, sempre que as atribuições desta Empresa e/ou seus órgãos sejam alteradas.

Art. 65 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Presidente, a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 66 - O Prefeito de Araripina baixará atos suplementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente regimento.

Art. 67 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 68 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	SÍMBOLO
Agente de Trânsito e Transporte	AGT

ANEXO II
QUADRO GERAL DOS CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AMMTT

CARGOS	SÍMBOLO
Diretoria de Presidência	DIPRE
Diretoria Executiva	DIEX
Departamento de Engenharia de Trânsito	DEPET
Departamento de Transporte Público	DETRAP
Coordenação Administrativa e Financeira	COAF
Coordenação de Mobilidade Urbana	COMU
Coordenação de Educação para o Trânsito	COET
Assessoria Jurídica	ASJUS
Auxiliar de Secretaria	ASEC

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:31FD059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:007/2018
Modalidade/Nº: Pregão Presencial N°. 007/2018
Objeto Nat.: serviços
Objeto Descr.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para A contratação de empresas prestadoras de serviços voltados para as áreas de esporte, lazer, arte, cultura, danças, música, teatro, entre outras atividades que estimulam o exercício físico e desenvolvimento cultural e intelectual, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que realizam oficinas em grupos com crianças, adolescentes e idosos, onde, desenvolvem atividades físicas e culturais de modo a melhorar a qualidade de vida e proporcionar ocupações saudáveis e seguras para esses grupos de usuários do serviços de assistência social, serviços estes, com responsabilidade constitucionalmente atribuída a esta secretaria pelo fornecimento**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).**
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 007/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço por item: ADELMO PEREIRA DE CARVALHO 09740952496, com sede na Rua Joaquim de Barros Nº1A Lagoa do Barro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.324.591/0001-09 **no valor total, conforme proposta apresentada de R$16.800,000(dezesseis mil e oitocentos reais)**, a empresa **NELSON PEREIRA DE SÁ JUNIOR 04059274445**, com sede na Rua Santa luzia Nº196 Centro Ouricuri-PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.297.635/0001-00 no valor total, conforme proposta apresentada de R$20.400,00(vinte mil quatrocentos reais),** empresa **BETHEARAN DA SILVA FERREIRA 12330673701**, com sede na Rua Antônio Gomes de Sá Nº565 Lagoa de Barro Araripina,PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.265.848/0001-76, no valor total, conforme proposta apresentada de R$13.200,00(treze mil e duzentos reais),** empresa **LUCIANO EVANGELISTA DE FIGUEREDO SOBRINHO 05351249456**, com sede na Rua Santa Luzia Nº558 Jose Martins Araripina,PE, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.205.632/0001-15, no valor total, conforme proposta apresentada de R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Saúde, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 07 de Novembro de 2018.

SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO
Secretária de Desenvolvimento Social / Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:413886DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão SUS e demais órgãos, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº. 017/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.**
Empresa Contratada: EMPRESA BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra Nº241 Centro Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89**
Valor da Contratação:R$ 72.046,80(setenta e dois mil quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Araripina, 25 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3F6B2E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Gestão SUS e demais órgãos, conforme Proposta e consoante condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do **PROCESSO CPL/SAÚDE Nº. 017/2018– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.**
Empresa Contratada: EMPRESA MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP, com sede na R Jose Barreto de Sousa Sombra n147 centro, Araripina, PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55.**
Valor da Contratação:R$ 82.837,00(oitenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais).

Araripina, 25 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÁLAVRO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13F88140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AS N º 002/2018, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 012/2018

A Secretária de Assistência Social do Município de Arcoverde, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação AS Nº 001/2087, para fins da Locação do prédio onde funcionará o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, por um período de 12 (Doze) meses. Valor mensal R$ 1.000,00 (Um mil reais).Locadora: Florisa Henrique Viana, CPF sob o Nº 187.269.764-04.

Arcoverde, 16 de Julho de 2018

ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:523C5C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 016/2018, Pregão Presencial Nº 007/2018 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e derivados, destinados a atender as frotas da Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim – PE. **Secretarias de: Administração, Educação e Infra Estrutura: Contrato Nº 123/2018;** Valor R$ 698.337,44 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Empresa Contratada: **JOSEFA SEVERINA BARBOSA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ Nº 06.151.463/0001-11, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro: Centro, Bom Jardim – PE: Vigência: 10 de março de 2019, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes**; Fundo Municipal de Saúde: Contrato Nº 075/2018;** Valor R$ 278.268,43 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos); Empresa Contratada: **JOSEFA SEVERINA BARBOSA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ Nº 06.151.463/0001-11, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro: Centro, Bom Jardim – PE: Vigência: 10 de março de 2019, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes**; Fundo Municipal de Assistência Social: Contrato Nº 015/2018;** Valor R$ 49.146,82 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Empresa Contratada: **JOSEFA SEVERINA BARBOSA COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ Nº 06.151.463/0001-11, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro: Centro, Bom Jardim – PE: Vigência: 10 de março de 2019, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:F94E6AFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 173/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido verbal, a Senhora **Carla Janaina de Lucena Carvalho**, portador do CPF de n.º. 058.820.164-28 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 6.694.188 - expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, da função de **Membro Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho**, para o qual foi designada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 001/2018.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das

anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 27 de outubro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:B480F986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 174/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho, conforme abaixo descriminados:
I - Presidente:
- Claudilene Rodrigues Matos Santos – CPF n.º. 024.637.744-52;
II - Membros:
- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;
- Joelma Maria Franco – CPF n.º. 046.205.814-02;
III – Pregoeiro Oficial:
- Elisângela Lucena de Lira Izidro – CPF n.º. 029.802.324-59;

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho:
I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 27 de Outubro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:CDA32C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 175/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n°. 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1° Anexo II, RESOLVE:

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CMACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

I – Representantes do Poder Executivo – Órgão Municipal de Educação
Titular: Luciano Luiz Lopes
CPF nº 028.849.584-52
Suplente: Núbia Rejane Gonçalves de Oliveira
CPF: 022.773.994-93

II – Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria de Finanças:
Titular: Maria das Graças Marques de Oliveira
CPF: 042.260.224-83
Suplente: Joelma Maria Franco
CPF: 046.205.814-02

III – Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Jefferson Augusto de Amorim Medeiros
CPF: 018.991.614-14
Suplente: José Gomes de Lima
CPF: 028.840.634-63

IV – Representante dos Diretores das escolas Básicas Públicas:
Titular: Claudineide Cândido da Silva
CPF: 287.754.948-84
Suplente: Maria Helena Rocha Silva Teles
CPF: 010.197.974-60

V – Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas Básicas Públicas:
Titular: Gilvaney Silva de Araújo
CPF: 038.151.334-32
Suplente: John Éveris Gomes de Araújo
CPF: 077.413.204-32

VI – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular 1: Antônio Francisco da Costa
CPF: 000.481.714-17
Suplente1: Alba Rejania Nunes
CPF: 513.608.534-72

Titular 2: Clara Wênia Soares Pereira Ferreira
CPF: 062.044.794-07
Suplente 2: Cláudia Lúcia Gonçalves Neriz
CPF: 022.263.014-02

VII– Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular 1: Carcione Gouveia da Silva
CPF: 077.487.674-32
Suplente 1: Josineide Costa dos Santos
CPF: 130.095.824-39

Titular 2: Tatiane da Silva Ferreira
CPF: 086.018.644-06
Suplente 2: Maria Laima Silva Santos
CPF: 083.105.884-61

VIII– Representantes do Conselho Municipal de Educação de Brejinho - COMEB:
Titular: Lucas Laureano da Silva
CPF: 936.863.314-20
Suplente: Maria Madalena Ferreira de Sousa
CPF nº 055.569.404-60

IX– Representantes do Conselho Tutelar de Brejinho:
Titular: José de Anchieta Ferreira Monteiro
CPF: 083.196.304-28
Suplente: Edilson Costa de Sousa
CPF: 057.723.814-07

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho de FUNDEB será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período e o referido Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à administração e ao Município.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da educação – CMACS - FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 29 de outubro do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:3C2C2015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 034-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO 034-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091528/0001-77, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que devido a alterações a serem feitas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que por motivos de erro formal encontrado no Edital do certame licitatório em epígrafe, o qual tem por objeto a:contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, das unidades básicas de saúde e demais setores ligados à Secretaria de Saúde deste Município, Cuja data prevista era 08/11/2018 as 09 h00minh foi Alterado para 21/11/2018, com fulcro no art. 21 §4oDa **Lei nº 8666/93**,

Brejo da Madre de Deus, 07 de Novembro de 2018,

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1A395177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 162 / 2018 NOMEA-THIAGO HENRIQUE MEDEIROS MARQUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: THIAGO HENRIQUE MEDEIROS MARQUES, no cargo comissionado de Chefe de gabinete de Vereador, símbolo CC-1, lotado no gabinete do Vereador Tadeu Anjos do Amaral.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3F88C75D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 163 / 2018 NOMEA-JOÃO HENRIQUE GOMES SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: JOÃO HENRIQUE GOMES SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6E10A844

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 164 / 2018 NOMEA-EDSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: EDSON JOSÉ HOLANDA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Chefe de Administração Geral, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4E9C3FD9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 165 / 2018 NOMEA-VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: VINICIUS DE AZEVEDO E SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:047C5A89

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 166 / 2018 NOMEA-NEITON ROBERTO DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: NEITON ROBERTO DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Divisão e Almoxarifado, símbolo CC-3, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3F750BCB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 167 / 2018 NOMEA-RAFAELY PATRÍCIA DE CARVALHO SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: RAFAELY PATRÍCIA DE CARVALHO SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6B1069EC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 168 / 2018 NOMEA-SIMONE IDARINO SOARES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: SIMONE IDARINO SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:32FFA8E3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 169 / 2018 NOMEA-GILMARA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: GILMARA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES, no cargo comissionado de Assessor Técnico da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:097C7774

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 170 / 2018 NOMEA-WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: WENDSON GLEBSON PESSOA DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A9D4037E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 172 / 2018 NOMEA-RONNIE CAMILO ALVES DE FRANÇA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: RONNIE CAMILO ALVES DE FRANÇA, no cargo comissionado de Assistente de gabinete, símbolo CC-5, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6C6D865F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 173 / 2018 NOMEA-EDILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: EDILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CCC59EE6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 174 / 2018 NOMEA-BRUNA RAFAELA FÉLIX DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: BRUNA RAFAELA FÉLIX DA SILVA, no cargo comissionado de Assistente de gabinete, símbolo CC-5, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C05D8B3C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 175 / 2018 EXONERA-RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 31 de outubro de 2018: RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO, do cargo comissionado de Assessor administrativo de Secretaria, símbolo CC-4, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EC96B616

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 176 / 2018 EXONERA-JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 31 de outubro de 2018: JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:70282BDC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 177 / 2018 EXONERA-JACKELYNE SOARES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 31 de outubro de 2018: JACKELYNE SOARES DA SILVA, do cargo comissionado de Assistente de gabinete, símbolo CC-5, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C51ABED3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 178 / 2018 EXONERA-ROSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, retroativo a 31 de outubro de 2018: ROSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, do cargo comissionado de Assistente de gabinete, símbolo CC-5, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A70FCD65

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 179 / 2018 NOMEA-RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:9DF49CBE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 180 / 2018 NOMEA-JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Administrativo de Secretaria, símbolo CC-4, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:92CF97E6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 181 / 2018 NOMEA-JACKELYNE SOARES DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: JACKELYNE SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Administrativo de Secretaria, símbolo CC-4, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E4336E0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 182 / 2018 NOMEA-ROSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: ROSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, no cargo comissionado de Chefe de Divisão Pessoal e Expediente, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2769EC48

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 183 / 2018 NOMEA-ALEX SILVA DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: ALEX SILVA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C0EF20D5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 184 / 2018 NOMEA-GERALDO ANTONIO DOS SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: GERALDO ANTONIO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C6273BB9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 185 / 2018 NOMEA-FILIPE LUIZ PIMENTEL OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: FILIPE LUIZ PIMENTEL OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F269A563

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 186 / 2018 NOMEA-EMMANUEL DA SILVA GOES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: EMMANUEL DA SILVA GOES, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3A7187FF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 171 / 2018 NOMEA-ELISSON LUIS DE FREITAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

N O M E A R, retroativo a 01 de novembro de 2018: ELISSON LUIS DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:93A11EB2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 188 / 2018 NOMEA-KLEBSON JOSÉ DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: KLEBSON JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, símbolo CC-2, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2A442485

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 187 / 2018 NOMEA-JOSIANE RENATA MENDES BARBOSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, retroativo a 01 de novembro de 2018: JOSIANE RENATA MENDES BARBOSA, no cargo comissionado de Assistente de gabinete, símbolo CC-5, lotado na Estrutura básica do Poder.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4B7CCE82

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 189 / 2018 EXONERA-ARISTEU RODRIGUES DO MORAES NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2018: ARISTEU RODRIGUES DO MORAES NETO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Flávio Atila da Silva Leite.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:538E3598

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 190 / 2018 NOMEA-FÁBIO SILVA AVELINO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2018: FÁBIO SILVA AVELINO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Flávio Atila da Silva Leite.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:154752E1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 191 / 2018 EXONERA-NEY ANTÔNIO DE LEMOS LINS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2018: NEY ANTÔNIO DE LEMOS LINS, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, EM 07 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:42C0574C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 192 / 2018 NOMEA-EDSON JOSÉ ALEXANDRINO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2018: EDSON JOSÉ ALEXANDRINO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Novembro de 2018.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:12A6DCB4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 143/2018

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS 37, conforme a seguir:

1. Médico - SUPERIOR.
Patricia De Mello Jungmann Cardoso De Andrade
2. Médico infectologista - SUPERIOR.
Evandro Albuquerque De Castro Filho
3. Médico otorrinolaringologista - SUPERIOR.
Márcia Gonçalves Moysés
Alberto Monteiro De Araujo Filho

4. Médico mastologista - SUPERIOR.
Daniele Cristina Da Silva Moraes

5. Técnico de enfermagem Estratégia de Saúde da Família - MÉDIO.
Laiana Laura De Albuquerque Lins
6. Psicólogo II - SUPERIOR.
Paula Viviane Sales
Edna D'arc Cavalcanti Santos
Valdir Eneias De Melo
Maria José Da Silva Moura

7. Agente redutor de dano - MÉDIO.
Ana Paula Moraes Do Nascimento
8. Agente de apreensão de animais - FUNDAMENTAL.
Maria José Leite
9. Biomédico diarista - SUPERIOR.
Nahara De Medeiros Cabral Axiole
10. Fonoaudiólogo - SUPERIOR.

Adriana Paula Maciel Lira E Silva
Amanda Almeida De Oliveira

11. Farmacêutico II - SUPERIOR.
José Orlando Sousa Da Silva
12. Médico veterinário II - SUPERIOR.
Gutemberg Felix Ferreira
13. Terapeuta ocupacional - SUPERIOR.
Magali Alves De Freitas
Valéria Pio Silva

14. Auxiliar de farmácia diarista - MÉDIO.

Eraldo Narciso Dos Santos
Tiago Gomes De Oliveira
Carine Almeida Reis Teles

15. Médico cardiologista - SUPERIOR.
Tassia Tâmara Silva Feitosa
16. Médico dermatologista - SUPERIOR.
Francisco Bezerra De Almeida Neto
17. Médico ortopedista diarista - SUPERIOR.
Kassio Rodrigues De Macedo
18. Técnico de laboratório diarista - MÉDIO.
Fabio Henrique De Souza Ferreira
Eciene Elias Barbosa Silva
Veronice Rodrigues De Santana Silva
Andrea Nunes Da Silva
Maria Gilvânia Da Silva
Stephanie Targino Silva
Italo Savio Dos Santos Viana Costa

19. Enfermeiro diarista II - SUPERIOR.
Gilmara Rakel De Oliveira Cavalcante
Wylna Amorim Espinar
Amanda Pinho Paes Barreto

Fabiano Alcoforado Salgues Vasconcelos

20. Fisioterapeuta III - SUPERIOR.
Josefa Cabral De Arruda
21. Enfermeiro diarista I - SUPERIOR.
Amanda Gondim De Moura
Hisladjane Maciel Coêlho De Freitas
Flávia Nicéas Nascimento Pereira
Danielle Barbosa De Moura

Mauricio Silva Dos Anjos
22. Enfermeiro plantonista - SUPERIOR.
Tatiana Rodrigues Ferreira
Lituânea Nery Medeiros Ribeiro Pinto

23. Técnico de enfermagem diarista - MÉDIO.
Lindinalva Humberto Da Silva
Mayra Kalina De Melo
Emanueli Nascimento Silva

24. Técnico de enfermagem plantonista - MÉDIO.

Marcilene Maria Da Silva
Ledenilza Ridillam De Santana
Betania Maria De Oliveira Terto
Luciete Da Silva Santos
Selma Marinho Do Nascimento
Edvane Benedita Da Cunha
Maria Da Conceição Ferreira De Lima
Luciene Batista Lins Dos Santos
Elaine Cristina De Oliveira
Josineide Maria Da Silva
Maria Jose Da Silva
Pedro Paulo De Castro Assis
Débora Regina Jose De Lima Pareira
Adriano Lopes Dos Santos
Jandhi Pedrosa De Melo
Micheline Lira Da Silva
Alessandra Miranda De Oliveira
Patricia Maria Da Silva
Danielle Correia Dos Santos
Allan Graciliano Ferreira
Edna Correia Do Santos

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Novembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3F3A33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 069 /PMCSA-SEJE/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - informa o **Processo Administrativo**: Nº 275/2018 - **Processo Licitatório**: 099/PMCSA-SEJE/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/PMCSA-SEJE/2018. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de bolas de basquetebol, bolas de futebol, bolas de futsal, bolas de primeiros socorros, bombas para bola, calibradores de bolas, padrões complementos, redes de futebol, troféus, entre outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. - **Valor Máximo Aceitável R$** 184.044,44 (Cento e oitenta e quatro mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 22/11/2018 às 08h00min**. **O NOVO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6EA1F064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/PMCSA-SEARH/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - informa o **Processo Administrativo**: Nº 322/2018 - **Processo Licitatório**: 110/PMCSA-SEARH/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/PMCSA-SEARH/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação de servidores do Departamento de Patrimônio e Compras, incluindo o software, para processamento da execução e controle de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Cabo de Santo Agostinho, Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.- **Valor Máximo Aceitável**: 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **DATA/HORA: 26/11/2018 às 09h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2733666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMCSA-SELOG/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo**: Nº 285/2018 - **Processo Licitatório**: 105/PMCSA-SME/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMCSA-SELOG/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 10 (dez) computadores, Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme descrição constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP 4GB.	UND.	10

E adjudicação do seu objeto da seguinte maneira: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI– CNPJ Nº 30.531.122/0001-75 **Item: 1** pelo valor total de R$ 29.550,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2018.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:47BA2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CC Nº 001/FMS/2018

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 08 de novembro de 2018 na página 9 no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/FMA/2018

LEIA-SE:
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2018

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C56C290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 318/2018 - **Processo Licitatório**: 121/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de compressores odontológicos, escadas com 02 (dois) degraus, impressoras e nobreaks, através da Emenda Parlamentar n°30800001, da Secretaria Municipal de Saúde.- **Valor Máximo Aceitável**: 20.919,07 (vinte mil novecentos e dezenove reais e sete centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **DATA/HORA: 23/11/2018 às 09h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E3CC2D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2018

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo** nº 262/2018 – **Processo Licitatório** nº 096/FMS/2018 – **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2018** - **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do objeto**: contratação de empresa para execução de Reforma da Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ – Engenho Novo no Município do Cabo de Santo Agostinho e **ADJUDICA** a empresa **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** - CNPJ Nº 04.954.262/0001-46 pelo valor global de **R$ 1.865.479,03.**

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:44B980B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 296/2018 - **Processo Licitatório**: 110/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte conforme descrição do anexo I do edital maneira:
PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade
1	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO	500.000
4	BR0445797	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 200MCG DOSE AEROSSOL COM 200 DOSES	FRASCO	12.000
5	BR0346586	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50MCG DOSE AEROSSOL COM 200 DOSES	FRASCO	12.000
6	BR0267585	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	CAPSULAS	12.000
8	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
10	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	40.000
11	BR0267139	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 150,00 ML	5.000
12	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	30.000
15	BR0267587	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 100,00 DOSES	200
17	BR0271773	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	60.000
19	BR0272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	20.000
20	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	250.000
27	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	6.000
29	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	30.000
30	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMPRIMIDO	30.000
31	BR0272044	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	COMPRIMIDO	30.000
33	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	40.000
34	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	100.000
35	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	28.000
36	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	65.000
37	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3.000
40	BR0270834	ESTRADIOL, 1MG	COMPRIMIDO	5.000
42	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	850.000
45	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	3.000.000
46	BR0268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	2.000
47	BR0268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	5.000
48	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	30.000
53	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	56.000
55	BR0296650	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	30.000
56	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML	1.000
58	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	8.000
60	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
61	BR0276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10.000
64	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	150.000
67	BR0268297	OFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	10.000
68	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	1.800.000
69	BR0270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	70.000
73	BR0298548	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA	BISNAGA 45,00 G	15.000
75	BR0282881	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
76	BR0308877	SEVOFLURANO, INALANTE, 100ML	FRASCO 100,00 ML	2.000
83	BR0408845	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO 10,00 ML	800

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:
1-DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-23 **Itens:10, 17, 19, 20, 34, 53, 64, 69 e 75** pelo valor total de R$ 338.180,00;
2-SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 09.127.775/0001-05 **Itens: 1, 11, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 55, 61, 67, 68 e 83** pelo valor total de R$ 549.240,00;
3-LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.819.724/0001-73 **Itens: 6, 12, 15, 48, 58, 60 e 73** pelo valor total de R$ 300.780,00;
4-ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.945.035/0001-91 **Item: 8** pelo valor total de R$ 200.000,00;
5-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 **Itens: 42, 56 e 76** pelo valor total de R$ 449.040,00;
6-UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.484.373/0001-24 **Itens: 4 e 5** pelo valor total de R$ 842.640,00.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C08AB414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

(PRORROGAÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de:
OBJETO: Cotação de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Classe II - Resíduos Domiciliar e Volumosos (Exceto RCC), em Aterro Sanitário Licenciado.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/11/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da Coordenadoria de Licitações, no seguinte endereço à Av. Belmiro Correia, 3038, 1º Andar, Sala 01 – Timbi - Camaragibe/PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cplcamaragibe2018@gmail.com.

Camaragibe/PE, 08/11/2018

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Coordenador de Licitações
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6F42BE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE

AVISO DE CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, torna público a continuidade do pregão presencial nº. 040/2018, do tipo menor preço global, desde já ficam todos os interessados convocados para a sessão pública de continuação processual, destinada a divulgação do resultado de diligencia, julgamento dos credenciamentos, abertura das propostas de preços e demais atos pertinentes, no dia 16/11/2018, às 09h30, tendo como objeto: "**Contratação de empresa de Engenharia com máquinas e equipamentos pesados para execução de diversos serviços no município de Camaragibe"**; conforme especificações e quantitativos CONTIDAS NO EDITAL.

Camaragibe-PE, 08 de novembro de 2018

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:ABB1FD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP 00025/2018. Processo Nº: 00084/2018. Serviço: Contratação de empresa para locação de máquinas de forma emergencial com a finalidade de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Camaragibe/PE, especificado em Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: VENUS TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.939.276/0001-47. Valor R$ 317.886,56.

Camaragibe, 29/10/2018.

DEMOSTENES E SILVA MEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:097CB19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018 PROC. Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reposição e pavimentação em paralelepípedos graníticos. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 23.305,00. Vigência: 01.10.2018 a 31.12.2018.

Camocim de São Félix/PE, 08 de novemro de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D570ADE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 047/2018

PROCESSO Nº 065/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
CONTRATO Nº 047/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** AO CONTRATO **Nº 047/2018**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **ALISSON CRISTIANO DA SILVA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 047/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 065/2017, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 047/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação Orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - FNS

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.83
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 047/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 05 de Novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:96A815F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2018

PROCESSO Nº 065/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
CONTRATO Nº 048/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** AO CONTRATO **Nº 048/2018**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **REGIVAN RIBEIRO DA SILVA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 048/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 065/2017, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 048/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação Orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - FNS

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.83
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 048/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 05 de Novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5A060881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 064/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018

CPL – Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 064/2018 - Inexigibilidade nº. 012/2018 - Comissão: CPL - Nat.: Serviço – Objeto: **Contratação de Genailson do Acordeon e Banda através da pessoa Jurídica Genailson Pereira de Carvalho** de **CNPJ Nº 27.893.591/0001-20 durante a XXV FESTA EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS,** na Praça de eventos Milton Pierre na Sede do município de Carnaíba/PE, **no dia 09 de Novembro de 2018** - *Valor Máximo Aceitável:* **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** – *Comunica -se a Ratificação do objeto em favor da Empresa* **Genailson Pereira de Carvalho** de **CNPJ Nº 27.893.591/0001-20,** com sede na Rua Joaquim Escrivão, nº 228, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba - PE *- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.*

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, 08 de Novembro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:13AC7CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA

No "**ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 065/2018**" publicado na **Edição Nº 2203** do Diário Oficial da AMUPE de **8/11/2018**:

ONDE SE LÊ: "*Vigência: De 23/7/2018 a 22/7/2019*"
LEIA-SE: "*Vigência: De 2/8/2018 a 31/12/2018*"

Condado/PE, 8 de novembro de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:94317F44

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 067/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 019, de 7 de novembro de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Rebeka Alves Feitosa dos Santos Rios a – **MATRÍCULA Nº** 700822 – **TELEFONE:** (81) 9 9707-9845 – ***E-MAIL:*** rebekasantos.farma@gmail.com

ARP* Nº 014/2018 – **VIGÊNCIA:** 12 meses **- De** 30/10/2018 **a** 29/10/2019 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** Dismene Distribuidora de Medicamentos do Nordeste EIRELI – **CNPJ** 16.682.179/0001-44 **- PROCESSO Nº** 021/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 015/2018 – **OBJETO DA ARP:** Fornecimento parcelado de: Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica (LOTE I); Medicamentos da Farmácia Básica (LOTE II); Medicamentos da Atenção Básica (LOTE III); Medicamentos para uso hospitalar e do SAMU (LOTE (IV); Material Médico para uso hospitalar e SAMU (LOTE V); Material Médico para uso na Atenção Básica (LOTE VI), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.
***ARP –** Ata de Registro de Preços

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 8 de novembro de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:EE7C2CE2

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 068/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 019, de 7 de novembro de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Rebeka Alves Feitosa dos Santos Rios a – **MATRÍCULA Nº** 700822 – **TELEFONE:** (81) 9 9707-9845 – ***E-MAIL:*** rebekasantos.farma@gmail.com

ARP* Nº 015/2018 – **VIGÊNCIA:** 12 meses **- De** 30/10/2018 **a** 29/10/2019 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** MF Comércio de Produtos Médicos Ltda – **CNPJ** 09.039.574/0001-48 **- PROCESSO Nº** 021/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 015/2018 – **OBJETO DA ARP:** Fornecimento parcelado de: Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica (LOTE I); Medicamentos da Farmácia Básica (LOTE II); Medicamentos da Atenção Básica (LOTE III); Medicamentos para uso hospitalar e do SAMU (LOTE (IV); Material Médico para uso hospitalar e SAMU (LOTE V); Material Médico para uso na Atenção Básica (LOTE VI), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.
***ARP –** Ata de Registro de Preços

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 8 de novembro de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:B79E7A50

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 069/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 019, de 7 de novembro de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Rebeka Alves Feitosa dos Santos Rios a – **MATRÍCULA Nº** 700822 – **TELEFONE:** (81) 9 9707-9845 – ***E-MAIL:*** rebekasantos.farma@gmail.com

ARP* Nº 016/2018 – **VIGÊNCIA:** 12 meses **- De** 30/10/2018 **a** 29/10/2019 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** HOSPITALMED EIRELI – **CNPJ** 29.868.059/0001-88 **- PROCESSO Nº** 021/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 015/2018 – **OBJETO DA ARP:** Fornecimento parcelado de: Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica (LOTE I); Medicamentos da Farmácia Básica (LOTE II); Medicamentos da Atenção Básica (LOTE III); Medicamentos para uso hospitalar e do SAMU (LOTE (IV); Material Médico para uso hospitalar e SAMU (LOTE V); Material Médico para uso na Atenção Básica (LOTE VI), destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.
***ARP –** Ata de Registro de Preços

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 8 de novembro de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:DA0FACA9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2018. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO, DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto Nat:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contração de empresa de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informáticas para processamento e execução orçamentaria contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Condado, Fundo Municipal de Saúde do Condado, Fundo

Municipal de Educação do Condado e Fundo Municipal de Assistência Social do Condado**.** Valor máximo aceitável: Prefeitura Municipal do Condado R$ 9.267,000; Fundo Municipal de Saúde do Condado R$ 4.267,00; Fundo Municipal de Educação do Condado R$ 4.267,00; Fundo Municipal de Assistência Social do Condado R$ 4.267,00. Data e hora de abertura: **29/11/2018 às 08h00**. **Informações** na CPL, Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 08 de novembro de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA
Presidente.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:344A96C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO/PE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPÁL DO CONDADO/PE

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito na Lei Orgânica Municipal e o que consta no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que ficam **CONVOCADOS** através do **Edital nº 006/2018**, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, ao **Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, para que apresente ao Departamento de Recursos Humanos, deste Município, **o comprovante de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, provando residir, deste a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público na área de abrangência para o qual se inscreveu e comprovante de escolaridade, Nível Fundamental II**, conforme determinação no Edital de Concurso Público nº 001/2015, no prazo de 15(quinze) dias da publicação deste Edital, afim de darmos prosseguimento ao chamamento dos aprovados. Este Edital e a relação dos convocados, em sua versão integral, serão disponibilizadas no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 07 de Novembro de 2018.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:93078519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 027/2018 - CV Nº 005/2018

PROCESSO LICITATORIO nº. 027/2018 – CONVITE nº. 005/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reforma de prédio do Município situado na Rua João Pessoa – S/N, Centro no Município de Correntes, onde ficará à disposição para funcionamento da cadeia pública e da Guarda Municipal, em conformidade com a descrição do projeto básico anexo ao Edital, após o procedimento do CV nº. 005/2018, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.593.288/0001-60, no valor R$ 216.233,77 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) – Contrato nº. 052/2018, PL nº. 027/2018 – CV nº. 005/2018, Contratada: J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.593.288/0001-60, valor R$ 216.233,77 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos). Vigência: de 25/10/2018 a 25/04/2018.

Correntes, 08 de novembro de 2018.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:646BC4E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 009/2018. Objeto: aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE.
A Pregoeira, usando de suas atribuições legais ADJUDICA e o Sra. Prefeita Municipal HOMOLOGA o processo licitatório supracitado a empresa.: CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA –ME , SOB O CNPJ. N° 02.527.531-0001-62, valor total somado de R$ 751.252,00 (setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais), cuja proposta foi vencedora.

ROSIANY SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

MARIANA MENDES MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Rosiany Santos de Nascimento
Código Identificador:34866586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 067/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Demais Fundos do Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios descritos no Orçamento Anual para o exercício 2018 do Município de Custodia: Recursos Próprios da Assistência social:
46000.46001.8.122.8001.2.601,
46000.46001.8.241.803.2.631,
46000.46001.8.243.8002.2.608,
46000.46001.8.243.802.2.609,
46000.46001.8.243.800.2.623,
46000.46001.8.244.8004.2.627,
46000.46001.8.243.802.2.645,
46000.46002.8.243.8006.2.86, - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - material de consumo. Contrato Nº: 00020/2018. Contratado: Casa Gois Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$6.589,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00021/2018. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$6.146,50. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00022/2018. Contratado: Lindinaldo Azevedo da Silva - Inforpajeu. CNPJ: 30.305.517/0001-50. Valor R$4.442,50. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00023/2018. Contratado: Milkma Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 35.416.437/0001-95. Valor R$3.495,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº:

00024/2018. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$2.310,000. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019.

Custodia, 18/10/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Gestor (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:759BDE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 029/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2018, para Registro de Preços para futuras aquisições de peças de reposições para os consultórios odontológicos da Unidades Básicas de Saúde (U.B.S) do Município de Custódia, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$49.812,00.

Custodia, 09/11/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6659F7E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2018. Processo Nº: 029/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Registro de Preços para futuras aquisições de peças de reposições para os consultórios odontológicos da Unidades Básicas de Saúde (U.B.S) do Município de Custódia . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Custodia: 35000.35001.10.301.1001.2.507 - 3.3.90.30.00 - material de consumo 35000.35001.10.302.1002.2.503 - 3.3.90.30.00 - material de consumo FONTE DE RECURSO: 29 ATENÇÃO BASICA, 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE. Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$4.981,20. Vigência: de 09/11/2018 a 31/12/2018.

Custodia, 09/11/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F45311D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 067/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Demais Fundos do Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios descritos no Orçamento Anual para o exercício 2018 do Município de Custodia: Recursos Próprios da Saúde: 35000.35001.10.122.1005.2.518, 35000.35001.10.302.1002.2.503, 35000.35001.10.301.101.2.507, 35000.35001.10.302.1002.2.503, 35000.35001.10.303.1003.2.510, 35000.35001.10.304.1004.2.501, 35000.35001.10.305.1004.2.502 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 material de consumo. Contrato Nº: 00065/2018. Contratado: Casa Gois Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$ 9.823,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00066/2018. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$10.683,50. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00067/2018. Contratado: Lindinaldo Azevedo da Silva - Inforpajeu. CNPJ: 30.305.517/0001-50. Valor R$10.274,50,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00068/2018. Contratado: Milkma Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 35.416.437/0001-95. Valor R$5.455,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00069/2018. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$3.960,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019.

Custodia, 18/10/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C12BBA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 067/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Demais Fundos do Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos Próprios descritos no Orçamento Anual para o exercício 2018 do Município de Custodia: Recursos Próprios do Município de Custodia: Prefeitura: 11000.11001.4.122.4001.2.13, 12000.12002.4.122.4002.2.23, 14000.14001.12.361.1201.2.648, 14000.14001.12.361.1201.2.648, 17000.17001.15.122.1501.2.89, 18000.18001.20.122.2001.2.657, - Elemento de Despesa: 33.90.30. material de consumo. Contrato Nº: 00076/2018. Contratado: Casa Gois Utilidades Eireli - ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$14.943,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00077/2018. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$11.277,50. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00078/2018. Contratado: Lindinaldo Azevedo da Silva - Inforpajeu. CNPJ: 30.305.517/0001-50. Valor R$8.105,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00079/2018. Contratado: Milkma Comercio e Servicos Ltda - ME. CNPJ: 35.416.437/0001-95. Valor R$19.300,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019. Custodia, 18/10/2018. Contrato Nº: 00080/2018. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$11.962,00. Vigência: de 18/10/2018 a 18/10/2019.

Custodia, 18/10/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6C30D4F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DA ESCADA - SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 013/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Objeto: **Contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos no âmbito do Município e/ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas, planejamento, criação e manutenção de redes sociais, bem como, outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, para atender demandas do Município de Escada**. A CPL torna público que a Agência: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, obteve a pontuação final **81,04** e a Agência **MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA**, obteve a pontuação final **99,01**. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, caso não haja interposição de recurso fica marcada a data de **22/11/2018** às **08h00min** para abertura dos Envelopes E contendo os Documentos de Habilitação.

Escada - PE, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:3A6FCFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1787/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA DA PIEDADE WANDERLEY BUARQUE DE MELO, portadora do RG Nº 2.272.899 SDS/PE e do CPF Nº 308.175.444-53, do Cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMAG, de símbolo CC-02, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 08 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 08 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:7757D222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1763/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO ANTÔNIO WANDERLEY RIBEIRO PESSOA**, portador do RG Nº **2541985 SSP PE** e do CPF Nº **438.125.464-34**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS,** de símbolo CC-01, com lotação na **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 01 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:694F7CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1764/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO ANTÔNIO WANDERLEY RIBEIRO PESSOA**, portador do RG Nº **2541985 SSP/PE** e do CPF Nº **438.125.464-34**, para o Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** de símbolo CC-03, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GPF.**

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 01 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:2D72C2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1748/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. TAMIRES MIRELLE PADILHA DE LIRA, portadora do RG Nº 8.508.705 SDS/PE e do CPF Nº 098.090.424-26, do Cargo Comissionado de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, de símbolo CC-05, com lotação na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 18 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 31 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:25B3A0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1747/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do RG Nº **942.673 SSP/PE** e do CPF Nº **385.431.681-04**, para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, de símbolo CC-05, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE E DO SANEAMENTO - SSS**.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeada nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 08 de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 31 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:D27DA8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1745/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG Nº **7.885.939 SDS/PE** e do CPF Nº **085.909.624-66**, do Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** de símbolo CC-05, com lotação na **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - SIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 31 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:DB53DEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WILSON MIGUEL ALVES DA SILVA**, portador do RG Nº **6.856.886 SDS/PE** e do CPF Nº **066.417.994-09,** do Cargo Comissionado de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** de símbolo CC-05, com lotação na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 31 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:477EE981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1753/2018/PME

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. VANDECIO ANTÔNIO MONTEIRO, portador do RG Nº 7.314.197 SDS/PE e do CPF Nº 062.443.614-40, do Cargo Comissionado de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, de símbolo CC-05, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES – SEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 01 de novembro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:F912827C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE 007/2018 (2ª ABERTURA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O Fundo Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 08/11/2018, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 017/2018, Convite nº 007/2018 (2ª ABERTURA), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA (HMJPS), NO MUNICIPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Empresa Vencedora: **CLÁUDIO CAMPOS SOARES – ME (M A EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ 26.658.226/0001-78, por apresentar melhor proposta para o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6D310980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00025/2018. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

RESULTADO FASE PROPOSTA - Processo Nº: 00025/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018

Processo Nº: 00025/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Jabs Gonzaga, no Município de Feira Nova-PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor: R$697.995,60. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 06/11/2018.

LUÍS CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F9058BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002/2018

EMENTA: Altera prazo e Autoriza o Poder Executivo dar descontos nos juros e multas relativos ao pagamento de IPTU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em parcela única até 28/12/2018.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o IPTU em até (3) três parcelas iguais e sucessivas da seguinte forma:
I – A (1ª) primeira até 31/10/2018;
II – A (2ª) segunda até 30/11/2018; e,
III – A (3ª) terceira até 28/12/2018.

ART. 3° - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU, seja de 2018 ou de anos anteriores.

ART. 4° - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU.

ART. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 26 de outubro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6AB9884F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003/2018

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica denominado de **RUA IGNÊS TAVARES DE ANDRADE**, a Rua Projetada nº 7, localizada no Loteamento Residencial Maravilha – Ferreiros.

ART. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros – PE, em 31 de outubro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:524A558E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.004/2018

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - Fica denominado de **RUA SALVINO BARBOSA DA SILVA**, a Rua Projetada nº 4, localizada no Loteamento Residencial Maravilha – Ferreiros.

ART. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, e afixá-la em local adequado.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros – PE, em 07 de novembro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B15F5179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, 28 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, comemora-se o dia do funcionário público e tal data já vem sendo comemorada desde 1937, instituída desde o Governo do Presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil;
CONSIDERANDO a importância do funcionalismo público para o Município de Ferreiros e o fato de que tal data ter caído no dia de domingo, não possibilitando tal comemoração, conforme o calendário do ano de 2018, **DECRETA:**
Art. 1º – Fica estabelecido o dia 16 de novembro de 2018, (sexta-feira), **PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FERREIROS para fins de comemorar o dia do servidor público**.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 01 de novembro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9B556AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMSF Nº 019/2018, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2018

PROCESSO FMSF Nº 019/2018, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2018. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.**Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação para os Profissionais de Saúde, locados na unidade Mista Genésio Francisco Xavier, do Município de Flores/PE, para todos os cargos e funções, em um total de 72 funcionários, com uma carga horária de 80 horas, conforme descrito no edital.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **Conseps Capacitações, Eventos e Projetos Social Ltda,** inscrita no **CNPJ nº** 08663.911/0001-00, vencedora com o valor global de **R$ 140.636,00 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais).** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 40 – Centro - Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores,07/11/2018.

JOSELMA ERONDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:F9F1192B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – DATA DA SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018

Em referência a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 – PL Nº 054/2018, publicado no dia 08/11/2018, a Comissão Permanente de Licitação informa:

Onde se lê: "O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia 24 de novembro de 2018,"

Leia-se: "O Município da Gameleira, através da Pregoeira, informa que as 10h00min do dia **26 de novembro de 2018,**".

Gameleira/PE, 08 de novembro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:30E2B7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4497/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para seu funcionamento a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, contará com a seguinte estrutura conforme anexo I:

1. .....

1.1 .....
1.2 .....
1.3 .....

1.4 Diretoria Administrativa

1.4.1 Junta Administrativa de Recursos de Infrações
1.4.2 Assessoria Técnica

1.5 Diretoria de Orçamento e Finanças

1.5.1 .....
1.5.2 ....."

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São de caráter político e técnico os seguintes cargos constantes no artigo 4º desta Lei:

I – Diretor(a) Administrativo(a);

II – Diretor(a) de Orçamento e Finanças;

III – Coordenador(a) de Estatística e Controle de Infrações."

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente nos Itens 08 e 09:

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS				
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT				
Item	Denominação Atual	Simb.	Nº	Remuneração
01	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....
03	.....	.....	.....	.....
04	.....	.....	.....	.....
05	.....	.....	.....	.....
06	.....	.....	.....	.....
07	.....	.....	.....	.....
08	Diretor(a) Administrativo(a)	.....	.....	.....
09	Diretor(a) de Orçamento e Finanças	.....	.....	.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C6ADC97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4498/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de 528,00m² **(quinhentos e vinte e oito metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08º51'48.80s 03º30'24.18w**, situado no Loteamento Meridional – Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns-PE. Partindo-se do ponto "P0" novértice do terreno com o terreno da ASNOVE na Rua AntônioRoldãoGuimarães no loteamento Meridional no BairroDom Hélder Câmara - Quadra AP-I, com orumode 05°00'00" Norte a umadistânciade 44,00m encontramos o ponto "P1" situadono vértice do terreno com oterrenoda ASNOVE e Rua Bela Vista; partindo deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" Lestea uma distância de 10,10m encontramos o ponto "P2", situado no vértice do terreno comterreno remanescente da quadra AP-I (ÁreaPública), e Rua Bela Vista;partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" aumadistância de 44,00m encontramoso ponto "P3", situado no vértice do terreno com o terreno remanescente AP-I (Áreapúblicae Rua AntônioRoldãoGuimarães; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" aumadistânciade 10,10m encontramos o ponto "P0", início de partida do presentelevantamento,fechandoapoligonalcom oângulointerno de 90°00'00" eperímetrode 112,00m, obtendo assim uma área de 528,00m²(quinhentos e vinte e oitometrosquadrados), conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **FLAVIO MELO DA SILVA E CIA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;

III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BBC2D27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4499/2018

EMENTA: Denomina de Rua Mário de Oliveira Lima, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Mário de Oliveira Lima**, o logradouro "Rua Projetada", com início à Rua Sebastião Paz de Melo, passando entre os Lotes 01 e 12, 02 e 11, 03 e 10, 04 e 09, 05 e 08 e 06 e 07, paralelo à Rua Martinho Lutero e com seu término na Rua Projetada ao final dos Lotes 06 e 07, localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8191E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1039/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROCURADOR,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 12 de novembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.
III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 19 de novembro de 2018 das 14:00 às 17:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
124655	ISABELA ALVES PEREIRA GAIÃO DA COSTA	6º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de novembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47511E42

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000317/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA APARECIDA DE BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA APARECIDA DE BARROS,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 180 H/A, Matrícula Funcional nº

413, portadora do RG n° 3325783 SDS/PE e CPF/MF n° 717.663.834-91, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Novembro de 2018**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Novembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:238782DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 01/2018. Processo Nº: 01/2018. CPL. Nat.: Prestação de Serviços. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para orientar o Poder Legislativo no que tratar a execução das determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE). Fundamentação legal: art. Art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, incisos I, II, III e V da Lei nº 8.666/93. Contratado: CLEOVALDO JOSÉ DE LIMA E SILVA OAB nº. 7004 – PE. Valor: R$ 40.500,00.

Iati/PE, 08 de novembro de 2018.

DANILO JOSÉ DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:394FFA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018

DECRETO Nº 025/2018

Suspende, temporariamente, as concessões de férias, licença premio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para trato de interesse particular, readaptação e monografia para todos os servidores públicos municipais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

CONSIDERANDO o alerta de responsabilização – Despesas com Pessoal do Poder Executivo do Município, contido no ofício 166/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde dispõe em seu artigo 59, § 1º inciso II da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 18, de 27 de novembro de 2013, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do poder Executivo do Município de Ibirajuba alcançou 57,33 **%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a 106,17**%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **1º quadrimestre de 2018**.
CONSIDERANDO a informação contida nos ofícios circularer SMF nº 007/2018 de 25 de maio de 2018 e 08/2018 de 21 de setembro de 2018, visando à redução da despesa total com pessoal para cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que no primeiro e segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite prudencial de 51,30 % atingindo 57,33 e 56,14%.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município sem, entretanto, resultar na elevação das despesas de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos Serviços Públicos e a impossibilidade de o Município de Ibirajuba proceder com a contratação temporária de Servidores;

CONSIDERANDO que a concessão de férias, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para trato de interesse particular constituem em ato discricionário do Chefe do Executivo, atendendo ainda a conveniência e oportunidade do serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual n 6.123/68), adotado expressamente aos Servidores Municipais por força da Lei Municipal 002/89.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se aplicar medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo le da Lei Complementar de nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2018, as concessões de férias, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para trato de interesse particular, readaptação e monografia para todos os servidores públicos municipais.
Art. 2º. As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, ao pessoal civil, designado pelo gestor, para compor as unidades administrativas municipais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Ibirajuba 01 de novembro de 2018.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:B877F2A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2018, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL FNDE Nº 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.019710/2017-78.

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE). **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.620.318/0001-10.** O valor do presente contrato é de **R$ 686.736,00 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais)**. Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:557AC4CC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO 099/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ABSTECER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.693.777/0001-96. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 762.056,19 (setecentos e sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:BAE32AF9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO 099/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ABSTECER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.309.569/0001-07. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 663.070,00 (seiscentos e sessenta e três mil setenta reais)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:9E2F60D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2018, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE Nº 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS, TECNOLOGIA E PROJETOS, EDUCAÇÃO, GESTÃO INTEGRADA, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: MAGNA M R SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.529.023/0001-72. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 21.913,80 (vinte e um mil novecentos e treze reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 25 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:764059DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA, PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO PARA A COBERTURA DE EVENTOS DA PREFEITURA REALIZADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ANDREIA DAS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.599.332/0001-30. Solicitado pela: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 29.330,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta reais)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:C2A031EC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.531.022/0001-10. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 24.987,60 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:D996EFAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016A/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: F.L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.437.252/0001-40. Solicitado pela: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. O valor do presente contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:CFEC4066

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 108/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PAULINHA LOPES E BANDA BICHO DO MATO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO: FESTA DE SANT'ANNA, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 20H, NA COMUNIDADE DE ANA DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: MANOEL LUCAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.579.374/0001-95. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. O valor do presente contrato é de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 02/08/2018. Data da assinatura do contrato: 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:40F72354

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2018, INEXIGIBILIDADE N° 108/2018.

Objeto: contratação da Atração Artística: **BANDA EDUARDA SEDUTORA**, para apresentação no evento: Festa de Sant'ana, no dia 04 de agosto de 2018 às 22h, na comunidade de Ana de Albuquerque no Município de Igarassu/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N° **12.924.119/0001-30. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. O valor do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 02/08/2018. Data da assinatura do contrato: 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4DA07ECB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2018, INEXIGIBILIDADE N° 108/2018.

Objeto: contratação das Atrações Artísticas: **BANDA É MASSA**, para apresentação no evento: Festa de Sant'ana, no dia 04 de agosto de 2018 às 20h, na comunidade de Ana de Albuquerque no Município de Igarassu/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA,** CNPJ N° **69.930.345/0001-40. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. O valor do presente contrato é de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 02/08/2018. Data da assinatura do contrato: 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:400817AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2018, CARTA CONVITE N° 045/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POR LOTES DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE I - SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESTRADA VELHA DE TABATINGA (AV. DUARTE COELHO); LOTE II – SERVIÇOS DE DRENAGEM EM TRECHO DA RUA EDGAR LINS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: E X DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.513.804/0001-00. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$ 58.937,27 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**. Vigência: 12(doze) meses após sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:F8D82DAF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2018, CARTA CONVITE N° 046/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: CONSTRUTORA RABELO E FERNANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.261.943/0001-66. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$ 149.124,43** (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12(doze) meses após sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:B8324887

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO BANDEIRA - MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: CONSTRUTORA LSG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.587.379/0001-55. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$ 330.116,93 (trezentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos)**. Vigência: 12(doze) meses após sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:8E0CAF44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (COM GARRAFÕES EM COMODATO), GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **70.235.775/0001-21. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. O valor do presente contrato é de **R$ 1.475,00 (Mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Vigência: 12(doze) meses a contar da sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 16 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4E13877C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2018, INEXIGIBILIDADE N° 096/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA, ESCULPIDA EM MADEIRA (JAQUEIRA), REPRESENTANDO OS SANTOS COSME E DAMIÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA, PINTADO NAS CORES DOS REFERIDOS PATRONOS**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ROBERTO VITAL DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **29.615.251/0001-62. Solicitado pela: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**. O valor do presente contrato é de **R$**

50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 06(seis) meses a contar da sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:6B393B4B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.531.022/0001-10. Solicitado pela: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**. O valor do presente contrato é de **R$ 10.626,70 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:143BF987

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (COM GARRAFÕES EM COMODATO), GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ROBSON FERREIRA DE ARRUDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **70.235.775/0001-21. Solicitado pela: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**. O valor do presente contrato é de **R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do contrato: 23 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:61FFFC84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 109/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PAULINHO JIU PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 20H, PADROEIRA DA COMUNIDADE DA VILA SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: MANOEL LUCAS DA SILVA, CNPJ 29.579.374/0001-95. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 24/08/2018. Data da assinatura do contrato: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:D8DB0846

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 109/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO: BANDA XINELO DE TONHE PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 20H, PADROEIRA DA COMUNIDADE DA VILA SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ASSOSSIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ 20.937.613/0001-67. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 5.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 24/08/2018. Data da assinatura do contrato: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:7831EFF0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2018, ADESÃO Nº 009/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, REALIZADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Empresa contratada: ALEXANDRE PATRÍCIO GOMES FOGOS DE ARTIFÍCIO**, regularmente inscrita sob o CNPJ: **11.656.925/0001-01. Solicitado pelo: GABINETE DO PREFEITO.** O valor do presente contrato é de **R$ 140.300,00 (Cento e quarenta mil e trezentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:6B369743

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 109/2018.

Objeto: contratação da Atração Artística: **DOUGLAS PEGADOR**, para apresentação durante a Festividade de Nossa Senhora da Glória, no dia 24 de agosto de 2018, às 22h, padroeira da comunidade da Vila Saramandaia do Município de Igarassu/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI,** CNPJ N° **08.855.763/0001-26. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 24/08/2018. Data da assinatura do contrato: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:B56BB2E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2018, INEXIGIBILIDADE N° 113/2018.

Objeto: contratação das Atrações Artísticas: **MARRETA É MASSA**, para apresentações durante a festividade de abertura de verão 2018 no dia 07 de setembro às 14:00h. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI,** CNPJ N° **08.855.763/0001-26. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 05/09/2018. Data da assinatura do contrato: 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E057C116

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – PROCESSO Nº 005/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 ADESÃO Nº 011/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL, SAMU E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.693.777/0001-96. Solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** O valor do presente contrato é de **R$ 492.612,76 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 31/12/2018. Data da assinatura do contrato: 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:9DDAEF76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017– PROCESSO Nº. 080/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **11.819.201/0001-31. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:545000C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2018, DO PROCESSO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (COM GARRAFÕES EM COMODATO), GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Empresa contratada: CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 16 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:87D7C183

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2018, INEXIGIBILIDADE N° 111/2018.

Objeto: contratação da Atração Artística: **SOLTEIRÕES DO FORRÓ**, para apresentação durante a Festividade de Nossa Senhora da Glória, no dia 25 de agosto de 2018, às 22h, padroeira da comunidade da Vila Saramandaia do Município de Igarassu/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDICÕES MUSICAIS LTDA,** CNPJ N° **08.073.121/0001-75. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Vigência: da data de assinatura do instrumento contratual até 24/08/2018. Data da assinatura do contrato: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:896E0488

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2018, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 DO PROCESSO Nº 206/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: A DA SILVA PEREIRA EIRELLI-EPP,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 20.146.161/0001-03. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O valor do presente contrato é de **R$ 687.808,56 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura do contrato: 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:8ED627EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PROCESSO Nº. 187/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE QUE IRÁ ATENDER OS DESFILES CÍVICOS 2018 DE TRÊS LADEIRAS, IGARASSU CENTRO E CRUZ DE REBOUÇAS**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O valor do presente contrato é de **R$ 22.500,37** (vinte e dois mil quinhentos reais e trinta e sete centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:B8D82559

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2018, CONFORME PROCESSO Nº 207/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA REALIZAÇÃO DO TRASLADO PARA AS AULAS EXTRACLASSES 2018, AS BANDAS E COLÉGIOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO DE IGARASSU 2018 E FESTIVAL ESPORTIVO 2018**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: OURO TURISMO LOCADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.035.761/0001-04. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O valor do presente contrato é de R$ **92.080,00** (noventa e dois mil e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:DF04ED5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2018, CONFORME PROCESSO Nº 171/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÕES DE SERVIÇOS DE PLANO DE MÍDIA, PRODUÇÃO DE SPOTS, FLASHS E VEICULAÇÃO**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.045.758/0001-10. Solicitado pela: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** O valor do presente contrato é de R$ **34.999,98 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:EC90351A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017, ADESÃO Nº 012/2018.

Objeto: **CESSÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **11.897.590/0001-13. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** O valor do presente contrato é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:16E55902

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2018, CONFORME PROCESSO Nº 173/2018 CARTA CONVITE Nº 040/2018.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POR LOTES, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, SENDO:**
LOTE I: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DA RUA MÔNACO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AGAMENON MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE;
LOTE II: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA SÃO ROQUE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AGAMENON MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE;
LOTE III: DRENAGEM NA AVENIDA SEVERINO TAVARES UCHÔA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: QUASARES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.869.416/0001-79. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE.** O valor do presente contrato é de R$ **86.503,73 (oitenta e seis mil quinhentos e três reais e setenta e três centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E4CB653E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2018, CONFORME PROCESSO Nº 196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, de Propriedade do Sr. EDY MARILENO MORAIS,** Identidade de nº **1.259.663 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF nº **206.690.894-00, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU de responsabilidade da SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratado: EDY MARILENO MORAIS**, CPF/MF nº **206.690.894-00. Solicitado pela: SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** O valor do presente contrato é de **R$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais), referente a 4 (quatro) meses de aluguel. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:5563C146

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2018, CONFORME PROCESSO Nº 215/2018 – CARTA CONVITE Nº 051/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 27.925.938/0001-79. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O valor do presente contrato é de **R$ 163.811,17** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:177A1EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para apoio a realização da Copa Municipal de Futsal de Itacuruba. CONTRATADA: ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP. CNPJ: 11.497.301/0001-99. VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Processo n° 023/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:46578470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018
OBJETO: Contratação de serviços arbitragem para realização da Copa Municipal de Futsal de Itacuruba. CONTRATADA: Central de Treinamento em Associativismo do Sertão de Pernambuco – **CENTRASS**. CNPJ: 05.726.236/0001-23. VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 9.000,00(nove mil reais). FUNDAMENTO: Processo n° 025/2018 – Pregão Presencial nº 019/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C4D8A588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços fotográficos e de filmagem para realização da Copa Municipal de Futsal de Itacuruba. CONTRATADA: Central de Treinamento em Associativismo do Sertão de Pernambuco – **CENTRASS**. CNPJ: 05.726.236/0001-23. VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 11.000,01 (Onze mil reais e um centavo). FUNDAMENTO: Processo n° 024/2018 – Pregão Presencial nº 018/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AEED5E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018
OBJETO: contratação de empresa para locação de sonorização para apoio a realização da Copa Municipal de Futsal de Itacuruba. CONTRATADA: Central de Treinamento em Associativismo do Sertão de Pernambuco – **CENTRASS**. CNPJ: 05.726.236/0001-23. VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 6.720,00(Seis mil setecentos e vinte reais). FUNDAMENTO: Processo n° 026/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E1589670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para apoio a realização da Copa Municipal de Futsal de Itacuruba. CONTRATADA: NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 14.731.414/0001-03. VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 35.840,00(Trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTO: Processo n° 019/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C5BE9759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e UTI móvel para apoio a realização da Copa Municipal de Futsal. CONTRATADA: J F DA SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 24.292.657/0001-38. VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 37.800,00(Trinta e sete mil oitocentos reais). FUNDAMENTO: Processo n° 016/2018 – Pregão Presencial nº 012/2018.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:88E6A70C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para eventual e posterior contratação da aquisição de equipamentos eletrônicos para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$76.844,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/11/2018 às 08:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, S/N, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (87) 38531374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 08/11/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1907455F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 401/2018, DE 26 DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

Cria nome de Garagem neste Município de Itapetim/PE, e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Garagem JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, na Rua Joaquim Mariano, Centro nesta cidade Itapetim/PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario..

Itapetim/PE, em 26 de Outubro de 2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4044E573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA-PE
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Nº: 046/2018 - Inexigibilidade nº. 005/2018 – Chamada Publica nº 003/2018. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializadas na área de saúde **para prestação de laboratório de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde de Itaquitinga - PE**, constantes da tabela do SUS - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor das empresas: **L DA CONCEIÇÃO DIAGNOSTICOS ME**, inscrita no **CNPJ N° 21.562.008/0001-11**,,, **J. E A. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ME,** inscrita no **CNPJ N° 06.954.385/0001-02** e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 11.288.271/0001-00..**

Itaquitinga, 08 de Novembro de 2018.

NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES
Secretária de Saúde do Município de Itaquitinga-PE.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:699B94DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de Preços para Fornecimento parcelados de Equipamentos de Informatica destinados as Diversas Secretarias do Municipio de Itaquitinga.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/11/2018.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/11/2018
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão adquirir o Termo de Referência, na Sala da CPL, no seguinte endereço à Av. Antonio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga-PE, no horário das 8h às 13:00h. Ou pelo o e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com,

Itaquitinga, 08/11/2018

JEANE DE FÁTIMA DE FREITAS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:9D4AB2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO-PE, faz a convocação a Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para Assinatura da Ata de Registro de Preços, referente aoProcesso Licitatório nº 010/2018, do Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital.

João Alfredo 08 de novembro de 2018.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CDE94690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 45/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 29 de Outubro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 096/2018 – Pregão Presencial - nº 45/2018, para contratação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som, spots e chamadas, para divulgar as campanhas e eventos do município de Joaquim Nabuco. Proposta Vencedora Empresa: G JOÃO DE MOURA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 26.642.023/0001-81 vencedora neste certame com o valor de R$ 198.202,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Dois Reais).

Joaquim Nabuco, 08 de Novembro de 2018.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:A66B2CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 44/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 24 de Outubro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 095/2018 – Pregão Presencial - nº 44/2018, para contratação de empresa de engenharia, para execução de construção de banheiro comunitário com chafariz e abrigo de poço no Sítio Jaqueira, reformas das lavanderias nos Bairros São Miguel e Martins Junior do Município de Joaquim Nabuco - PE. Proposta Vencedora Empresa: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.593.622/0001-76 vencedora neste certame com o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 08 de Novembro de 2018.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:05EBB05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 -NATUREZA: Serviço. –
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de construção de escadaria e pavimentação com pedra granítica em

diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$ 217.380,63 – Data e Hora de Abertura: 26/11/2018 às 10 hs. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 08 de Novembro de 2018

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:D213844B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 -NATUREZA: Serviço. –
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de construção de passagem molhada e drenagem em diversas ruas no Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R$ 370.526,06 – Data e Hora de Abertura: 28/11/2018 às 10 hs. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 08 de Novembro de 2018

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:EEA6E3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REPUBLICAÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 019/2018 - CPL. Tomada de Preços Nº004/2018 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Lagoa Maracajá, construção de pista de cooper em intertravados, quiosques e iluminação no município da Lagoa dos Gatos-PE. Valor: 939.027,86 (novecentos e trinta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). A CPL profere o seguinte: **CLASSIFICADAS as propostas: 1) CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP**, no valor de R$ 835.005,79 (oitocentos e trinta e cinco mil, cinco reais e setenta e nove centavos); **2) CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP:** R$ 934.182,09 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos). Assim julga-se **VENCEDORA** do certame a empresa **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP.** Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão, deverá ser o processo remetido àquela autoridade para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE.

Lagoa dos Gatos, 08 de novembro de 2018.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

IÊDA ASSUNÇÃO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5A787964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 068/2017. **Alteração no valor do Contrato** referente à prestação de serviços contínuos de veículos automotores para remoção de lixo dos setores da Cruzeta, Rua Principal, Engenho Macapazinho, Caixa de Água, Rua Olho D'água e Mercado Público. Contratado: **ADALBERTO FONSECA JUNIOR 03849037460**. CNPJ: 17.137.653/0001-10. Valor acrescido: R$ 1.610,70 (equivalente a 10% sobre os meses ainda não executados). Valor atual do contrato: R$ 44.568,94.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 069/2017. **Alteração no valor do Contrato** referente à prestação de serviços contínuos de veículos automotores para remoção de lixo dos setores da Terra prometida, Cohab, Beira Rio, Rua Principal, Mercado Público e Ruas Adjacentes. Contratado: **LUCI DA CONCEIÇÃO SILVA 04550931485.** CNPJ: 27.141.426/0001-11. Valor acrescido: R$ 1.589,64 (equivalente a 10% sobre os meses ainda não executados). Valor atual do contrato: R$ 43.988,36.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 070/2017. **Alteração no valor do Contrato** referente à prestação de serviços contínuos de veículos automotores para remoção de lixo dos setores da Rodoviária, Casa de Saúde, Engenho Macapazinho, Vila Moura Cavalcanti, Rua da Vaquejada e Mercado Público. Contratado: **K F GOMES TRANSPORTES - ME**. CNPJ: 14.788.142/0001-70. Valor acrescido: R$ 1.589,64 (equivalente a 10% sobre os meses ainda não executados). Valor atual do contrato: R$ 43.988,36.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 072/2017. **Alteração no valor do Contrato** referente à prestação de serviços contínuos de veículos automotores para remoção de lixo no Distrito de Pirauá. Contratado: **ANTONIO MANOEL DOS SANTOS 0454881142.** CNPJ: 26.894.627/0001-27. Valor acrescido: R$ 749,58 (equivalente a 10% sobre os meses ainda não executados). Valor atual do contrato: R$ 20.748,78.

Macaparana, 28 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:99DE0CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 044/2018. PREGÃO PRESENCIAL – 022/2018.

Onde se lê: R$ 524.568,20 (Quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **Leia-se:** R$ 487.806,10 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).

Nazaré da Mata, 08 Novembro de 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:18D1163B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 124/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.006/2017,** bem como Ofício Nº 0159/2018 datado de 31 de outubro de 2018, firmado pelo Vereador **Marcio Barbosa,**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 31 de outubro do ano em curso, o Senhor **JOÃO ROBERTO DAS CANDEIAS** CPF nº 646.132.597-20, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1E2FB4BE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - FMS - CPL
(LOCAÇÃO DE BENS)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018 - SSO**. **Processo Licitatório nº 013/2018**. **FMS**. **CPL**. **LOCAÇÃO DE BENS**. Locação do imóvel localizado na Rua Austrália, nº 50 e 50-A (pavimento inferior e pavimento superior), Águas Compridas, Olinda/PE, CEP: 53.160-180, por um período de **12 (doze) meses**, para a instalação da nova sede da USF Alto do Cajueiro. LOCATÁRIOS: **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, **CPF: 248.264.484-49** e **MARLUCE MARIA DA SILVA**, **CPF: 223.807.104-06**. VALOR MENSAL: **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inciso X**, da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

Olinda, 31 de outubro de 2018.

EMÍLIA CARDOSO GONZÁLVES BOTELHO
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:4DB637B9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2018 - PMO - CPL-I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - SEEJ

OUTROS SERVIÇOS. Ratifico os termos contidos no pronunciamento, proveniente da Douta Procuradoria Geral do Município de Olinda/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação**,** através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do **INSTITUTO EDUCOMÍDIAS,** inscrito no CNPJ sob o Nº 10.844.023/0001-36, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES TECNOLÓGICAS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS** para os estudantes da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, considerando que os estudantes terão jornada Pedagógica ampliada, visto que a referida Escola é de tempo integral, **ao custo total de R$ 276.028,20 (duzentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte centavos)**, o que faço nos termos do Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 08 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:A09212F1

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO CHAMAMENTO 009/2018 - POLO GEEK DE OLINDA/2019

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018
PROCESSO Nº 001/009/2018.
CHAMADA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE O POLO CARNAVALESCO GEEK DE OLINDA, em atenção ao contido no Edital, no âmbito da Chamada Pública em epígrafe, a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio da Comissão de Análise dos Projetos, instituída por meio da Portaria nº 002/2018 – GS/SEPACTURDE, de 04/10/2018, torna público o Projeto Credenciado apresentado pela empresa IDEAÇÃO – CNPJ nº14.221.299/0001-19, que institui o **1º POLO CARNAVALESCO DE CULTURA GEEK DE OLINDA NO CICLO CARNAVALESCO/2019**.

Olinda, 08 de novembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:FD499107

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TORNA SEM EFEITO A CONVOCATÓRIA PUBLICADA NO DOM DE 08.11.2018

O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a Convocatória para recebimento de propostas para os ciclos artísticos e culturais do Município de Olinda/ 2019 e Carnaval de Olinda/2019, publicada no dia 08.11.2018, por motivo de desacordo na publicação.

Olinda, 08 de novembro de 2018.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:7384BE9A

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCATÓRIA CICLOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS/2019 E CICLO CARNAVALESCO OLINDA/2019

CONVOCATÓRIA
PROPOSTAS PARA O CICLOARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA/2019 E CICLO CARNAVALESCO OLINDA/2019.

1.DA FINALIDADE
Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Calendário Artístico e Cultural Oficial do Município de Olinda no ano de 2019 e Programação do Ciclo Carnavalesco de Olinda/2019 a ser executada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda. Para o Ciclo

Carnavalesco de 2019, o período compreendido será entre os dias 24 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no**Anexo X.**

2.DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃODATAS
LANÇAMENTO DA CONVOCATÓRIA.08/11/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES09/11/2018 a 30/11/2018
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS28/12/2018
DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL30/01/2019
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO24/02/2019 a 12/03/2019
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS-Até o 5 dia útil do mês subsequente a apresentação.

2.1 PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATADOS
.

3.DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:
3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.
3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por até 03 (três) grupos. Cada grupo será integrado por: 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE e 01(um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) integrante do Núcleo Coordenador do Carnaval. OtrabalhodasComissõesnãoseráremunerado.As Comissões serão designadas por portarias específicas, emitidas pelo titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
3.1.3 O quórum mínimo para funcionamento da Comissão de Avaliação Artística é de três integrantes.

4.DO PROPONENTE

4.1 poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.
4.2 não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:
Das Comissão de Avaliação Documental;
Das Comissões Artísticas
Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo
4.3**Não poderão participar da presente seleção**: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados; comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital,**direta ou indiretamente**, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE.

5.DA INSCRIÇÃO

a)O Proponente deverá realizar sua inscrição, através do preenchimento do**Formulário de Inscrição, Anexo I**, disponibilizados na página da Prefeitura Municipal de Olinda, onde obterá informações da data e local para entrega da documentação conforme anexo XIII (Pessoa Física) e anexo XII (Pessoa Jurídica).
b)A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/SEPACTURDE disponibilizará posto credenciado para apoio da inscrição, localizado no**PATTEO OLINDA SHOPPING, PISO L-2, no local destinado a EXPOSIÇÃO DOS BONECOS GIGANTES DE OLINDA, no período de 09/11/2018 a 30/11/2018. O Posto de apoio estará em funcionamento nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas.**
c)As pessoas com deficiência têm assegurado o direito preferência na inscrição da presente Convocatória no Posto de apoio, no item acima.
d)Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;
e)Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar osdocumentos descritos nos anexos XIII (pessoa física) ou XII (pessoa jurídica), com os formulários preenchidos e assinados, no local, dia e hora especificados no item b);
f)O número de atendimentos diário será limitado, inicialmente, a 50 (cinquenta) inscrições, podendo ser este quantitativo ampliado, dependendo da demanda. Serão distribuídas senhas numeradas, para fins de organização do local especificado nesta Convocatória, no período compreendido entre**09/11/2018 a 30/11/2018. O Posto de apoio estará em funcionamento nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas**
g)A responsabilidade sobre a entrega dos documentos, que deverão ser numerados, relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
h)Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes será necessário apenas os envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02).
i)A documentação Via Correios deverá ser enviada para Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/ Assessoria Jurídica no seguinte endereço: Rua de São Bento, 160, Varadouro – Olinda/PE – CEP: 50.20-080. A postagem deverá ocorrer até o dia 30/11/2018, último dia, portanto para entrega da documentação.
j)No caso de constatar-se a ausência de qualquer documento exigido no**item 5,**ficará impedido de fazer a inscrição, será reagendada uma nova e última data para solucionar a (s) pendência (s). Caso a (s) pendência (s) da documentação não seja (m) solucionada (s) na última data agendada, a inscrição será cancelada.
k)A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
OLINDA/SEPACTURDE
CONVOCATÓRIA PARA O CICLO CANAVALESCO 2019.

REMETENTE:
Nome do Proponente: Nome do Artista/ Grupo:
Endereço completo do Proponente: Telefone de Contato: E-mail:

ENVELOPE 01 - Informar**o estilo artístico dentre os constantes da relação do anexo IX)**

ENVELOPE 02–**Habilitação Documental**

5.1 HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E DOCUMENTAL

5.1.1 No Envelope de**Habilitação Artística**(ENVELOPE 01) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:
1.**Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo Proponente ou seu Representante Legal. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente: relato sobre o espetáculo que será apresentado ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD) da apresentação ou ensaio com figurino; indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo; Histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: vídeo com duração mínima de 10 (dez) minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados comprovando asprincipais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.
2.**A Comissão de Avaliação Artíst**ica poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

5.1.2O envelope de**Habilitação Documental**(ENVELOPE 02) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:
a.Documentos relacionados no anexo XIII (**Pessoa Física**) ou anexo XII (**Pessoa Jurídica**);
b. Termo de Compromissoconforme modelo constante do Anexo VII;
c. No caso de**Grupo Artístico**sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme**Declaração de Grupo - Anexo IV;**
d. No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do**Contrato de Exclusividade**, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com**prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses**, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário. No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
e. No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de**PROCURAÇÃO DO ARTISTA**(Anexo VIII), representado, com poderes específicos para este Ciclo, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade Caso produtora ou Representante Exclusivo da atração faça inscrição em duplicidade, permanece o contrato válido mais antigo assinado pela atração.
f. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo XIV.
g. Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 02), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 01) deverá constar também o número da primeira inscrição.
h)A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
i)As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função no ato da assinatura de contrato, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

5.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
a)HISTÓRICO ARTÍSTICO: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação**(Pontuação de 1 a 4);**
b)REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural.**(Pontuação de 1 a 4);**
c)QUALIDADE ARTÍSTICA (Pontuação de 1 a 5): será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a média de:**Criatividade (Pontuação de 1 a 5)**;**Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5).**
5.2.1 Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item**"C – QUALIDADE ARTÍSTICA"**; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item**"B - REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR";**permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item**"A - HISTÓRICO ARTÍSTICO";**permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto do**Presidente da Comissão de Avaliação Artística**. A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.
5.2.2 serão inabilitados os Projetos que, somadas as médias dos itens avaliados obtiverem a pontuação inferior a 06 (seis) pontos, na forma descrita no item anterior desta Convocatória.
5.2.3 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereçowww.olinda.pe.gov.br., e no Diário Oficial do Município

6.MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO
a)A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Carnavalesco de 2019 de Olinda, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.
b)Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.
c)A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para o Ciclo.
d)O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.
e)O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do**Anexo IX;**
f)Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos CONFIRMATÓRIOS dos valores apresentados na habilitação:**PROPOSTA,**na forma do**Anexo III; DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**assinada pelo artista, na forma do**Anexo X;**
g)A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.
h)Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.
i)O pagamento, dos processos que apresentem a prestação de contas, será realizado em até 30 (trinta) dias a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.
j)**PÓS – EVENTO**: Na ocasião da**prestação de contas**o Proponente se obriga a apresentar,**entre outros documentos**exigidos para o pós-evento:
1.Registro fotográfico, no mínimo 5 (cinco) fotografias (CD/DVD);
2.Vídeo, com no mínimo de 05(cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação realizada (DVD);
3.Relatório das atividades referente a apresentação;
4.Recibos: Proponente/Prefeitura – Atração/Proponente
5.Nota Fiscal de Prestação de Serviço do Proponente para Prefeitura;
6.Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal (ver relação de pessoa física e pessoa jurídica), ATUALIZADAS;
7.CND trabalhista - ATUALIZADA
8.FGTS;
9.CNPJ;
10.CPF/RG do contratado (PJ) – PIS/PASEP (PF)
11.Comprovante de residência do contratado/telefone de contato/ e-mail.
12.Indicação de conta bancária para recebimento do pagamento do serviço prestado;

7.DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Olinda.

7.2Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda/ SEPACTURDE, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.
7.3. Reserva-se o direito de a**Prefeitura de Olinda, convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.**As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por não habilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística,**não poderão atuar como convidados.**

8.DA CONTRATAÇÃO

8.1Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, retirarão a**ORDEM DE SERVIÇO**e a**CARTA-CONTRATO**na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, após a convocação por meio telefônico/eletrônico, que deverá ser informado pelo Proponente, no envelope da habilitação documental.
8.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no**Ciclo Carnavalesco de Olinda 2019.**
8.3 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como:**não apresentação de prestações de contas**ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.4Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9.DAS PENALIDADES

9.1**A apresentação de documentação falsa pelo Proponente**, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
9.2 Os Contratados e proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10.RE**CURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.
10.2 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
10.3 O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.
10.4Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pelo Secretário Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olindawww.olinda.pe.gov.br.
11.3A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
11.4Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo.
11.5Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
11.6Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o**Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD,**pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações;
11.7Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
11.8A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações: Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou, por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, devidamente motivado.
11.9**Os Artistas ou Grupos Convidados**deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.
11.10O total da Programação Artística será composto por, pelo menos,**95% (noventa e cinco por cento) de Artistas do Estado de Pernambuco.**
11.11Cada atração poderá fazer apenas, até 03 (duas) apresentações, para este Ciclo Carnavalesco 2019.
11.12As propostas e demais materiais recebidos a títulos de habilitação, entregues para seleção, ficarão arquivados na SEPACTURDE, pelo período de 06 (seis) meses, para futura retirada pelos proponentes, após a conclusão de todo o processo de pagamento. Os proponentes agendarão a retirada dos documentos não habilitados, pelo telefone: 81 – 3439.1988.
11.13Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência ou qualquer outro tipo de descriminação por raça, gênero, posição social, apologia a drogas, armas, etc., estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspenção de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I–REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
Anexo II–CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
Anexo III–MODELO DE PROPOSTA;
Anexo IV–DECLARAÇÃO DE GRUPO;
Anexo V–DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo VI–DECLARAÇÃO NEPOTISMO;
Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO;
Anexo VIII– PROCURAÇÃO;
Anexo IX–RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;
Anexo X–CIÊNCIA DO CACHÊ.
Anexo XI – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL
Anexo XII – DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA
Anexo XIII–DOCUMENTOS DE PESSOA FISICA
Anexo XIV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

13Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones (81) 3439-1988.

Olinda, 08 de novembro de 2018

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

FLÁVIO URQUISA GODOY
Secretário Executivo de Cultura

IVSON RODRIGO SILVA MELO
Diretor de Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Credenciamento de Propostas e Seleção de Atrações Musicais que vão compor a Programação de Carnaval de Olinda 2019, a ser executada no período de 24/02/2019 a 12/03/2019 através da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Candidatar para: (categoria) _____
Estilo Musical: (conforme anexo IX)
Nome do Artista ou Grupo: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Nome do responsável: _____
RG _____ Órgão Expedidor: _____
CPF _____

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____
Nome do Representante

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ANEXO II (CICLO CARNAVALESCO 2019)
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO**REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF),**residente/domiciliado(a) na(**endereço do integrante com CEP**),(**nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF),**residente/domiciliado(a) na(**endereço do integrante com CEP**),(**nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF),**residente/domiciliado(a) na(**endereço do integrante**),(**nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF),**residente/domiciliado(a) na(**endereço do integrante com CEP**),**INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA)**e do outro lado como**REPRESENTANTE**a(**razão social/nome da empresa/produtora exclusiva**), sito a(**endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/___-Cep-__._____-___)CNPJ- __.___.___/_____-__,**através do seu representante legal(**nome completo do representado),**RG:(**Nº DO RG),**CPF:(**Nº DO CPF),**residente/domiciliado(a) na(**endereço do integrante com CEP**).
CLÀUSULA PRIMEIRA-Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.
CLÀUSULA SEGUNDA-O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do(**colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional**), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação deXX,XX %ao representado e deYY,YY %ao representante.
CLÁUSULA TERCEIRA-Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo(**colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional**), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA-Presente contrato è válido pelo prazo de(**6 meses**)a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA-Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA– Fica determinado o Sr. (a)(**nome completo do representado),(Nº DO RG),(Nº DO CPF),**como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
CLÁUSULA SÉTIMA-Fica eleito o foro da Cidade de Olinda, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.
(cidade), XX de XXX de 20XX.

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).	**REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).**	**REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).**	**REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Eu, _____, representante do grupo artístico _____, venho apresentar proposta de apresentação artística cultural na Categoria _____ da presente Convocatória para o (os) dia (as) _____ de março/2018 no CARNAVAL DE OLINDA/2019 no (os) seguinte (es) horário (os) _____. Nossa proposta é a execução do seguinte repertório: _____.
Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____
Nome e assinatura do proponente (responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO RERESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da (o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Patrimônio,Cultura,Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Olinda/PE, ...de.....de 2018

1) Nome:
CPFRG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

1) Nome:
CPFRG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

1) Nome:
CPFRG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

1) Nome:
CPFRG
Assinatura:_____
(Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no(NUMERO DO RG), e do CPF no(NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____
Nome do Representante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE OLINDA OU CONTRATAR SERVIDOR.
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____ , R.G nº _____ administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº13, do Supremo Tribunal Federal[1], que:

()**Não possuo vinculo funcional com a Prefeitura de Olinda**parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

()**Declaro ainda não contratar servidoresda Prefeitura de Olinda**, a qualquer título, conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Olinda de nº 557/2018 e Parecer da mesma PGM/Olinda, nº 643/2018. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações)

(*) observações:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a)
Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.
Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____
Nome do Representante

[1]*"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."*

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

A(**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE**e a **PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA,**com sede na Rua de São Bento, 160- Varadouro - Olinda, inscrita no CNPJ sob nº10.404.184/0001-09doravante denominada**COMPROMISSADA,**firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do Ciclo Carnavalesco 2019, designada pela Secretaria de Cultura,Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da cidade de Olinda.
Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:
I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2019 da Cidade de Olinda.
II – Apresentar na prestação de contas:
Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.
III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.
Olinda/PE, ...de.....de 2018
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO

ANEXO VIII
PROCURAÇÃO
Outorgante(s): (nome da banda, orquestra, grupo, etc), (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, por este instrumento particular de procuração, nomeio(am) e constituo(em) o Outorgado Sr(a). (nome completo do Representante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, como nosso(a) representante do (nome do grupo, banda, orquestra, etc), podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o CICLO CARNAVALESCO 2019junto aSecretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____
Nome completo
RG:
CPF:

_____
Nome completo
RG:
CPF:

_

ANEXO IX

RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme constante na Convocatória para o Ciclo Carnavalesco 2019, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os exatamente propostos abaixo na tabela**, por apresentação**, cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações no Ciclo Carnavalesco de 2019.

CATEGORIA	VALOR R$
ClubedeFrevo com fantasia	3.500,00
Bloco de PaueCorda	3.500,00
Troça	3.000,00
ClubedeBoneco	3.000,00
Maracatu deBaqueVirado	3.500,00
Maracatu deBaqueSolto	3.500,00
Caboclinhos	3.000,00
TribodeÍndios	3.000,00
BoideCarnaval	3.000,00
EscoladeSamba	3.000,00
Recital Poético (Mínimo de04componentes)	1.500,00
GrupodeMascarados	3.000,00
BlocoAfro	3.000,00
BlocodeSamba	3.000,00
Afoxé	3.000,00
OrquestradeFrevo com 12 (doze) componentes	3.000,00
Banda (estilo musical)	3.000,00
Cantor (estilo musical)	3.000,00
Urso	3.000,00
GrupodePercussão	3.000,00
GrupodeDança	3.000,00
Performista	900,00
Coquista	3.500,00
Ciranda	3.500,00
DJ	1.500,00
Hip Hop	2.000,00

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NUMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Ciclo Carnavalesco 2019

Olinda,de 2018.

_____

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):
IDENTIDADE:
CPF:

ANEXO XI

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Olinda/PE, ...de.....de 2018

_____

Nome do Representante

ANEXOXII
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;

B-Cópia autenticadado Registro Comercial,Atada Eleição e Posse atualizada,Ato Constitutivo,Contrato Social ou Estatuto Social,bem como suas alterações;

C - Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;

D-Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 03(três)meses antes da inscrição desta Convocatória,cópiado contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.

E - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda

H-Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

I- Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.

J-Certidão conjunta Negativa de Débitos relativosa Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativada União

K-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;link:www.tst.jus.br/certidão

L-Declaração do valor da alíquotado ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional.

M- Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo V.

N-Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos.(Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração,fica dispensada sua apresentação).

OBS:As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

ANEXO XIII
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP

B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal

C- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;

D-Comprovante de endereço datado de no máximo 03(três) meses antes da inscrição,Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.

E-Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente ou declaração que não possuiimóvel;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda

G-Certidão Negativade Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

H-Certidão conjunta Negativa de Débitos relativosa Tributosa Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

I-Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

J-Termo de Responsabilidade,devidamente assinado pelos pais ou responsáveis,em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme ANEXO V,anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

K–Declaração,com cópia de documento de identificação,indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos.(Caso esta informação já conste na Declaração de Grupo,fica dispensada sua apresentação).

L – Cópia de documento com foto dos integrantes da atração

M – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on line do E-Social; link:
(www.consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index/xhtml)

OBS:As cópias dos documentos exigidos por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função,com apresentação dos originais,substituindo a autenticação em Cartório.

ANEXO XIV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Carnavalesco 2019 de Olinda.

Olinda,dede 2018.

_____
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D896F7D8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2018

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, atendendo à convocação às 10:00hs, na sala da controladoria, situada na Avenida Santos Dumont, 177 – Varadouro – Olinda, Secretaria da Fazenda e da Administração onde foi realizada a segunda reunião do Comitê de Investimentos do ano de 2018.

No primeiro momento foi apresentado ao Comitê de Investimentos os fundos da Sulamérica para continuidade da política de investimentos, apresentando as lâminas com as rentabilidades, aplicações mínimas e as formas de resgate.
O Comitê aprovou aporte inicial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Fundo Sulamérica Evolution FI Multimercado de CNPJ nº 12.839.769/0001-87, resgate em D+5 e custódia do Banco Bradesco a partir de janeiro/2019.

O Comitê aprovou aporte inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de aporte inicial no Fundo Sulamérica Equities de CNPJ nº 11.458.144/0001-02, resgate em D+1 e custódia do Banco Bradesco já no mês de novembro/2018.

Os aportes em renda variável poderão ser aplicados conforme a política de Investimentos sendo até 5% dos valores aportados mensalmente poderão ser creditados em fundos de renda variável, incluindo o Sul América Equities ou outros que eventualmente forem aprovados, diante do cenário atual favorável para investimento nesse tipo de ativo e recomendações de analistas financeiros sobre a atual conjuntura.

O Comitê de investimentos conversou sobre os outros fundos de Investimentos que estão aplicados no momento e estão tendo boas rentabilidades, apesar das oscilações devido às incertezas do processo eleitoral.

Ficou acordado de manter a busca por fundos de investimentos com rentabilidade atrativa e com risco aceitável e em instituições reconhecidamente sólidas no mercado como forma de atingir a meta atuarial, aguardando as instituições enviarem novas lâminas para análise junto ao Comitê de Investimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião que foi realizada por Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Gestor de Investimentos.

Olinda, 29 de outubro de 2018.

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

SAULO MADEIRA LEMOS

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

DAVID LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BD7E46E1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 051/2018

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD.

RESOLVE:

Art.1º ATRIBUIR, Função Gratificada à Saúde II em nome da servidora **JOSEANE VIEIRA DE BRITO –** matricula nº 19.583-9, ACS**,** retroagindo seus efeitos à contar de **03 de Setembro de 2018.**

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 08 de Novembro de 2018.

Atenciosamente

EMILIA CARDOSO G. BOTELHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:21ED4115

SECRETARIA DE SAUDE
INFORME

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

CONSIDERANDO o Anexo III do Edital nº 001/2018, de Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde de Olinda publicado em 30/10/2018;
CONSIDERANDO o item 5.10 do Edital de Seleção Pública Simplificada 001/2018 da Secretaria de Saúde de Olinda;
A Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, informa que a Relação Preliminar dos Inscritos encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Olinda: www.olinda.pe.gov.br

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:A76F5423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007/2018 -DESERTO

ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TOMBADO SOB O Nº. 007/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.016/2018 TENDO COMO OBJETO SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS PODENDO CELEBRAR CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO EM LOCAL CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ, CUJA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DAR-SE-Á, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às 09h10min. (nove horas e dez minutos), o pregoeiro oficial o Sr. JOEL XAVIER FERREIRA, registra-se deserto o certame por não comparecer nem uma agencia para o certame em tela.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

REBECA AMANDO CAMPOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9F30C20A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 352/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o OFÍCIO TRT-GP nº 411/2018, de 02/10/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região, Dr. Ivan de Souza Valença Alves, solicitando a prorrogação do prazo de cessão de servidores públicos municipais, bem como considerando o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, e considerando, ainda, a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2019, a cessão dos servidores públicos municipais abaixo relacionados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com ônus para o órgão cessionário:

I – DIVANILDO SOARES DA SILVA, matrícula nº 556, titular do cargo efetivo de Fiscal;

II – EDILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 597, titular do cargo efetivo de Apoio Técnico.

Parágrafo Único– A remuneração dos cargos efetivos e os encargos sociais dos servidores cedidos serão pagos por este órgão cedente, mediante reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7803D285

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 353/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **MARCOS ANTONIO ROQUE TAVARES**, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, Símbolo AEM – 1, com lotação no referido órgão da Administração Indireta do Município, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06 de novembro de 2018.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3102BE89

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 354/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA**,portadorda Carteira de Identidade nº 1.856.617/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 305.947.154-15, para exercer o cargo comissionado de PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL, Símbolo AEM-1, lotado no referido órgão da Administração Indireta do Município, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **07 de novembro de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2EE9FC39

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são definidas pelo artigo 29 da Constituição da Republica Brasileira; com espeque no que preceitua a Lei Orgânica dos Palmares e o que dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, sem prejuízo de outas Leis e Dispositivos que regulem a matéria, bem como,
CONSIDERANDO que a construção do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS é um processo de responsabilidade do Estado como um todo das empresas, da família e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde – SUS é um direito garantido pela Lei 8.142/90;
CONSIDERANDO que a Conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposto na Lei 8.142/90;
CONSIDERANDO os últimos protestos realizados pela população brasileira, em destaque no cenário nacional, fato público e notório, objetivando, em especial, melhoria na qualidade da saúde pública, no qual ecoou na Administração Pública Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde dos Palmares, a realizar-se nos dias 22 e 23 de agosto de 2017, das 8:00 às 17:00 horas, no Una Hotel - Palmares – PE, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde dos Palmares por meio da Resolução nº 047, de 11 de julho de 2017.
Art. 2º - A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sobre o TEMA "INOVAÇÃO NA ESTRATEGIA DE GESTÃO DO SUS, ROMPENDO LIMITES MUNICIPAIS, COM O FORTALECIMENTO NO CONTROLE SOCIAL ".
Art 3º - Fica Instituída a Comissão Organizadora que irá implementar a 9ª Conferencia Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros titulares e suplentes dos seguintes Órgão Federal, Estadual e Municipal da Saúde:

I – PRESIDENTE: MARCONE DE LIMA XIMENES, servidor público estadual, RG nº 4.178.200/SSP-PE, CPF nº 693.741.634-40, residente na Rua Matias de Albuquerque, nº 457, Bairro de Santo Onofre, Palmares – PE, telefone: 3661-8434;
II – SECRETARIO GERAL – FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, servidor público da Rede Municipal de Saúde, RG nº 6.197.506/SDS-PE, CPF nº 172.666.883-53, com endereço profissional na Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares – PE, telefones: 81-9-9426-3744 e 9-9986-1313, e-mail: francisco.iml@hotmail.com;
III – 1º MEMBRO TITULAR – ALEXANDRA MACHADO DA SILVA, servidora pública da Rede Pública Municipal de Palmares, RG nº 5.849.685/SSP-PE, CPF nº 042.789.444-11, com endereço profissional na Secretaria Municipal de Saúde – Palmares – PE, Telefone 9-8607-1327, e-mail: alexsandramachado@hotmail.com;
IV – 2º MEMBRO TITULAR – SILVANA MARIA DO NASCIMENTO, servidora aposentada da Rede Municipal, RG nº 2.790.340/SSP-PE, CPF nº 399.510.144-53, residente à Praça Santo Amaro, s/n, Palmares – PE, telefone nº 9-8817-2208, e-mail: silvanaacspe@outlook.com;
V – 3º MEMBRO TITULAR – QUITÉRIA DE LIMA CALADO, servidora contratada da Rede Municipal de Saúde, RG nº 2.557.387/SDS-PE, CPF nº 145.383.038-36, residente no Engenho Tambor, Penderaca, s/n, Palmares – PE, e-mail: quicacalado@hotmail.com;
VI – 4º MEMBRO TITULAR – ELINEIDE LEMOS DE AZEVEDO, servidora da Rede Pública Municipal de Saúde dos Palmares, RG nº 3.713.479/SSP-PE, CPF nº 683.214.574-87, residente na Rua Visconde do Rio Branco, Bairro de São Sebastião – Palmares – PE, telefone: 9-9761-6211,email: pequenaapx@hotmail.com;
VII – 5º MEMBRO TITULAR – JANE KELLY GONÇALVES MACIEL DO NASCIMENTO, servidora pública municipal de saúde – Palmares – PE, RG nº 6.577.966 SDS, CPF nº 049.944.794-88, residente na Rua Fernando Griz, nº 149, Bairro Santo Antonio, Palmares – PE, telefone 3661-0954, e-mail: jane_12389@outlook, com;
VIII – 6º MEMBRO TITULAR - ADEILDA SEVERINA TEIXEIRA, conselheira municipal de saúde – Segmento Usuário, RG nº 2.702.374/SDS-PE, CPF nº 532.434.554-72, residente na Rua Ascenso Ferreira, nº 290, São Sebastião, Palmares – PE, e-mail: adeildadel@hotmail.com, telefone nº 81-996919158;
IX – 7º MEMBRO TITULAR – JOZELMA MARIA ARAUJO DA SILVA, servidora pública estadual – Palmares – PE, RG nº 1.968.692/SSP-PE, CPF nº 236.207.574-53, residente na Rua Coronel Izácio, nº 198, Centro, Palmares – PE, telefone nº 9-9822-4697 – e-mail: maecoruja3geres3@gmail.com .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Conferencia Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Geral da Comissão Organizadora.
Art. 5º - Fica determinado à Secretária Executiva Municipal de Saúde expedir edital contendo o Regimento Interno da Conferencia Municipal de Saúde em comento, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - O referido Conselho, no uso de suas atribuições legais, poderá realizar a substituição de seus membros conforme deliberação própria.
Art. 7º - As despesas com a realização da Conferencia Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:23B75029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 116/2018

CONTRATO Nº 116/2018. Processo Licitatório Nº 055/2018. Tomada de Preços Nº 008/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINACAO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.020.437/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 226.253,95 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 15 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F31B98C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 117/2018

CONTRATO Nº 117/2018. Processo Licitatório Nº 080/2018. Inexigibilidade Nº 024/2018. OBJETO: Contratação da atração Artista BANDA SANTROPÊ para apresentação em Praça Pública por ocasião 45ª Festa de Nossa Senhora do Rosário neste Munícipio, que será realizada no dia 21/10/2018. CONTRATADA: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 08.789.244/0002-98. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 15 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0A38C330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2018 - FMS

CONTRATO Nº 040/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 043/2018. Pregão Presencial Nº 031/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Eletrodomésticos, tipo Refrigeradores, Bebedouros e Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Vacina, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 18 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3B728624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2018 - FMS

CONTRATO Nº 041/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 043/2018. Pregão Presencial Nº 031/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Eletrodomésticos, tipo Refrigeradores, Bebedouros e Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Vacina, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município. CONTRATADA: WILSON COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 22.265.371/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 46.300,00 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:57EC31F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2018 - FMS

CONTRATO Nº 042/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 035/2018. Concorrência Pública Nº 004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.246.118/0001-79. VALOR TOTAL: R$ 671.945,26 (Seiscentos e Setenta e um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias.

Paudalho, 31 de Outubro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B07F8DAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018-FMS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal, UPA, Atenção Básica, Centro de Parto e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município**. Processo Licitatório Nº 044/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 032/2018. Valor Global **R$ 543.338,70,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 05 de Novembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5911B2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018-FMS

FORNECEDOR: SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LDTA ME – CNPJ Nº 15.8921.387/0001-84. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS E ATENDIMENTO, ABRANGENDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Processo Licitatório Nº 038/2018-FMS, Pregão Presencial Nº 027/2018. Valor Global R$ **320.000,00,** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 27 de Setembro de 2018.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1B560B2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

FORNECEDOR: M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 03.698.191/0001-03. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro

para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Construção tipo Tijolo, Paralelepípedo, Areia, Pó de Pedra e Tubos, destinados para atender as necessidades do Município do Paudalho. Modalidade: Processo Licitatório nº 070/2018, Pregão Presencial nº 026/2018. Valor Global: **R$ 181.400,00.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 07 de Novembro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:30C94802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2018 – FME

CONTRATO Nº 036/2018-FME. Processo Licitatório Nº 014/2018. Pregão Presencial Nº 007/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. CONTRATADA: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 29.955.518/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 7.065,00 (Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5114A553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2018 – FME

CONTRATO Nº 037/2018-FME. Processo Licitatório Nº 014/2018. Pregão Presencial Nº 007/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. CONTRATADA: WILSON COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 22.265.371/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C91C6BE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 038/2018 – FME

CONTRATO Nº 038/2018-FME. Processo Licitatório Nº 014/2018. Pregão Presencial Nº 007/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. CONTRATADA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17. VALOR TOTAL: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 19 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:54FBD4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2018 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 039/2018 – FME

CONTRATO Nº 039/2018-FME. Processo Licitatório Nº 014/2018. Pregão Presencial Nº 007/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO – PE. CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI. CNPJ: 30.531.122/0001-75. VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Outubro de 2018.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:52E923E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 862/2018

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - CME, REVOGA A LEI Nº 569, DE 05 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, acerca dos temas que forem de sua competência e em conformidade com as funções e atribuições conferidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, é constituído por 17 (dezessete) membros titulares, sendo dois, de livres escolha do Prefeito Municipal, dois de livre escolha do Secretário Municipal de Educação e 12 (doze) indicados por entidades representativas da comunidade escolar, juntamente com seus respectivos suplentes, escolhidos dentre pessoas de notório conhecimento do funcionamento da educação no âmbito do Município, ética, experiência na área de educação mediante análise de qualificação conferida por apresentação de Currículo Vitae ou Currículo da Plataforma Lattes, disponibilidade para aprofundamento e domínio do arcabouço legal que se assenta à educação nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Currículo Vitae ou Currículo da Plataforma Lattes de que trata o Caput desse Artigo será analisado pela própria entidade que o indicou devendo ser arquivado em pasta específica no CME, cuja indicação é soberana à composição do Conselho.

Art. 3º - Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão indicados pelo seu grupo e nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria, respeitando a seguinte proporção:
I - dois membros escolhidos pelo Prefeito Municipal;
II - dois membros escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação;
III - um membro escolhido pela entidade representativa dos pais e alunos dos estabelecimentos de ensino;
IV - um membro escolhido pelas instituições privadas de educação infantil que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino;
V – um membro escolhido pelos Gestores das Escolas Municipais.
VI- um membro escolhido pela Assembleia dos Professores Municipais da Educação Infantil;
VII- um membro escolhido pela Assembleia dos Professores Municipais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII- um membro escolhido pela Assembleia dos Professores Municipais dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
IX- um membro escolhido pela Assembleia dos Professores Municipais da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
X- um membro escolhido pela Assembleia dos Professores Municipais da Educação Inclusiva;
XI - dois membros especialistas em Educação, sendo um Supervisor e outro Orientador Pedagógico pertencente ao Quadro Permanente da Rede Municipal de Ensino;
XII - um membro representante do SINPRO/PE;
XI - um membro representante da Rede Estadual de Ensino;
XII – um membro representante da Câmara Municipal do Paudalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros que irão compor o CME, com exceção dos indicados pelo prefeito e pelo Secretário Municipal de Educação, serão escolhidos em assembleia específica de cada grupo, respeitando a quantificação constante nos incisos deste Artigo.
Art. 4º - A atividade dos componentes do CME reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - os conselheiros exercem função de interesse público relevante e não remunerado com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos ou vinculado ao ensino de que sejam titulares e quando convocados.
II - o conselheiro será excluído do CME e substituído pelo conselheiro suplente caso falte injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões intercaladas no período de seu mandato;
III - cada conselheiro do CME terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - as decisões do CME serão consubstanciadas em resoluções;
V - o Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação do Prefeito, de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) membros;
VI - a convocação para as reuniões extraordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, respeitando o horário convencionado das reuniões ordinárias;
Art. 5º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de quatro anos, permitida, apenas, uma recondução.
§ 1º - Ocorrendo, no Conselho, desistência de algum dos seus membros, seu suplente imediatamente assume a titularidade e a entidade por ele representada terá quinze dias para proceder a indicação de novo representante suplente, ficando por incumbência do Prefeito Municipal, de posse da indicação, em dez dias efetuar a nomeação.
§ 2º - Os Conselheiros Indicados pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação perderão o seu mandado quando do término da Gestão Municipal, devendo a nova Gestão, no prazo de 15 dias após a posse do novo Prefeito/ Secretário Municipal de Educação, indicar os seus representantes Titulares e Suplentes, observando os seguintes critérios:
I - Em caso de reeleição do Prefeito, deverá proceder a novo ato de indicação;
II - Ainda observando a situação de reeleição do Prefeito, este poderá reconduzir os mesmos representantes, desde que observado o Caput deste Artigo.
§ 3º - A posse dos conselheiros será efetivada pela Presidência do Conselho, em Sessão Plenária Pública.
Art. 6º - O exercício das funções de membro do CME é incompatível com as atividades de:
I - Secretário Municipal,
II - Diretor de Autarquia,
III - Ocupante de cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral em qualquer nível.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de nomeação de membro do CME para uma das funções elencadas nos incisos anteriores, o mesmo será substituído em suas funções no conselho pelo seu respectivo suplente e a Entidade representada pelo substituído indicará outro suplente.
Art. 7º - Ocorrendo vacância no CME por morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, à critério da entidade que perdeu a representação, será nomeado novo conselheiro para completar o mandato de seu antecessor.
Art. 8º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente, do CME, será efetuada pelos conselheiros na mesma sessão solene de posse, prevalecendo a maioria simples.
Art. 9º - Os membros do CME deverão desempenhar suas atividades profissionais no Município.
Art. 10 - Poderão ser requisitados pelo CME profissionais especialistas, na medida de suas necessidades, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para o desempenho de suas funções específicas, por tempo determinado.
Art. 11 - O orçamento do município consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do CME.
Art. 12 - O CME exercerá, em relação ao Sistema Municipal de Ensino, as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes e, em especial, as seguintes:
I - elaborar e aprovar o regimento interno;
II - eleger seu Presidente e o Vice-Presidente;
III - fixar normas para:
a) a criação, a autorização de funcionamento, o cadastramento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;
b) a organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
c) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
d) fiscalização dos estabelecimentos de ensino.
IV - aprovar:
a) o regimento dos estabelecimentos de ensino;
b) os Planos de Estudos dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal.
V - autorizar alternativas institucionais e pedagógicas diversas das normas gerais estabelecidas visando ao atendimento das necessidades específicas de clientela;
VI - pronunciar-se previamente sobre criação de estabelecimentos municipais de ensino e emitir parecer de autorização de funcionamento dos mesmos;
VII - autorizar o funcionamento de instituições de ensino da rede pública e privada de educação infantil e de demais cursos que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino;
VIII - exercer a competência recursal em relação às decisões das entidades, instituições e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias;
IX - representar às autoridades competentes em casos de violação de normas legais, relativas à Educação;
X - acompanhar a execução dos planos educacionais do Município;
XI - emitir pareceres sobre assuntos e questões pedagógicas que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal Educação ou por solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, através da comissão de educação e de entidade de âmbito municipal ligadas à educação;
XII - emitir parecer sobre o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, acompanhar e avaliar sua execução;
XIII - propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
XIV - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
Art. 13 - É assegurado ao CME, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, um local exclusivo para seu funcionamento, bem como um funcionário do quadro municipal para a função de secretário(a) executivo (a) em regime de 40 horas semanais, por indicação do secretário municipal de educação e chancela do pleno do Conselho.
Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação do Paudalho terá em sua composição Câmaras Temáticas com o objetivo de distribuição das atividades afins, com a seguinte distribuição:
I – Câmara de Normatização e Controle;

II – Câmara de Políticas da Educação Infantil;
III – Câmara de Políticas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Câmara de Políticas dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
V – Câmara de Educação de Jovens e Adultos;
VI – Câmara de Educação do Campo;
VII – Câmara de Educação Inclusiva.
§ 1º - As atribuições das Câmaras descritas nos incisos deste Artigo serão definidas no novo Regimento do CME, a ser reformulado até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.
§ 2º - Cada Câmara Temática terá, no mínimo, três Conselheiros Titulares, podendo um mesmo Conselheiro integrar mais de uma Câmara.
Art. 15 - Imediatamente após a sanção desta Lei, a composição do Conselho Municipal de Educação amparada pela Lei 569/2006 atuará interinamente pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, até que sejam escolhidos e oficiados à Secretaria Municipal de Educação os novos representantes em cumprimento ao Art. 3º desta Lei e efetuada a posse dos novos Conselheiros.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá impedimento à recondução dos representantes que compõem o CME amparado pela Lei 569/2006, desde que sejam indicados pelas entidades às quais representam e que haja a observação do disposto no Caput do Art. 5º desta Lei.
Art. 16 – Até sete dias após a sanção deste Lei, a Secretaria Municipal de Educação expedirá Ofício Circular às entidades que compõem o CME solicitando dessas a indicação de seus representantes titulares e suplentes,sendo o prazo para a posse da composição do Conselho conforme o Art. 3º desta Lei até 60 (sessenta) dias após a sanção da mesma.
Art. 17 – Revogada a Lei nº 569, de 05 de maio de 2006 e demais disposições em contrário.
Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 12 de setembro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:710714DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 863/2018

Ementa: Denomina nome de Ruas na comunidade da Chã do Conselho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade da Chã do Conselho, neste município, como sendo:
§1º - Rua Arquimedes Martiliano dos Santos;
§2º - Rua Amaro Severo da Silva;
§3º - Rua José Amaro da Silva;
§4º - Rua Paulo André do Espírito Santo;
§5º - Rua Severino Gervásio da Silva;
§6º - Rua José Jovino da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 12 de setembro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:6967748B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 864/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº864/2018

Ementa: Denomina nome de ruas no bairro da Primavera e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado nome de ruas no Bairro da Primavera:

§1º - Rua Amélia Ferreira Cavalcanti, à Rua 14;
§2º - Rua José Marcos da Silva, à Rua 28;
§3º - Rua Prefeito João Cavalcanti Petribu, à Rua 29;
§4º - Rua Prefeito Manoel Francisco Rosa, à Rua 30;
§5º - Rua Prefeito Pinheiro Ramos, à Rua 31;
§6º - Rua Prefeito Ulisses Roque, à Rua 32;
§7º - Rua Prefeito José Fidelis da Silva, à Rua 33;
§8º - Rua José Geraldo dos Santos, à 6º Travessa da Rua 35;
§9º - Rua Fernando Barros da Silva, à 7º Travessa da Rua 35;
§10º - Rua Maestro Geneton, à 8º Travessa da Rua 35;
§11º - Rua Comissário Mário Santos, à 13º Travessa da Rua 35;
§12º - Rua Prefeito Eufrásio Campos Gouveia, à1º Paralela da Rua 35;
§13º - Rua Prefeito Rubens Antunes da Silva, à 2º Paralela da Rua 35;
§14º - Rua Prefeito José Dantas de Oliveira, à 3º Paralela da Rua 35;
§15º - Rua Prefeito Nivaldo Natalício de Oliveira, à 4ºParalela da Rua 35;
§16º - Av. Canal, à 1ª Paralela da Rua A – Primavera II;
§17º - Rua João Correia de Araújo, à Rua E, Vila da Pista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 18 de setembro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:EED318B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 865/2018

Ementa: Denomina nome de ruas nas comunidades do Cajueiro Claro e Chã Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade do Cajueiro Claro:
§1º - Rua da Macieira;
§2º - Rua da Pitombeira;
§3º - Rua da Goiabeira;
§4º - Rua da Mangueira (invasão).

Art. 2º. Fica denominado nome de ruas na comunidade de Chã Alegre:
§1º - Rua do Alemão;
§2º - Rua Cícero Bento Pereira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 25 de setembro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:B380E188

GABINETE DO PREFEITO
LEI 866/2018

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 806/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o sucesso do Programa municipal de Incentivo à Aposentadoria (PIA) para os profissionais do magistério.

Considerando advento da divulgação deste programa ter se dado a partir de 01/06/2017, em reunião pública.

Considerando o lapso entre esta divulgação e a aprovação e vigência da Lei nº 806/2017.

Considerando o art. 1º, parágrafo único, desta lei.

Considerando o principio da boa-fé e o da legalidade pública.

O Prefeito de Paudalho, Estado de Pernambuco, com supedâneo na Constituição Federal e na Carta Municipalista, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. O artigo 6º, da Lei Municipal nº 806/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei passa a ter a sua vigência a partir de 6 de junho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 01 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:905DB702

GABINETE DO PREFEITO
LEI 867/2018

_____
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº867/2018

Ementa: Denomina nome de Rua José de Alencar Almeida, em Belém.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José de Alencar Almeida, em Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 01 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:9602F3F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 868/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº868/2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º O Município de Paudalho executará, no exercício de 2019, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que

haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPITULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII- Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação E parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2019, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a estimativa para 2018;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017,e fixada para 2018;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2019, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2019 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II- Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV- Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II- Receitas de Capital – 2

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.
Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2019, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.
Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição

Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e

serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais
Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.
Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM,PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2019.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.
Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral,

alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento

diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 34. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 35. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês

subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2019, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2019 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 36. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira,

na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2019.

Art. 37. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO IX
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 38. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2018;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO X
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 40. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO XII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 41. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.
Art. 42. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87,do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO XIII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 43. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE

n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XIV
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 44. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 45. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO XV
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 46. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 47. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 48. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 49. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO XVI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 50. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2019 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 51. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 52. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 53. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 54. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO XVII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 55. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2018, junto à Secretaria de Planejamento;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária,

respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º- As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º- As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO XVIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 56. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 57. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO XIX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 58. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2018, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 60. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 61. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 62. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 63. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2019, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 64. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2019, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
Art. 65. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 66. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.
Art. 67 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II);
III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 69. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 70. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2019, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 71. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 72. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 389, de 14 de junho de 2018, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°.O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidadopelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 73 - A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:8FACD081

GABINETE DO PREFEITO
LEI 869/2018

_____
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº869/2018

Ementa: Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho-PE, de roteiro básico para a tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 estabelecendo regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Paudalho normas e procedimentos para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

§1º Para fins desta Lei consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de

caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;
II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e
III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o dispositivo nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§2º Para fins desta Lei considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil;
III - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;
IV - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
V - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
VI - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros;
VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
VII - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
VIII - comissão de seleção: órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;
IX - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;
X - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XI - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XII - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
XIII - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - as condições para interposição de recursos administrativos;
VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somentepuderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 desta Lei, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma dataem que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5(cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinaturado termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nessa Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período quedurar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as

esferas degoverno, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do art.17 desta Lei, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas nessa Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda,extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e§ 6º do art. 58 desta Lei, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos dedespesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 desta Lei, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.
a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Paudalho:
I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II –Formulário com os dados Cadastrais preenchidos;
III - Documento que reconheça a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Provade Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através de fotos ou contas de luz e água;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual

natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "*a",* inciso X, do art. 23;
XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nessa Lei;
XIX – plano de trabalho.

§ 1° Para celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e a Organização Social, de acordo com a Resolução n°21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério doDesenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
b)estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou no Conselho de Desenvolvimento e Assistência Social do Estado de Pernambuco, na forma do Art. 9° da Lei 8.742/1993;
c)estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei 8.742/1993 na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.
Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º A Comissão será remunerada de acordo com o inciso V, do art. 110 da Lei nº 507 de dezembro de 2001.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, desta Lei.
a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paudalho.
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas desta Lei e da legislação específica,

aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.
Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III -quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nessa Lei;
IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação da organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil emrelação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 05 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º A Comissão será remunerada de acordo com o inciso V, do art. 110, da Lei Municipal nº 507 de dezembro de 2001.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 6º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceriacelebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo Único. As parcerias de que trata essa Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI
Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 desta Lei, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II -estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paudalho (http://www.pmp.pe.gov.br), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo avisualização por qualquer interessado.

Art. 45 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos,contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.
VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.
Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo Único. Para efeitos do *caput,* fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pelaAdministração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo. De responsabilidade da organização da sociedade civil:
I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa parte integrante desta Lei;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
De responsabilidade da Administração Pública:
III - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público;
IV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.
Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação doalcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, desta Lei, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela UnidadeGestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Municipal.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação decontas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Controladoria Municipal certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.
§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55, desta Lei, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou à Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas composta dos incisos I, II e IV do artigo 55, desta Lei, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise;
§ 7° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Controladoria Municipal certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
§ 8° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, desta Lei a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, desta Lei.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Municipal para as devidas providências.

Art. 61. A Controladoria Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos detransferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendopermitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 65 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
§ 1º. A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do *caput* deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Capítulo XXIII
Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Art. 66 O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.
Art. 67 A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

Capítulo XXIV
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Art. 68 De acordo com os Artigos 9°,10 e 11 Lei nº 8.429, de 2 de junho de 199.

Capítulo XXV
Das Disposições Finais

Art. 69. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com a presente Lei, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 70. A Controladoria Municipal está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 71. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações dasociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.
Art. 72 As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante,ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Art. 73. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e os Acórdãos do Tribunal de Contas de Pernambuco.
Art. 74. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 75. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 25 de maio de 2018, data esta, referente ao recebimento do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 09 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4770482B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 870/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº870/2018

Ementa: Institui o Plano de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município (REFIS 2018.2) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no território do Paudalho, o plano denominado de REFIS 2018.2 (Recuperação Fiscal), destinado a promover a regularização e a recuperação fiscal de créditos tributários, lançados ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa ou em Execução Fiscal, de titularidade do Município de Paudalho e cujo critério material da regra-matriz se dê até 31 de dezembro de 2017.
§1°. O REFIS 2018.2 abrangerá as multas, os juros e os tributários principais atualizados e referentes aos últimos 05 (cinco) anos.
§2°. Os efeitos dessa lei não se aplicam aos atos qualificados como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.
§3°. Não poderão ser incluídos no presente programa:
Os débitos relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), cujo Responsável Tributário não realizou a devida retenção;
Os débitos de ISSQN de receitas não escrituradas ou sem emissão de Nota Fiscal
§4°. Os saldos de parcelamentos vigentes ou em atraso poderão ser consolidados em novo parcelamento previsto por essa Lei.
§5°. O REFIS 2018.2 será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças e executado pela Superintendência Tributária.

§6°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, bem como estimular a adesão ao REFIS 2018.2, por meio de campanhas publicitárias.
Art. 2º. O contribuinte, pessoa física ou jurídica, de tributos ao Município do Paudalho, poderá aderir, até o dia 31 de outubro de 2018, ao REFIS 2018.2.
§1°. Esse prazo poderá ser prorrogado, por ato do Executivo, em até 30 (trinta) dias.
§2°. Para fazer jus ao programa o contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito à vista ou parceladamente.
Art. 3º. O contribuinte poderá receber em seu imóvel ou adquirir na Superintendência Tributária, o TERMO DE ADESÃO AO REFIS 2018.2 **(anexo I)**, pelo qual tomará conhecimento da sua situação tributária.
§1°. O documento que expressar a situação tributária do contribuinte não eximirá o sujeito de passivo de fiscalizações, bem como não terá o poder de quitar débitos tributários não apurados.
§2°. Optando pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá se dirigir à Superintendência Tributária e assinar o Termo de Adesão.
§3°. Os contribuintes que possuírem débitos tributários "sub judice" poderão inseri-los no presente REFIS, contudo, terão que formalizar o pedido desistência ou declarar o reconhecimento de seus débitos, frente ao Município, nos autos do respectivo processo judicial. O que não obstará o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios dos procuradores e advogados públicos que atuaram na respectiva causa, fixados em até 10% (dez por cento)
§4°. Sobre os débitos tributários inseridos no REFIS 2018.2 e pagos parceladamente incidirão multa, correção monetária e juros de mora.
Art. 4º. O Termo de Adesão ao REFIS 2018.2 será lavrado em 02 (duas) vias e conterá, obrigatoriamente:
I – os dados do contribuinte e do Município;
II – o objeto;
III – a atualização e a consolidação de toda a dívida do contribuinte e demais obrigações pecuniárias acessórias dos últimos 05 (cinco) anos;
IV – os benefícios instituídos por essa lei e aplicados ao caso individual;
V – a observação que o atraso, no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05(cinco) alternadas, importará na resolução contratual por culpa do contribuinte e o consequente vencimento antecipado de toda a dívida tributária, descontando os valores pagos e excluindo os benefícios desse programa, com os efeitos legais cabíveis, tais como a cobrança de encargos adicionais, multa e o envio do processo à Execução Fiscal;
VI – a assinatura do Contribuinte e da Superintendente Tributária.
Art. 5º. O percentual de incidência dos juros de mora, da multa e da correção monetária sobre o débito tributário será deduzido da seguinte forma e segundo quadro abaixo:
I – pagamento à vista:

a) 100% (cem por cento);

II – pagamento parcelado:

a) 70% (setenta por cento), de 02 (duas) até 08 (oito) parcelas;

b) 50% (cinquenta por cento), de 09 (nove) a 18 (dezoito) parcelas;

c) 30% (trinta por cento), de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1°. Em qualquer das hipóteses do parcelamento, deve-se acrescentar a correção monetária (pelo IPCA) e juros mensais de 1% (um por cento) às parcelas vincendas.
§2°. Ao pagamento à vista, só deve incidir a correção monetária pelo IPCA.
III – o quadro de parcelamento será:

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
REFIS 2018.2
TABELAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS
MODALIDADES DE PAGAMENTO

Modalidade	Principal Corrigido	Benefícios	
		Multa	Juros
À Vista	Normal	100% desconto	100% desconto
De 02 a 08 Parcelas	Normal	70% desconto	70% desconto
De 09 a 18 Parcelas	Normal	50% desconto	50% desconto
De 19 a 24 Parcelas	Normal	30% desconto	30% desconto

Art. 6º. Ao optar pelo pagamento parcelado, o valor de cada parcela, incluindo o saldo das deduções dos juros e das multas, não poderá ser inferior a:
§1°. R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;
§2°. R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.
§3°. Quando o contribuinte eleger determinada faixa de parcelamento e se cada parcela for inferior aos supracitados valores (nos casos de pessoas físicas ou jurídicas), restará ao Município indicar ao contribuinte a escolha de outra faixa, consoante ditames do artigo 5º, desta Lei.
Art. 7º. Os débitos fiscais apurados serão corrigidos pelo IPCA, até a data da assinatura do Termo de Adesão.
Art. 8º. As parcelas pagas em atraso serão corrigidas e nelas incidirão juros de mora e multa sobre o valor atualizado.
Art. 9º. O pedido de parcelamento implicará na:
I – confissão irrevogável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência de recursos já interpostos; tudo, no tocante aos débitos fiscais constantes do Termo de Adesão;
III – interrupção da prescrição.
Art. 10. Fica o poder executivo, mediante Decreto, autorizado a incentivar a pontualidade no adimplemento do IPTU, por premiação anual.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 18 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:3B8515AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 871/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº871/2018

Ementa: Denomina nome de ruas nas comunidades da Vila Esperança; Nova Esperança e Dois Irmãos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na comunidade da Vila Esperança:
§1º - Rua Júlia Maria da Silva, à 1º transversal da principal;
§2º - Rua Zezita Joaquina da Conceição, à 2º transversal da principal.

Art. 2º. Fica denominado nome de ruas na comunidade de Nova Esperança:
§1º - Rua Cristina Guedes da Silva, à principal;
§2º - Rua Maria José da Silva, à 1ª transversal;
§3º - Rua Antonio Leite da Silva, 2º transversal;
§4º - Rua Manoel Messias Guedes da Silva, 3º transversal;
§5º - Rua Cristino Guedes da Silva, 4º transversal.

Art. 3º. Fica denominado nome de ruas no bairro Dois Irmãos:
§1º - Rua Josué Elias do Nascimento, à Rua C;
§2º - Rua Idevaldo Carneiro da Silva, à Rua 01, Alto do Cruzeiro;
§3º - Rua José Sotero de Andrade, à Rua 02, Alto do Cruzeiro;
§4º - Rua Rinaldo de Melo Rangel, à Rua 03, Alto do Cruzeiro;
§5º - Rua Rivaldo de Melo Range, à Rua 04, Alto do Cruzeiro;

§6º - Rua Severino Alves de Souza, à Rua 05, Alto do Cruzeiro;
§7º - Rua Luiz José de Santana, à Rua 06, Alto do Cruzeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 29 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:68A7BB68

GABINETE DO PREFEITO
LEI 872/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº872/2018

Ementa: Denomina nome de: Escola Municipal Cícero Lopes da Silva, em Fontes de Aldeia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado nome de: Escola Municipal Cícero Lopes da Silva, em Fontes de Aldeia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 29 de outubro de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4318AA9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº496, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:85772B7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº497, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, para cargo comissionado de **ASSESSOR ESPCIAL II**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:F73BFB49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº498, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Educação do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:4929B5BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº499, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Exonerar Assessor Especial II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **TARCISIO CARLOS PIMENTEL CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG nº 7340778 - SDS/PE, CPF(MF) nº 067.655.814-30, do cargo comissionado de **Assessor Especial II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:A3315589

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº500, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **NORBERTO NUNES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 5038580 - SSP/PE, CPF(MF) nº 028.092.714-29, ocupante do cargo comissionado de **Gestor de Núcleo**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 11% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a **PORTARIA Nº399, DE 06 DE JUNHO DE 2018**, que versa sobre a concessão de Produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:6012AFC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, do Gabinete do Prefeito do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DARIO JOSE DE OLIVEIRA ANDRE GOMES,** brasileiro, portador do RG nº 7406097 - SDS/PE, CPF(MF) nº 083.338.544-51, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, do Gabinete do Prefeito do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:E6FB122A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº502, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Concede gratificação ao servidor da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao Sr. **RAFAEL TRAJANO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5765136 - SDS/PE, CPF(MF) nº 012.300.624-40, no valor de $400,00.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de janeiro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:7CF1C352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº097 - FMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 809/2017, Art. 53 e § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a Sra. **ADRIELA PATRICIA LIMA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6614178 - SDS/PE, CPF(MF) nº 053.920.224-05, no valor de $400,00.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 21 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:339F75BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº060 - FMS, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Saúde do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **VILMA KARLA DA SILVA AGUIAR,** brasileira, portadora do RG nº 7782563 - SDS/PE, CPF(MF) nº 066.159.674-56, para cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da Secretaria de Saúde do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 11 de junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:1438E832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DA PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ERRATA:

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, torna público a **RETIFICAÇÃO** da matéria do Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: BEOD4CA1, págs. 39, na data de 25/01/2018. Onde se lê: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA 47641215491, CNPJ Nº 21.326.115/0001-40, vencedora com o Menor Preço Global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Leia-se: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA 47641215491, CNPJ Nº 21.326.115/0001-40, vencedora com o Menor Preço Global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, torna público a **RETIFICAÇÃO** da matéria do Extrato do Termo Contrato Nº 092/LIC/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 7F446554, págs. 39, na data de 25/01/2018. Onde se lê: CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA 47641215491, CNPJ Nº 21.326.115/0001-40, vencedora com o Menor Preço Global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Leia-se: CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA 47641215491, CNPJ Nº 21.326.115/0001-40, vencedora com o Menor Preço Global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**

Pesqueira - PE, 23 de abril de 2018.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretario de Administração

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CA99E601

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 025/LIC/2017 EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO - PRAZO CONVITE Nº 004/2017/PMP

002º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/LIC/2017. Contratação de serviços especializados de execução de serviços de assessoria e consultoria técnico/jurídica para a secretaria de administração do município de Pesqueira, no que diz respeito às demandas administrativas e judiciais envolvendo direito trabalhista dos servidores celetistas e estatutários efetivos. Contratado: Augusto

César de Freitas Ramos, advogado, inscrito no CPF n.º 045.567.764-65 e RG Nº 6.288.284. Prazo. Fundamentação nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Nova vigência de 31/10/2018 até 31/08/2019. Data da assinatura de Aditivo 31/10/2018

Pesqueira, 08/11/2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração
Contratante

AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS
Advogado
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:017F395D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERMAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com arrimo no art. 58 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de reduzir a Despesa com Pessoal, visando adequar-se a disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
RESOLVE:
Exonerar nesta data, os Servidores Comissionados abaixo relacionados:
1 – Maria José da Silva Souza – CPF nº 397.412.224-72 – Diretoria de Departamento - Portaria Municipal nº 07/2017;
2 – Josias Severino da Silva – CPF nº 344.509.124-20 – Chefe de Divisão - Portaria nº 13/2017;
3 – Irania Maria de Lima Gomes – CPF nº 464.439.504-97 – Diretoria de Departamento - Portaria nº 158/2017;
4 – Aline Cleilza Rodrigues – CPF nº 105.735.574-70 – Assessoria Técnica - Portaria nº 92/2017;
5 – Izaias Falcão de Ataíde – CPF nº 165.392.224-91– Diretoria de Serviços Urbanos - Portaria nº 32/k2017;
6 – Kesia Maria Lopes – CPF nº 052.236.984-79 – Chefia de Divisão- Portaria nº 267/2017

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 01 de novembro de 2018.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0D72B037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 041/2018; CPL; Tomada de Preços Nº 008/2018; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Limpeza Urbana do Município de Ribeirão; Valor Estimado: R$ 3.193.563,72; Data e Local da Sessão de abertura: **27/11/2018 às 09h00mi**n. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 08/11/2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:97C60240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO PREGÃO Nº 123/2018

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 180/2018 – Pregão Presencial n° 123/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de softwares do sistema informatizado para Gestão Administrativa Patrimonial para o Município de Salgueiro/PE, a prestação dos serviços de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis, elaboração do inventário, etiquetação, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários e a plena organização do patrimônio de bens do Municípios de Salgueiro-PE. Fica Suspenso SINE DIE, para alterações no edital. Informações e esclarecimentos na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00hs ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de Novembro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:22A47B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº: 001/2018. **Dispensa** nº 01/2018. **Objeto**: Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **Valor:** R$ 12.000,00. **Pessoa Contratada**: Luiz Claudino da Silva. **CPF**: 047.425.244-20. **Data do Contrato**: 12/01/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:C401F4DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

Processo nº: 003/2018. **Pregão Presencial** nº 01/2018. **Objeto**: Aquisição de Peixe congelado para distribuição com a população carente deste município por ocasião da semana santa. **Valor:** R$

97.000,00. **Empresa Contratada**: Zelândyo dos Santos Silva - ME. **CNPJ**: 10.474.123/0001-18. **Data do Contrato**: 23/03/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:A20C0F46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

Processo nº: 004/2018. **Tomada de Preços** nº 01/2018. **Objeto**: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Saloá. **Valor:** R$ 22.500,00. **Empresa Contratada**: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica LTDA EPP. **CNPJ**: 35.699.834/0001-11. **Data do Contrato**: 26/03/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:E81802A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018

Processo nº: 026/2018. **Pregão Presencial** nº 06/2018. **Objeto**: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Saloá/PE. **Valor:** R$ 168.860,00. **Empresa Contratada**: Brito Combustíveis e Lubrificantes LTDA. **CNPJ**: 05.564.101/0001-09. **Data do Contrato**: 11/05/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:C414C47E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Processo nº: 032/2018. **Pregão Presencial** nº 09/2018. **Objeto**: Aquisição de gás de cozinha tipo GLP para manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais de Saloá/PE. **Valor:** R$ 13.000,00. **Empresa Contratada**: Cosme Oliveira de Melo & CIA LTDA - ME. **CNPJ**: 01.545.311/0002-80. **Data do Contrato**: 28/06/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:29E04BF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018

Processo nº: 006/2018. **Pregão Presencial** nº 02/2018. **Objeto**: Aquisição de material de higienização, limpeza e descartáveis para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor:** R$ 30.451,26. **Empresa Contratada**: Zelandyo dos Santos Silva - ME. **CNPJ**: 10.474.123/0001-18. **Data do Contrato**: 10/07/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:7F697FDB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018

Processo nº: 007/2018. **Pregão Presencial** nº 03/2018. **Objeto**: Aquisição de material de expediente e didático para manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor:** R$ 100.786,20. **Empresa Contratada**: CEMS – PAPEIS E COMPANHIA LTDA EPP. **CNPJ**: 11.429.363/0001-63. **Data do Contrato**: 12/07/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:DD386D34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

Processo nº: 008/2018. **Pregão Presencial** nº 04/2018. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor:** R$ 284.661,78. **Empresa Contratada**: M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI. **CNPJ**: 10.474.123/0001-18. **Data do Contrato**: 21/08/2018.

Saloá, 08 de novembro de 2018

ROSANA FABRÍCIA DE BARROS OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geane Alves Sampaio
Código Identificador:D9BAABE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Pregão Presencial n° 007/2018. **Processo Administrativo n° 011/2018 sessão dia 22/11/2018 às 09:00 horas**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura** contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para confecção de próteses dentárias destinadas às pessoas de baixa renda do Município de Santa Filomena, pelo período de 12 (doze) meses. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE, Tele.: (87) 3874-7156, CEP 56.210-000.

Santa Filomena-PE, 08 de Novembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:40A65035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 021/2017, DO PROCESSO 06/2017; TERMO DE DISPENSA 04/2017

A Prefeitura municipal de São Bento do Una- PE, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve rescindir o Contrato nº 021/2017, do Processo 06/2017; Termo de Dispensa 04/2017, que teve como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Sala de Atividades da Secretaria de Educação deste município, localizada na Avenida Osvaldo Maciel, nº 25-anexo, centro nesta cidade, firmado no dia 27/01/2017, com o Sr. Silvio Fernando Santana Oliveira, inscrito no CPF: 075.213.914-20, com endereço na Rua Dirceu Raimundo Sobrinho, nº 176, Loteamento João Paulo II, Centro – São Bento do Una – PE; CEP 55.370 -

São Bento do Una - PE, 09 de Novembro de 2018

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D4838EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº254/2018 – CREDENCIAMENTO Nº08/2018 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2018

Contrato nº254/2018 – Credenciamento nº08/2018 – Modalidade: Chamada Pública nº 08/2018 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica, para transportar agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipas, para atender diversas cisternas comunitárias e a população rural deste município; Contratado (a): MR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 31/10/2018 a 31/10/2019.

São Bento do Una, 31/10/2018.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeitura.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AF6ADF76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Processo Nº: 00040/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Pneus para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Caetano. A comissão permanente de licitação (CPL) comunica as empresas: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP; JULIANNY LIMA DA SILVA; ROSALIA SIMONE DE OLIVEIRA MELO – EPP e J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME**, participantes a retomada da licitação em referência para o **dia 12 de novembro de 2018 as 10:00h**.

São Caetano, 07/11/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1569F7C8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ERRATA - RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Processo Nº: 00021/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Integrados de Publicidade e Propaganda, destinados à divulgação dos atos e ações da municipalidade, pela Prefeitura Municipal de São Caetano e demais Secretarias. **Onde se ler: "LICITANTE DECLARADO VENCEDOR", Leia-se: "CLASSIFICADO NA FASE DE PROPOSTA"** com suas respectivas notas e valor total da contratação: MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ: 24.130.007/0001-96. NOTA TÉCNICA: 65,57, NOTA DE PREÇOS: 17, NOTA FINAL: 82,57. VALOR DA PROPOSTA FINAL: R$450.000,00. A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme especificado no Edital. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de do e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com.

São Caetano, 08/11/2018

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F5B383ED

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato Nº 00017/2017. Processo Nº 00014/2017. CPL. Pregão Presencial nº 00011/2017. Serviço. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem acréscimo financeiro, do Contrato nº 017/2018, celebrado em 02/01/2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de insumos e equipamentos permanente do tipo odontológico para suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Contratado: **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52**. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 76 (setenta e seis) dias, de 17/10/2018 até 31/12/2018.

São Caetano/PE, 16 de outubro de 2018.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde.

2º TA ao Contrato Nº 00018/2017. Processo Nº 00014/2017. CPL. Pregão Presencial nº 00011/2017. Serviço. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem acréscimo financeiro, do Contrato nº 018/2018, celebrado em 02/01/2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de insumos e equipamentos permanente do tipo odontológico para suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Contratado: **LAISE DE LIMA E SILVA – EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57**. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 76 (setenta e seis) dias, de 17/10/2018 até 31/12/2018.

São Caetano/PE, 16 de outubro de 2018.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde.

2º TA ao Contrato Nº 00019/2018. Processo Nº 00014/2017. CPL. Pregão Presencial nº 00011/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem acréscimo financeiro, do Contrato nº 019/2018, celebrado em 02/01/2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de

insumos e equipamentos permanente do tipo odontológico para suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Contratado: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, **CNPJ nº 12.395.255/0001-80**. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 76 (setenta e seis) dias, de 17/10/2018 até 31/12/2018.

São Caetano/PE, 16 de outubro de 2018.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:507704E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-03 para atender as necessidades do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) deste município. Contrato nº 076/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CEC6468A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-03 para atender as necessidades do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) deste município. Contrato nº 077/2018. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 20.161,00 (vinte mil cento e sessenta e um reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8FD17D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 078/2018. Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.957.607/0001-80. Valor Contratado: R$ 3.205,00 (três mil duzentos e cinco reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:75C7F778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 079/2018. Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 30.531.122/0001-75. Valor Contratado: R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CA7C1CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 080/2018. Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Valor Contratado: R$ 3.579,00 (três mil quinhentos e setenta e nove reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:19163C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 081/2018. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Valor Contratado: R$ 4.278,00 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E909801B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 082/2018. Contratada: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.004.395/0001-17. Valor Contratado: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:789D4737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos médicos hospitalar, matérias de informática e mobiliários, referente à emenda parlamentar de N° 10476.556000/1180-02 para atender as necessidades do CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial) deste município. Contrato nº 083/2018. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/11/2018.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:69D24628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2018 –CONVITE 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de plotagem, impressão digital de placas, banners e confecção de outdoors para atender diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **MARIA CAMILA SANTOS ANDRADE 09100023477**, estabelecida à Rua Cassiano Rodrigues, nº 24, Bairro Centro, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o n° 30.675.723/0001-51.

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	100	m²	Adesivo impresso com recorte	65,00	6.500,00
02	100	m²	Banner com acabamento com ilhós	80,00	8.000,00
03	100	m²	Banner com acabamento simples	65,00	6.500,00
04	100	m²	Placa de fachada em lona com estrutura metálica	120,00	12.000,00
05	150	m²	Plotagem de veículo com verniz	90,00	13.500,00
06	80	m²	PVC adesivado	100,00	8.000,00

O valor total é de R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2C3BEA1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Processo Nº: 016/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Micro-Ônibus para o Transporte Sanitário visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. Valor: R$345.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/11/2018 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 08/11/2018.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8FB841AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO N° 291/2018 CPL/SLM - ESCLARECIMENTOS
PREGÃO 041/2018

Ofício Nº 291/2018 – CPL

São Lourenço da Mata – PE, 07 de novembro de 2018

Assunto: Pregão Presencial Nº 041/2018

Prezados licitantes;

De proêmio, é cediço que constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICO NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** com sessão inaugural designada para o dia **12/11/2018, às 09h30min.**

Após a publicação do instrumento convocatório, a empresa **S M CORDEIRO** apresentou questionamento aos termos do Edital, sendo protocolizados eletronicamente na Comissão Permanente de Licitações – **CPL/SLM**, conforme documentação probatória constante dos autos.

Passando ao juízo prévio de admissibilidade, asseveramos que a impugnação foi interposta tempestivamente, haja vista que apresenta-se em consonância com o disposto no do Instrumento Convocatório, observando os prazos legais.

Assim, procedendo análise ao conteúdo alçado pela empresa **S M CORDEIRO** em suas razões, a mesma argüiu, em síntese, que: *1.Existem divergências nas descrições de diversos itens constantes do modelo de proposta de preço em comparação com o mesmos itens no termo de referência, em qual devo me basear?*

Diante da matéria abordada pela empresa, esclarecemos que a licitante deverá observar, quando da formulação de sua proposta o atendimento das disposições elencadas **no termo de referência**, sendo evidente que o documento denominado modelo de proposta de preços, trata-se de simples "modelo" utilizado para nortear os licitantes quando da formulação de suas propostas.

Oportunamente, por questões de prudência informamos que retificamos o edital, especificamente no modelo de proposta de preços. De tal forma, entendemos como satisfeitos os questionamentos formulados pela empresa **mantendo-se inalterada a data designada para a sessão inaugural do certame.**

Sem mais para o momento, reiteramos os votos da mais elevada estima.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente e Pregoeiro da CPL/SLM

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:58871917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2018

CONTRATO Nº 330/2018, tendo como **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE**,** representado legalmente por: Sua Secretária de Educação a **Sra. LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1948013 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.374.990.684-04, residente e domiciliada na Rua Emiliano Braga – 1019, Privê Jardim dos Ypês, Apt 107 1º Andar - Bloco Rosa - Acesso 2-Iputinga -Recife - PE e a CONTRATADA: **EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.282.163/0001-89, com sede na Avenida Primo Lopes nº 2, sala 06 – Centro, na cidade de São José do Belmonte, neste ato, representada pelo Sr. ERIK CÉSAR SARMENTO DINIZ, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 5583072 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.543.514-13, com endereço profissional na sede da pessoa jurídico. **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. Valor total **R$ 2.340.666,40 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2018. Signatários: LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS e ERIK CÉSAR SARMENTO DINIZ

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:0FE33E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ Nº 10.973.084/0001-01, situado à Rua Franklin Távora, 900, Campo Grande, Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com o fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE.** Valor: **106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2018. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Domingos Sávio da Silva.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:336058C4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018

SANDRO G DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 08.061.325/0001-96
AO REPRESENTANTE LEGAL
RUA TRINTA E CINCO, 02 - CEP: 55.825-000, PAUDALHO - PE

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2018

Na condição de instaurador de Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2018 (com base no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018), o Controlador Geral do Município, através da Comissão Processante designada pela Portaria nº 697/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, vem **NOTIFICAR** a empresa **SANDRO G DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº: 08.061.325/0001-96**, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa escrita e as provas que pretende produzir acerca do teor do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2018, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, nos moldes do artigo 11, da Lei Federal nº 12.846/2013 e artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.601/2018, a contar da data desta publicação. O presente Processo tem por fim, apurar conduta violadora, explanada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com vistas a apurar conduta violadora, explanada no seu artigo 7º, por **"ensejar o retardamento da execução do objeto contratado"**, referente aos autos do Processo Licitatório nº 034/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018..

Cumpre-se observar que houve a tentativa de entrega da notificação no endereço descrito acima, via Correio e por portador do órgão instaurador, no entanto, não se obteve êxito. Sendo assim, pode vir a Pessoa Jurídica a obter o inteiro teor dos fatos no endereço do órgão instaurador.

INFORMO que a peça de defesa escrita e as provas que pretende produzir devem ser apresentadas no protocolo na Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata, no endereço Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54735-565, bem como as vistas e disponibilização para extração de cópias estarão disponíveis no local apontado, durante o funcionamento de expediente externo do órgão, qual seja: das 08:00h às 14:00h.

Insta, INFORMAR que o processo administrativo de responsabilização terá continuidade, independente do comparecimento da pessoa jurídica nos autos, e ao final será remetido para o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

São Lourenço da Mata - PE, 08 de Novembro de 2018.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:638345FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, **EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA,**torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 150/2018 – Tomada de Preço Nº 031/2018, cujo objeto é:**Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas nas áreas de artes e oficinas de esportes para os usuários referenciados pelo CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município,**com sessão ocorrida em 06 de Novembro de 2018, às 09h30min, sendo a EMPRESA: **Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – CONSULT – CNPJ Nº 07.878.284/0001-02**, Declarada vencedora, ofertando o valor global de R$388.505,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

São Lourenço da Mata – PE, 06 de Novembro de 2018.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:322B46EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 045/2015. Processo nº 028/2015. Tomada de Preço nº 001/2015. CONTRATADA: COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA –EPP – CNPJ: 17.614.228/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS NAS SEGUINTES RUAS: RUA PROJETADA DE ACESSO AO CENTRO SOCIAL URBANO, 2º TRAVESSA PERGENTINO BATISTA DE LIMA, RUA ANTONIETA SIQUEIRA LAFAYETTE, RUA DA ESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS. CONTEMPLADAS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.010.816-91/2013 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**,** no valor de R$ **413.209,20 (Quatrocentos e Treze Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos).** Distrato celebrado de acordo com o Arts.77, *caput;* 78, incisos I a V; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, pela não execução total do objeto; paralisação da obra.

Sertânia (PE), 15 de Maio de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F1E15034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços – 2018. Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Contratação de atração musical, tendo em vista o 2º baile do idoso de 2018, promovido pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Solidão/PE, no dia 09 de novembro de 2018. Contratado: JOSE BARTOLOMEU SIQUEIRA TAVARES. CPF: 514.194.914-15. Valor: R$ 2.500,00. Vigência: 05/11/2018 à 05/12/2018.

Solidão/PE, 05/11/2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:52C21740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços – 2018. Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Realização de cursos e capacitações continuadas para usuários e equipes técnicas dos serviços, programas e projetos atrelados a política de assistência social municipal (equipe técnica do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e equipe técnica do programa criança feliz do município de Solidão – PE). Contratado: MARCELO JORGE DE LIMA. CNPJ:

30.736.170/0001-08. Valor Global: R$ 5.000,00. Vigência: 09/10/2018 à 09/11/2018.

Solidão/PE, 09/10/2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:ED52E687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento dos servidores interessados, as informações constantes da respectiva pasta funcional e a conveniência do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, à servidora JOSEANA OLIVEIRA CALDAS, matricula n.º 370, referente ao exercício de 2017, com período de gozo compreendido entre 01/11 a 01/12 de 2018.

Art. 2.º - Conceder licença Gala deoito (08) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, por motivo de casamento, às servidoras efetivas, à seguir identificadas;

*TADEA DE SIQUEIRA MORAES LIMA , titular do cargo de professora II, cadastrada na matricula n.º 291, com período de gozo compreendido entre 05 a 12 de novembro de 2018;
*LEIDE KELIANE JESUINO RAMOS, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, cadastrada na matricula n.º 105, com período de gozo compreendido entre 05 a 12 de novembro de 2018;

Art. 3.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação nas fichas funcionais das respectivas servidoras.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:80102DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, será usufruído de 01.07.2018 a 31.12.2018, ao servidor AMADEUS DE SOUSA DIAS, mat. 034, Vigilante vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:554B8632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra.servidoraJOSÉLIA VITURINO SILVA DOS SANTOS, mat. 101, Aux. de Serviços Gerais, portadora doCPF: 732.938.734-72INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOdecom 1460 dias, o que corresponde a 04 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo de ZELADORA (01/02/1984 a 30/12/1987) nesta Edilidade, conforme certidão anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrár

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6DAA5E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.6666/93, art. 49, caput, assim como, ao item 20.4 do Edital de Licitação referido acima, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de analise interna do sistema tributário, fiscal e contábil do município, visando resguardar o interesse público, para uma aquisição de serviços com informações suficientes para uma próxima licitação,
RESOLVE
REVOGAR o procedimento de Edital Licitatório referido acima, consequentemente, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos tributários e fiscais para redução da divida previdenciária do município de Tamandaré-PE.

TAMANDARÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:BF841594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº. 001/2018 ao Contrato nº. 031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
CONTRATADA: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.256.054/0001-39;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do Contrato original do valor de R$ 49.601,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), passando o valor total R$ 480.424,90 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos, para o valor total de R$ 530.026,70 (quinhentos e trinta mil, vinte e seis reais e setenta centavos), que corresponde ao percentual de R$ 10,32456894% do valor total original do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente - CPL PMT

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:9D9F997A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato FMAS nº. 031/2017
Processo nº 022/2017 – Dispensa nº. 013/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: CÍCERA ROSEANE DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-ME;
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 031/2017 da locação do imóvel destinado ao atendimento dos Grupos do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Itália, nº. 162, bairro Deus é Fiel, Toritama;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 01/05/2018 a 01/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:3ECA96F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Tupanatinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Tupanatinga, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco substituem quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município de Tupanatinga a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.
Parágrafo único. O Município e os órgãos da administração indireta, autárquica e fundações usuários do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão promover a publicação de seus atos nos demais meios de publicidade e divulgação sempre que a legislação federal ou estadual assim o exigir, a exemplo da hipótese de que trata o art. 21 da Lei Federal n°8.666/93.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco são veiculadas na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, sendo livre o acesso para leitura e impressão, independentemente de registro ou identificação.

Art. 4° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5° Compete à Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE o gerenciamento do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como a publicação de suas edições, a guarda e arquivamento permanente e íntegro em meio eletrônico.

Art. 6° A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é do órgão que as produziu.

Art. 7°. O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sob a responsabilidade do Município e dos órgãos que tenham a incumbência de enviá-las eletronicamente aos responsáveis pela edição e publicação, devendo observar a Resolução nº 01/2009 que dispõe sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores.

Art. 8° Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, não poderão sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação

Art. 9° O Município disponibilizará, mediante solicitação do interessado e o pagamento da taxa correspondente à sua reprodução, cópia dos atos administrativos e normativos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a fim de garantir aos indivíduos ou entes desprovidos de acesso à internet, o conhecimento das publicações constantes no referido veículo.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contribuir para a Associação Municipalista de Pernambuco de forma associativa e para o custeio das despesas associadas ao uso do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CC6E9D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei, bem como a Lei Municipal nº 224/2003, de 03 de dezembro de 2003 que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infrarrelacionados que constituirão a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**:
PAULO ROGÉRIO DA SILVA, portador do RG nº 67****6 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-16, para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

JOSÉ GILSON DE MOURA,portador do RG nº 6549226 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 049.729.174-66, para exercer a função de Secretário da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

MARCOS ANTÔNIO MARINHO MONTEIRO,portador do RG nº 8963346 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 995.858.638-04, para compor o Setor Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA,portador do RG nº 7.625.486 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 111.396.714-56, para compor o Setor Operativo da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 2º DETERMINAR que a partir desta data, a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC** passará a possuir a seguinte composição:
PAULO ROGÉRIO DA SILVA – Coordenador
JOSÉ GILSON DE MOURA – Secretário
MARCOS ANTÔNIO MARINHO MONTEIRO – Setor Técnico
TIAGO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA – Setor Operativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9C41D8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Retifica a Portaria nº. 163, de 1º de junho de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB 2018 – 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 163, de 1º de junho de 2018, que nomeou os membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** - CACS-FUNDEB (Biênio 2018-2020) - deste Município, conforme segue:

Na representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Suplente: Onde se lê Jaqueline Sobral Barbosa, leia-se **JAQUELINE SOBRAL DE LIMA BARBOSA**.

Na representação de Estudantes da Educação Básica Pública:
Suplente: Onde se lê Daniel dos Santos da Silva, leia-se **DANIEL DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6A46C1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Localiza o servidor ORIEL DA SILVA MAGALHÃES na Secretaria de Educação deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º LOCALIZAR o servidor **ORIEL DA SILVA MAGALHÃES,** portador do RG nº. 69****3 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 045.***.***-66, motorista, matrícula funcional nº. 0001034, na **Secretaria de Educação** deste Município, sem prejuízos de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro 2018.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1A75B421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO
Processo n.º039/2018
Concorrência n.º 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 12 (DOZE) SALAS – (ESFERA M), COM PADRÃO FNDE/MEC.

A comissão de licitação do município de Tuparetama – PE; considerando o parecer Técnico do Setor de Engrenharia, responsável pela análise dos Acervos Técnicos apresentadas pelas licitantes, resolve: HABILITAR as empresas: BRITO & MELO INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 14.054.309/0001-79; CONSBRASIL- CONSTRUTORA BRASIL LTDA – CNPJ: 03.086.586/0001-47 e VL TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 03.226.372/0001-29, por possuírem acervo técnico compatível com a metodologia utilizada no processo comparativo e com os pré-requisitos contidos no edital e INABILITAR as empresas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.744.104/0001-39 e CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – CNPJ: 15.233.791/0001-77, por não apresentarem acervos técnicos que comprovassem a capacitação Técnico-Profissional na maioria dos itens solicitados. Os interessados poderão obter Maiores informações, junto a Comissão de Licitação, no endereço: Av. Central S/N, Centro, e/ou pelo telefone: (87)3828 1156

Tuparetama, 08 de novembro de 2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C61C2AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º ADITIVO AO CONTRATO N.048/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 048/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: JOSÉ LUCIANO BEZERRA FILHO, inscrita no CNPJ Nº 21.441.028/0001-34.
OBJETO: acrescer a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Venturosa, 28 de setembro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A78D8B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 040/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: MICHAELL PAES DE BARROS, inscrita no CNPJ Nº 27.089.418/0001-73.
OBJETO: acrescer a importância de **R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Venturosa, 28 de setembro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8BA91A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º ADITIVO AO CONTRATO N.042/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 042/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: JO ZACARIAS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 27.057.618/0001-44.
OBJETO: acrescer a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Venturosa, 28 de setembro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3DD18B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º ADITIVO AO CONTRATO N.038/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 038/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: CASSIO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 12.200.837/0001-63.
OBJETO: acrescer a importância de **R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Venturosa, 28 de setembro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:44558A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º ADITIVO AO CONTRATO N.035/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 035/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017,**
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-MEI/ME/EPP, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO OU UTILITÁRIOS PARA CIDADE DE ARCOVERDE, RECIFE, GARANHUNS, CARUARU, PESQUEIRA E MÉDICOS PARA OS PSF DESTE MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.
CONTRATADA: JOSÉ ALEX DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 27.223.511/0001-29.
OBJETO: acrescer a importância de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).**

Venturosa, 28 de setembro de 2018.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C9776A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0024/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0017/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de Materiais Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$142.111,34.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/11/2018 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 08/11/2018.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:190CDC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Processo Nº 00036/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018

A Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, na pessoa da Pregoeira, convida as empresas: LIBERTYSAT RASTREAMENTO EIRELI-ME; ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP; NORIO MOMOI, participantes no processo, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet/satélite, da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a comparecerem para uma sessão extraordinária, para darmos continuidade aos trabalhos. Data e Local: **14/11/2018 às 09:00h.** Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

Vitória de Santo Antão, 08/11/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:CB77D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA – CM – FUNDEB Nº 269 /2018 DE 17/10/2018

EMENTA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O BIENIO 2017/2019, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55.602.420, inscrita no CNPJ/MF sob o n◦ 11.049.855/0001-23, neste ato, representada pelo seu Exmo Sr. Prefeito **JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n◦ 295.116.234-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.072.525 – SSP/ PE, residente e domiciliado ma Travessa, Dr. José Augusto, nº 150, Matriz/Vitoria de Santo Antão/PE, com interveniência da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, representada

pelo Secretário Municipal de Educação **JARBAS DOURADO CASTRO**, nomeado pelo Ato Municipal nº 001/2017, do Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob nº 123.225.204/20, residente e domiciliada na Rua: C – Nº 00012 - Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-003, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Nova Composição do Conselho MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , para o Biênio Compreendido entre **2017/2019**.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor no Biênio de 2017/2019, do **CONSELHO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DO FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** e de valorização dos profissionais da educação**,** no âmbito deste Município da Vitoria de Santo Antão – Estado de Pernambuco. A saber:

• Representantes do Poder Executivo Municipal:

• GUSTAVO ADOLFO DE VASCONCELOS – TITULAR;
• LUCIDALVA CORREIA DE AMORIM – SUPLENTE;
• JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA – TITULAR;
• LAUDICEIA MARIA DE SOUZA - SUPLENTE

• Representantes do Conselho Municipal DE EDUCAÇÃO:

LAURA SILVA SANTOS DE FREITAS – TITULAR;
ANA PAULA BERNANDO DA SILVA – SUPLENTE

• Representantes dos Professores:

• CARMEM MARIA DA SILVA – TITULAR;
• EDINEIA FRANCISCA DE LIMA SILVA - SUPLENTE.

• Representantes dos Pais de alunos:

• EDVANE MARIA DA SILVA AMARO – TITULAR;
• INES TAMIRES SALGUS DE MENDONÇA – SUPLENTE
• ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA – TITULAR;
• ANA ELIZABETE LUIZA DE FRANÇA SILVA – SUPLENTE.

• Representantes dos Serviços Técnicos Administrativos:

• RICARDO GOMES DE OLIVEIRA – TITULAR;
• MARIA DAYANE RAFAELLY DO NASCIMENTO – SUPLENTE

• Representantes dos Estudantes:

• ANDERSON MARQUES DE LIMA – TITULARES;
• ADRIELLY VITÓRIA COSTA DE AMORIM – SUPLENTES;
• CAMILA FERREIRA DE FARIAS – TITULARES;
• JONATHAS PEDRO DE SOUZA SANTOS – SUPLENTES.

• Representantes dos Diretores de Escolas:

• KARLA PATRICIA DE ANDRADE ALMEIDA DAMAZIO- TITULAR;
• LUCIAM LEE MARY CONOLY DE ALENCAR - SUPLENTE.

• Representantes do Conselho Tutelar

MARIA JOSÉ DAVID DOS SANTOS – TITULAR;
DANIELLE VITOR MARTINS DE LIMA – SUPLENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIIOR
Prefeito Municipal

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D3F3ECB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA - CME Nº 263 /2018 DE 17/10/2018

EMENTA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO BIENIO 2017 A 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55.602.420, inscrita no CNPJ/MF sob o n◦ 11.049.855/0001-23, neste ato, representada pelo seu Exmo Sr. Prefeito **JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n◦ 295.116.234-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.072.525 – SSP/ PE, residente e domiciliado ma Travessa, Dr. José Augusto, nº 150, Matriz/Vitoria de Santo Antão/PE, com interveniência da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, representada pelo Secretário Municipal de Educação **JARBAS DOURADO CASTRO**, nomeado pelo Ato Municipal nº 001/2017, do Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob nº 123.225.204/20, residente e domiciliada na Rua: C – Nº 00012 - Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-003, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Nova Composição do Conselho MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , para o Biênio Compreendido entre **2017 A 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os** Servidores Municipais que representam as instituições a seguir descriminadas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABIGAIL FERREIRA DO CARMO - TITULAR;
LAURA SILVA SANTOSA DE FREITAS – SUPLENTE.

II – DIRIGENTES DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICIPO

ANNA PAULA DE LIRA PEIXOTO – TITULAR;
ANA PAULA BERNARDO DA SILVA – SUPLENTE.

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EDIMILSOM ZACARIAS DA SILVA – TITULAR;
JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA – SUPLENTE.

IV - SINDIVISA – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ELIETE MARIA DE SOUZA SILVA– TITULAR;
MARIA JOSE DA SILVA E SANTOS– SUPLENTE.

V – PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

CRISTINA MARIA DA SILVA – TITULAR;
EDVANE MARIA DA SILVA AMARO – SUPLENTE;
ANA ELISABETE LUIZA DE FRANÇA SILVA - TITULAR;
INÊS TAMIRES SALGUES DE MENDONÇA - SUPLENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIIOR
Prefeito Municipal

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0AA2A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0250/2018/24/09/2018

EMENTA: DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CAE-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 0541/2015.

O Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão, Estado dePernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, designados pela Portaria nº 0541/2015:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Anna Paula de Lira Peixoto em substituição a Julio Severino da Silva
Suplente: Raquel Ferreira do Monte em substituição a Luciano da Silva Lima.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

• **Titular:** Carmem Maria Da Silva em substituição a Solange Cleide Gomes Santiago;
• **SUPLENTE:** Edineia Francisca de Lima Silva em substituição Susana Maria da Silva Nascimento.
• **TITULAR**: Maria Nazareno de Souza em substituição a Maria De Souza Silva Suely Ferreira Dos Reis– Titular;
• **Suplente:** Maria Jose da Silva Santos em substituição a Maria da Piedade Maciel Silva.

III - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO.
Titular: Edvane Maria da Silva Amaro em Substituição a João Severino Barbosa;
Suplente: Ângela Maria dos Santos Silva em substituição a Maria José da Conceição Silva.
Titular: Inês Tamires Salgues de Mendonça em Substituição a Jorge José da Silva.
Suplente: Ana Elizabete Luiza de França em substituição a Lucilene Maria Leandro

IV- Representantes da Sociedade Civil:
Titulares: Permanecem inalterados.
Suplentes: Permanecem inalterados

Art. 2º Permanecem inalterados os demaisdispositivos da Portaria nº 0541/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Prefeito Municipal

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:96FAA65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 028/2018

EMENTA: Dispõe sobre DESIGANÇÃO de servidor público para o exercício da função de digitador do e-SUS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Xexéu-PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei de criação do fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
Considerando que o Gestor Público deve zelar e bem administrar a coisa pública, sempre com esteio nos princípios basilares que regem a administração pública, contidos na inteligência do art. 37 da Carta Magna de 1988, quais sejam, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que cabe à Secretária de Saúde a gestão da respectiva pasta, com o fim de atender o melhor interesse público e à coletividade, bem como uma melhor viabilização e execução das ações da Secretaria de Saúde do Município do Xexéu;
RESOLVE:
Art. 1 º. DESIGNAR, o servidor público matriculado sob o **nº 521,** lotado no cargo de digitador, **Srº. JEBEREQUIAS GONÇALVES DE LIMA,** inscrito no **CPF.: 683.178.164-00,** para exercer a função de digitador na Sala do e-SUS, na Prefeitura Municipal de Xexéu.
Art. 2º Esta Portaria produzirá seus respectivos e legais efeitos a partir da data de sua publicação, bem como não acarretará ônus financeiro para a Administração, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Saúde do Xexéu, em 31 de outubro de 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DD6565D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CONVOCAÇÃO

Processo de Licitação nº 011/2018 – Tomada de Preço nº 02/2018 Natureza: Serviço de Engenharia - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento**: R$ 400.011,80 - **Data e Hora**: 26/11/2018 às 09:00 hs – EDITAL disponível na sala da cpl -

Xexéu, 07 de novembro de 2018

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:320CECBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2018

PROCESSO Nº 093/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CARTEIRAS ESCOLARES), PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 543.229,76 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 12h00**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 08/11/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:20716F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO Nº 090/2018 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **VALOR ESTIMADO:** R$ 164.046,50 (cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 14h30**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br/

Paulista, 08/11/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:05245319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018

PROCESSO Nº 104/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.299,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 10h30**. O edital encontra-se disponível no site: http://bll.org.br

Paulista, 08/11/2018.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:3447E070

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 079/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 094/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 050/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MJ LOCAÇÕES LTDA. ME.
CNPJ/MF: 07.631.411/0001-24
OBJETO: Termo Aditivo de Inclusão de Nova Dotação Orçamentária ao Contrato nº 079/2017, cujo objeto contratual é a contratação de Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Rede de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Paulista, que Incluída/Alterada a Nova Dotação Orçamentária, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e a Lei 8.666/1993.
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde de Paulista
NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/INCLUÍDA
Nota de Empenho nº 2018-000000783
Atividade: 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica
Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10300 – Impostos de Transferência - Saúde
Valor do Empenho: R$ 16.843,90 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
ASSINATURA: 24/08/2018.

Paulista/PE, 24 de agosto de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:AD474509

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2017
MODALIDADE: Concorrência n° 002/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.
CNPJ/MF: 02.297.922/0001-38
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº 081/2017, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução de obra de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE. (Área 12N) Centro, que prorroga o prazo de vigência do referido instrumento contratual por 12 (doze) meses contados a partir de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019, tendo como fundamento sua cláusula oitava.
ASSINATURA: 10/09/2018.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:06BE75AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2018

Nº CONTRATO: 092/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 075/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 017/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 019/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME.
CNPJ/MF: 29.252.342/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, para apresentação artística na Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no Município do Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001630
ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução em 02 de setembro de 2018.
ASSINATURA: 31/08/2018

Paulista/PE, 31 de agosto de 2018.

FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:15501EFF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2018

Nº CONTRATO: 094/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 073/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 015/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 019/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME.
CNPJ/MF: 12.319.583/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, para apresentações artísticas na festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, Projeto Dançando na Rua e abertura de Verão 2018, do Município do Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001631
ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução em 02 e 08 de setembro de 2018.
ASSINATURA: 31/08/2018

Paulista/PE, 31 de agosto de 2018.

FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:E9A8BD3F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2018

Nº CONTRATO: 087/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 072/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 014/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 019/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993 e alterações.
CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 12.924.119/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, para apresentação artísticas na Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, Projeto Dançando na Rua e Abertura de Verão 2018, do Município do Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001623
ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global
PRAZO(S): Vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução em 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018 e 01, 03 e 08 de setembro de 2018
ASSINATURA: 28/08/2018.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2018.

FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:34CDBA7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 113/2018

Nº CONTRATO: 113/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2018, datada de 26 de janeiro de 2018.
PORTARIA DA CPL: 716/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Administração, para locação de microcomputadores e notebooks para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação que compõem a Prefeitura Municipal do Paulista.
VALOR TOTAL: R$ 131.085,00 (cento e trinta e um mil oitenta e cinco reais).
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001782, 2018-000001783, 2018-000001784 e 2018-000001785.
ATIVIDADE(S): 8034 – Gestão da Política de Informática Municipal, 8101 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 8103 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // **FONTE(S)**: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro. // **TIPO DE EMPENHO:** Global.
PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 16/10/2018.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2018.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5B5D19C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2016

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **232/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2016
MODALIDADE: Dispensa n° 005/2016
PORTARIA: 003/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, II da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADO: JFN INCORPORADORA LTDA – ME.
CNPJ/MF: 11.675.048/0001-16
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao contrato 232/2016, referente a locação do imóvel situado na Rua Abílio Muniz, nº111, Janga-Paulista/PE, por solicitação do fundo municipal de saúde, para funcionamento do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12(doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, correspondendo a importância mensal de R$ 9.254,63 (nove mil

duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondendo à importância total pelo período contratado de R$ 111.055.56 (cento e onze mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Termo de reajuste será elaborado em momento oportuno, quando da divulgação do índice IGPM.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000459
Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2019.
ATIVIDADE(S): 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10300 (Impostos de Transferências - Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA:19/06/2018.

Paulista/PE, 19 de junho de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:254D36BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - BONITOPREV

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através da **Recomendação n. 03/2018** (DOE/TCE 21/06/2018) que os Fundos de Previdência no prazo de até 30 dias rescindissem os contratos firmados com empresas e ou advogados que tenham por objeto a realização do COMPREV, informou que dita atribuição deveria ser realizada por funcionário próprio do Fundo de Previdência.
Em ato contínuo, nova recomendação do TCE/PE (Ato Conjunto TCE/PE – MPCO/PE n. 01/2018 – DOE/TCE 24/07/2018) foi exarada estendendo o prazo da rescisão para mais 90 dias, em face à necessidade de realizar treinamento com o pessoal dos Fundos de Previdências Municipais, a fim de não implicar em renúncia de Receita.
O BONITOPREV recebeu a recomendação, e seguindo a orientação da Procuradoria Municipal, notificou a empresa, tendo esta apresentado manifestação escrita.
Em ato contínuo, por orientação da Procuradoria Municipal, foi realizada a rescisão unilateral do contrato, com base no art. 78, XII, argumentando que se tratava de interesse público, a contar de 08/08/2018.
Na oportunidade, não foi observado que existiam valores impagos pelo BonitoPrev ao Contratado, de serviços executados com as notas fiscais atestadas, e também requerimentos enviados ao INSS pelo Contratado na vigência do contrato, que prescindem da análise do Instituto de Previdência, tendo o contratado apresentado recurso administrativo.
Contudo, a procuradoria opinou para que o prazo dos pagamentos fossem estendidos até 17/10/2018.
O contratante apresentou novo recurso reiterando a necessidade de ser aplicado o art. 79, §2º, II da Lei de Licitação que contem o seguinte teor:
"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
~~IV (VETADO)~~
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - **pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;**
III - pagamento do custo da desmobilização."
Grifos nossos.
É o relatório. Passo a decidir.
No caso em tela a rescisão ocorreu com base no art. 78, XII da Lei de Licitação, conforme termo de rescisão unilateral.
Como visto acima, o art. 79, §2º, II da Lei de Licitação prevê que **quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei de Licitação, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao recebimento dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.**
In casu, o Contratado não deu causa a rescisão, posto que, como foi exposto na rescisão a mesma foi realizada para atender uma recomendação do TCE-PE, afora isto, o serviço vinha sendo prestado pelo Contratado com êxito.
Ademais, o inciso indicado na rescisão foi justamente o XII do art. 78, que trata do interesse público, hipótese que garante ao contratado que terá o contrato rescindo o **ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, ao recebimento dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e custo de mobilização.**
Entretanto, no caso sob foco, aplica-se apenas o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, haja vista não existir garantia ao contrato, nem mobilização de maquinário.
Assim sendo, assiste razão ao contratado em solicitar que os valores das notas fiscais atestadas sejam pagos pelo BonitoPrev, bem assim, os valores correspondentes aos serviços por ele prestados até a data da rescisão, que são aos requerimentos que foram enviados ao INSS pelo contratado até a data da publicação da rescisão administrativa, e que serão compensados seguindo a ordem utilizada pelo INSS, que nem o contratado nem o BonitoPrev tem gerencia, com base no art. 79, §2º, II da Lei de Licitação, que garante os recebimentos dos serviços executados até a data da rescisão.
Então para que não pairem dúvidas, o Contratado, que teve o contrato rescindido unilateralmente, por interesse da administração, tem direito a receber o valor relativo a nota fiscal já emitida e atestada de número 22/2018, bem assim, 15% (quinze) por cento dos valores dos requerimentos que forem compensados pelo INSS, e que o contratado enviou ao INSS até o dia em que foi publicada a rescisão, quais sejam:

ORDEM	ESPECIE - A/P	NIT	DATA DA IMAGEM	DATA DO REQUERIMENTO
1	Aposentadoria	1009681126-6	08/02/2018	08/02/2018
2	Aposentadoria	1010989432-1	08/02/2018	08/02/2018
3	Aposentadoria	1023241886-9	08/02/2018	08/02/2018
4	Aposentadoria	1023241889-3	08/02/2018	08/02/2018
5	Aposentadoria	1023242296-3	08/02/2018	08/02/2018

6	Aposentadoria	1026238004-5	08/02/2018	08/02/2018
7	Aposentadoria	1701005662-3	08/02/2018	08/02/2018
8	Aposentadoria	1704824201-7	08/02/2018	08/02/2018
9	Aposentadoria	1077621668-3	22/02/2018	22/02/2018
10	Aposentadoria	1701005642-9	22/02/2018	22/02/2018
11	Aposentadoria	1701005699-2	22/02/2018	22/02/2018
12	Aposentadoria	1701005721-2	22/02/2018	22/02/2018
13	Aposentadoria	1055341310-1	15/03/2018	15/03/2018
14	Aposentadoria	1060275687-9	15/03/2018	15/03/2018
15	Aposentadoria	1087266303-2	15/03/2018	15/03/2018
16	Aposentadoria	1087880109-7	15/03/2018	15/03/2018
17	Aposentadoria	1701005712-3	15/03/2018	15/03/2018
18	Aposentadoria	1701641625-7	15/03/2018	15/03/2018
19	Aposentadoria	1701992514-4	15/03/2018	15/03/2018
20	Aposentadoria	1701992524-1	15/03/2018	15/03/2018
21	Aposentadoria	1701992545-4	15/03/2018	15/03/2018
22	Aposentadoria	1701992592-6	15/03/2018	15/03/2018
23	Aposentadoria	1023241687-4	15/06/2018	15/06/2018
24	Aposentadoria	1063172636-2	15/06/2018	15/06/2018
25	Aposentadoria	1701005869-3	15/06/2018	15/06/2018
26	Aposentadoria	1701992586-1	15/06/2018	15/06/2018
27	Aposentadoria	1701992607-8	15/06/2018	15/06/2018
28	Aposentadoria	1704824190-8	15/06/2018	15/06/2018
29	Aposentadoria	1705143418-5	15/06/2018	15/06/2018
30	Aposentadoria	1900808664-9	15/06/2018	15/06/2018
31	Aposentadoria	1010989438-0	18/06/2018	18/06/2018
32	Aposentadoria	1023244976-4	18/06/2018	18/06/2018
33	Aposentadoria	1080366795-4	18/06/2018	18/06/2018
34	Aposentadoria	1701005697-6	18/06/2018	18/06/2018
35	Aposentadoria	1701005702-6	18/06/2018	18/06/2018
36	Aposentadoria	1701641584-6	18/06/2018	18/06/2018
37	Aposentadoria	1701641648-6	18/06/2018	18/06/2018
38	Aposentadoria	1705143423-1	18/06/2018	18/06/2018
39	Aposentadoria	1705143467-3	18/06/2018	18/06/2018
40	Aposentadoria	1008443561-2	19/07/2018	19/07/2018
41	Aposentadoria	1010989456-9	19/07/2018	19/07/2018
42	Aposentadoria	1023242021-9	19/07/2018	19/07/2018
43	Aposentadoria	1023242164-9	19/07/2018	19/07/2018
44	Aposentadoria	1023242295-5	19/07/2018	19/07/2018
45	Aposentadoria	1026926656-6	19/07/2018	19/07/2018
46	Aposentadoria	1087526858-4	19/07/2018	19/07/2018
47	Aposentadoria	1087875527-3	19/07/2018	19/07/2018
48	Aposentadoria	1701005851-0	19/07/2018	19/07/2018
49	Aposentadoria	1701005879-0	19/07/2018	19/07/2018
50	Aposentadoria	1701641703-2	19/07/2018	19/07/2018
51	Aposentadoria	1701641766-0	19/07/2018	19/07/2018
52	Aposentadoria	1701992500-4	19/07/2018	19/07/2018
53	Aposentadoria	1701992566-7	19/07/2018	19/07/2018
54	Aposentadoria	1704824228-9	19/07/2018	19/07/2018
55	Aposentadoria	1026926549-7	20/07/2018	20/07/2018
56	Aposentadoria	1042769420-2	20/07/2018	20/07/2018
57	Aposentadoria	1060932762-0	20/07/2018	20/07/2018

Cumpra-se, publique-se.

Bonito (PE), 30 de outubro de 2018.

MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA
Presidente do BonitoPrev

GUSTAVO ADOLFO CESAR
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B5B80AFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.115/2017, Lei Orçamentária para o exercício de 2017, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.108/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.115, de 06 de janeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.271.942,01 (dois milhões, duzentos e setenta e um reais, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

ANEXO ÚNICO

Fundamento:	Decreto 0030/2017 de 21/06/2017				
Unidade Gestora:	104010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES				
Órgão Orçamentário:	80000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Ação:	2.69 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Despesa 108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10112	Redução da Despesa			1.100.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.100.000,00
Despesa 115 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900.000,00	
Total da Despesa:				900.000,00	0,00
Despesa 128 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ACS: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Despesa 277 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10119	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 291 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10111	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 298 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte De recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10110	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 299 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS					
recurso: FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10109	Redução da Despesa			270.000,00
Total da Despesa:				0,00	270.000,00
Despesa 300 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10108	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS					
recurso: FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS					
recurso: FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB					
Despesa 317 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10107	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 320 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10106	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10105	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Programa: 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CFS E CAFS REABILITAÇÃO					
Despesa 375 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10104	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 377 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10103	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Despesa 387 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	361.172,00	
Total da Despesa:				361.172,00	0,00
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NASF					
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS					
recurso: FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10102	Redução da Despesa			31.942,01
Total da Despesa:				0,00	31.942,01
Despesa 413 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte recurso: de 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10101	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.81 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA CEREST					
Despesa 485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10099	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 486 -	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		Civil		
Fonte de recurso: 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	10100	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 110 - TESOURO - FMS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.770,01	
Total da Despesa:				170.770,01	0,00
Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CAPS					
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Programa: 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO PLENA					
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 504 - TRANSFER|ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNS - 0.1.63					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/06/2017	9880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
Total da Despesa:				500.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.271.942,01	2.271.942,01
Total do Órgão Orçamentário:				2.271.942,01	2.271.942,01
Total do Fundamento:				2.271.942,01	2.271.942,01
Total Geral:				2.271.942,01	2.271.942,01

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4EE23C2A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.115/2017, Lei Orçamentária para o exercício de 2017, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.108/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.115, de 06 de janeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.444.343,44 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

ANEXO ÚNICO					
Fundamento: Decreto 0034/2017 de 03/07/2017					
Unidade Gestora:104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES					
Órgão Orçamentário:5000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO					
Unidade Orçamentária:5001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 1519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 100 - TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	17327	Redução da Despesa			470.000,00
Total da Despesa:				0,00	470.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	470.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	470.000,00
Órgão Orçamentário:13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Unidade Orçamentária:13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Função:15 - Urbanismo					
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:1503 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação:1.22 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, MUTOS DE ARRIMO E OUTROS					
Despesa 1576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:100 - TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	17326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	470.000,00	
Total da Despesa:				470.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				470.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				470.000,00	0,00
Unidade Gestora:104014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES					
Órgão Orçamentário:10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária:10002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Função:8 - Assistência Social					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.108 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMAS					
Despesa 668 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso:107 - TESOURO - FMAS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4600	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação:2.266 - ENCARGOS COM O PRÓ-CIDADANIA					
Despesa 700 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso:107 - TESOURO - FMAS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4450	Redução da Despesa			20.000,00
03/07/2017	4601	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção:244 - Assistência Comunitária					
Programa:801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.114 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
Despesa 874 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:505 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - FNAS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Unidade Gestora:104008 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP					

Órgão Orçamentário:50000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP					
Unidade Orçamentária:50001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP					
Função:16 - Habitação					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:1601 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
Ação:2.169 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP					
Despesa 194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso:414 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - HABITAÇÃO - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da Despesa:				130.000,00	0,00
Subfunção:482 - Habitação Urbana					
Programa:1601 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
Ação:1.108 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA					
Despesa 250 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:414 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - HABITAÇÃO - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	378	Redução da Despesa			130.000,00
Total da Despesa:				0,00	130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				130.000,00	130.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				130.000,00	130.000,00
Unidade Gestora:104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES					
Órgão Orçamentário:15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES					
Unidade Orçamentária:15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES					
Função:12 - Educação					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.191 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Despesa 1816 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3921	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 1821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	111.502,66	
Total da Despesa:				111.502,66	0,00
Subfunção:306 - Alimentação e Nutrição					
Programa:1202 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
Ação:2.192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. E FORNE. DE ALIMENTO ESCOLAR					
Despesa 1831 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:12 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4381	Redução da Despesa			147.132,66
Total da Despesa:				0,00	147.132,66
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.193 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES					
Despesa 2061 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:101 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADUAL - 0.1.32					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4382	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 2065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:10 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Ação:2.194 - GESTÃO ADMIN. MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%					
Despesa 1855 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:4 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4383	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação:2.195 - GESTÃO ADMIN. MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%					
Despesa 2083 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:10 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 2092 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:10 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Ação:2.198 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DIGITAL					
Despesa 2105 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:5 - FUNDEB 40 % - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3859	Redução da Despesa			21.940,78
Total da Despesa:				0,00	21.940,78
Ação:2.200 - AJUDA FINANCEIRA P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA FORMA DA LEI					
Despesa 1900 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3858	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação:2.204 - INCENTIVO AOS PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS					

Despesa 1909 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3870	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.900,00	
Total da Despesa:				27.900,00	0,00
Despesa 1916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:101 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADUAL - 0.1.32					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3757	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Programa:1202 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
Ação:2.205 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO DO FUNDEB					
Despesa 1921 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:5 - FUNDEB 40 % - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	211.940,78	
Total da Despesa:				211.940,78	0,00
Ação:2.206 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO					
Despesa 1924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
03/07/2017	3820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				115.000,00	0,00
Ação:2.207 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
Despesa 1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:11 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3760	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Ação:2.208 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TRAN					
Despesa 1929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:7 - Complemento da União ao FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3857	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Ação:2.212 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
Despesa 1940 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:100 - TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3809	Redução da Despesa			45.000,00
03/07/2017	3856	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	95.000,00
Ação:2.215 - MANUTENÇÃO DO VIVER MELHOR					
Despesa 1949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3754	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção:365 - Educação Infantil					
Programa:1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.219 - AJUDA A ESTUDANTE CARENTE NA FORMA DA LEI - INFANTIL					
Despesa 1965 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3854	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação:2.220 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB ENSINO INFANTIL 40%					
Despesa 2123 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso:7 - Complemento da União ao FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3855	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 2127 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:7 - Complemento da União ao FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	3853	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação:2.221 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB ENSINO INFANTIL 60%					
Despesa 1986 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:6 - Complemento da União ao FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/07/2017	4385	Redução da Despesa			2.270,00
Total da Despesa:				0,00	2.270,00
Total da Unidade Orçamentária:				814.343,44	814.343,44
Total do Órgão Orçamentário:				814.343,44	814.343,44
Total do Fundamento:				1.444.343,44	1.444.343,44
Total Geral:				1.444.343,44	1.444.343,44

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:91F70D7C